

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b>	4
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024 - PROCESSO Nº 29/2024	4
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 36/2024.	4
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 37/2024	4
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 40/2024	4
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 41/2024	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b>	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-PE 005/2024	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-PE 006/2024	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024-PE 006/2024	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b>	12
EDITAL CMS Nº 001, DE 20 DE MAIO DE 2024.	12
ERRATA Nº 2 AO EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 14/2024	14
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024-SEMAD. SOFTWARE	14
PORTARIA Nº 001/2024/CMS.	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b>	14
RESOLUÇÃO Nº 04/2024-CMDCA	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA</b>	24
ERRATA - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO	24
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b>	25
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024	25
PORTARIA N.º 091/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024	25
PORTARIA Nº 448/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024.	25
PORTARIA Nº 449/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024.	26
PORTARIA Nº 450/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024.	26
PORTARIA Nº 451/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024.	26
PORTARIA Nº 452/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024.	26
PORTARIA Nº 459/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024.	27
RESENHA DO CONTRATO Nº 500/2024- SEFIN.	27
RESENHA DO CONTRATO Nº 501/2024- SEFIN.	27
RESENHA DO CONTRATO Nº 502/2024- SEFIN	27
RESENHA DO CONTRATO Nº 503/2024- SEFIN.	27
RESENHA DO CONTRATO Nº 504/2024- SEFIN.	28
RETIFICAÇÃO - RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 005/2022	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b>	28
RESENHA DE CONTRATO Nº 191/2024.	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA</b>	28
PARECER Nº 002/2024 CME	28
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 04/2024	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b>	30
PORTARIA Nº 391/2024	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b>	31
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - DP	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b>	31
ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024	31
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2024	31
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2024	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b>	32
ERRATA DE EXTRATOS DE CONTRATO Nº 078/2024 AO CONTRATO Nº 099/2024	32
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024	34
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024	35
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024	35
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024	35
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2024	35
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2024	36
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2024	36
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2024	36



EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2024 .....	36
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2024 .....	36
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024 .....	37
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024 .....	37
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024 .....	37
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 .....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	38
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 174/2024. RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2024. ....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	38
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2023 - SRP .....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	38
PORTARIA Nº 112/2024-GP. ....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	38
ERRATA DECRETO 159-A/2024 .....	38
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 .....	39
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA</b> .....	39
ATA DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA ESCUTA PUBLICA REFERENTE A LEI ALDIR BLANC 2 .....	39
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU</b> .....	40
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 .....	40
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 .....	40
PORTARIA Nº. 001-A/2024-GAB., DE 02 DE JANEIRO DE 2024. ....	40
PORTARIA Nº. 002 - B/2024-GAB., DE 02 DE JANEIRO DE 2024 .....	40
PORTARIA Nº. 002 - C/2024-GAB., DE 02 DE JANEIRO DE 2024 .....	40
PORTARIA Nº. 002 - D/2024-GAB., DE 02 DE JANEIRO DE 2024 .....	41
PORTARIA Nº. 049/2024-GAB., DE 15 DE MAIO DE 2024 .....	41
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	41
ERRATA AO CONTRATO 222/2024 .....	41
ERRATA AO CONTRATO 223/2024 .....	41
ERRATA AO CONTRATO 224/2024 .....	41
ERRATA AO CONTRATO 226/2024 .....	41
ERRATA AO CONTRATO 227/2024 .....	42
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	42
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 .....	42
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	68
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE017.004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SRP .....	68
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE017.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SRP .....	68
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE017.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SRP .....	68
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE017.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SRP .....	68
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE017.005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SRP .....	69
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE017.006/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SRP .....	69
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110302/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2024 - SRP .....	69
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	69
ATO DE SANÇÃO - LEI Nº 159/2024 .....	69
ATO DE SANÇÃO - LEI Nº 160/2024 .....	69
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO.TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021. CONTRATO Nº: 032/2021. ....	70
LEI Nº 159, DE 24 DE MAIO DE 2024. ....	70
LEI Nº 160, DE 24 DE MAIO DE 2024. ....	70
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	71
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº: 086/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2024 .....	71
EXTRATO DE CONTRATO. Nº DO CONTRATO: 088/2024 CHAMADA PÚBLICA: 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2024- .....	71
EXTRATO DO CONTRATO 082/2024 NÚMERO DA CHAMADA PÚBLICA: 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2024 .....	71
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 079/2024 ANO: 2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2024 ANO: 2024-CH. PÚBLICA 01/2024 .....	71
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024- PA Nº 093/2023- PE Nº 061/2023. ....	72
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2024- PA Nº 010/2024 -CH. PÚBLICA 01/2024: .....	72
EXTRATO DO CONTRATO. 089/2024 NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2024 ANO: 2024-CH. PUBLICA 01/2024 .....	72
EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº: 080/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2024 .....	73
EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 091/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024.-CH. PUBLICA 01/2024 .....	73
EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº: 081/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2024 ANO: 2024 -CH PÚBLICA 01/2024 .....	73
EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº: 090/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2024 .....	73
EXTRATO DO CONTRATO: 083/2024 - NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2024-CH. PÚBLICA 01/2024 .....	74
EXTRATO DO CONTRATO: 085/2024 NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2024-CH.PUBLICA 01/2024 .....	74
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 087/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024- CH. PÚBLICA 01/2024 .....	74
EXTRATO DO CONTRATO: NÚMERO: 084/2024 NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E ANO: 010/2024-CH. PUBLICA 01/2024 .....	75
PORTARIA N. 025/2024 .....	75
PORTARIA N. 044/2024 .....	75
PORTARIA N. 045/2024 .....	76
PORTARIA N. 048/2024 .....	76
PORTARIA N. 056/2024 .....	76
PORTARIA N. 057/2024 .....	77



PORTARIA N. 059/2024 .....	77
PORTARIA N. 071/2024 .....	78
PORTARIA N. 072/2024 .....	78
PORTARIA N. 073/2024 .....	78
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO</b> .....	79
AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS .....	79
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	79
RESENHA DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2021 .....	79
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	79
AVISO DE LICITAÇÃO .....	79
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	79
CONTRATO Nº 2024280/2024 .....	79
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024286/2024 .....	80
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	80
RESULTADO DE JULGAMENTO PE 40-2023 .....	80
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	80
PORTARIA Nº 458, DE 24 DE MAIO DE 2024 .....	80
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	80
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO .....	80
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2024. ....	81
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024. ....	81
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2024. ....	81
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b> .....	82
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO .....	82
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO .....	83
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO .....	83
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.0906.003/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023. ....	84
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	84
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023 .....	84
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	86
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2023 .....	86
PORTARIA Nº 046/2024-GAB, DE 24 DE MAIO DE 2024 .....	86
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO</b> .....	87
EDITAL Nº 05 E 06/2024 .....	87
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER</b> .....	90
RETIFICAÇÃO/ERRATA. 2º TERMO DE APOST. AO TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 01/2022. CP. Nº 003/2022 .....	90
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	90
PORTARIA Nº 121/2024 - GABINETE DO PREFEITO .....	90
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SRP .....	91
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES</b> .....	91
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 .....	91
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00001/2024 .....	91
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	91
TORNA SEM EFEITO- INEXIGIBILIDADE Nº 68/2024 - CPL .....	91
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA</b> .....	91
DECRETO MUNICIPAL Nº 13 DE 24 DE MAIO DE 2024 .....	91
DECRETO MUNICIPAL Nº 14 DE 24 DE MAIO DE 2024 .....	98
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	107
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 523.513.10/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2024 .....	107
EXTRATO DE TERMO CARTA CONTRATO Nº 523.513.09/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 523.513/2024 .....	108
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA</b> .....	108
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2024 .....	108
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	108
ERRATA A DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIOS DA PROVAS SITUACIONAIS .....	108
DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - TP Nº 003/2023 - PMT - CONSEP .....	110
DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - TP Nº 003/2023 - PMT - CONSULPAM .....	111

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024 -  
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024 - PROCESSO Nº 29/2024**

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024 -  
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024 - PROCESSO Nº 29/2024**

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em 24 DE MAIO DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3357 ISSN 2763-860X, na pag.05. **Onde se lê:** BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993. **LEIA SE:** BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 9fb2bc290b8e362e359e1cbd78f9cc5e

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISTRATO  
UNILATERAL DO CONTRATO Nº 36/2024.**

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 36/2024. Referente ao Processo Administrativo nº 66/2023 e Pregão Eletrônico nº 35/2023. A Prefeitura Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 06.000.244/0001-50, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, TORNA SEM EFEITO a publicação do TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 36/2024 referente ao Processo Administrativo nº 66/2023 e Pregão Eletrônico nº 35/2023. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, no dia 06 de maio de 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3343 ISSN 2763-860X, página nº 06. Alcântara-MA, 24 de maio de 2024. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 52768c020340584ffef0c04c257ec0e1

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISTRATO  
UNILATERAL DO CONTRATO Nº 37/2024**

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 37/2024. A Prefeitura Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 06.000.244/0001-50, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, TORNA SEM EFEITO a publicação do TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 37/2024 referente ao Processo Administrativo nº 66/2023 e Pregão Eletrônico nº 35/2023. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, no dia 06 de maio de 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3343 ISSN 2763-860X, página nº 06. Alcântara-MA, 24 de maio de 2024. Jorgeanne Ribeiro Serejo - Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 0d89bd218585f84a26f57008c6db28c5

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISTRATO  
UNILATERAL DO CONTRATO Nº 40/2024**

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 40/2024. A Prefeitura Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 06.000.244/0001-50, por intermédio do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica - FUNDEB, TORNA SEM EFEITO a publicação do TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 40/2024 referente ao Processo Administrativo nº 66/2023 e Pregão Eletrônico nº 35/2023. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, no dia 06 de maio de 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3343 ISSN

2763-860X, página nº 06. Alcântara-MA, 24 de maio de 2024. Neidilene Pereira de Castro - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 76b5d22e7f3a10b341a8b6931c5b6f43

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISTRATO  
UNILATERAL DO CONTRATO Nº 41/2024**

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 41/2024. A Prefeitura Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 06.000.244/0001-50, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, TORNA SEM EFEITO a publicação do TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 41/2024 referente ao Processo Administrativo nº 66/2023 e Pregão Eletrônico nº 35/2023. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, no dia 06 de maio de 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3343 ISSN 2763-860X, página nº 06. Alcântara-MA, 24 de maio de 2024. Maria da Conceição Diniz Alves - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: d5d7ae2eef41f45707d9fc6e5de35e30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-PE 005/2024**

O(A) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO DE ANAPURUS/MA**, com sede na(o) AVENIDA JOÃO FRANCISCO MONTELES, nº 2001, CEP 65525-000, na cidade de Anapurus, Estado do Maranhão, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário **ALDIR FERNANDO GATINHO**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 005/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº **22030919/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

**1.DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ANAPURUS/MA.**

1.1 Especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	MARCA	Und	Quant	P. UNIT	P.TOTAL
1	Bola de basquete, composição: couro	CARREIRO	UND	170	R\$ 79,63	R\$ 13.537,10
2	Bola de campo, composição: PU, com constura	CARREIRO	UND	170	R\$ 79,70	R\$ 13.549,00





3	Bola de volei, material: sintético	CARREIRO	UND	170	R\$ 60,51	R\$ 10.286,70
4	Bola futsal, composição: PU, com costura	CARREIRO	UND	170	R\$ 79,65	R\$ 13.540,50
5	Bola society, composição: Poliéster, Borracha, Poliuretano e Algodão	CARREIRO	UND	170	R\$ 60,51	R\$ 10.286,70
6	Caneleira adulto. Composição: Algodão, EVA, Elastodieno, PVC e Outros Materiais	CARREIRO	UND	300	R\$ 29,89	R\$ 8.967,00
7	Chuteiras campo adulto. Linha: Artilheira, Personalização: Permite Personalização, Trava: Trava Fixa, Cabedal: Em material sintético resistente, Entressola: Palmilha em EVA, Solado: TPU com travas fixas. Tam: 37 a 44	PENALTY	PAR	300	R\$ 119,00	R\$ 35.700,00
8	Chuteiras juvenil campo. Linha: Artilheira, Personalização: Permite Personalização, Trava: Trava Fixa, Cabedal: Em material sintético resistente, Entressola: Palmilha em EVA, Solado: TPU com travas fixas. Tam: 33 a 36	PENALTY	PAR	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
9	Chuteiras juvenil society. Estilo: Clássica, Trava: Trava Fixa, Cabedal: Sintético com costuras que oferecem aderência com a bola, Solado: Borracha com cravos para campos de grama sintética. Tam: 33 a 36	CARREIRO	PAR	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
10	Chuteiras society adulto. Estilo: Clássica, Trava: Trava Fixa, Cabedal: Sintético com costuras que oferecem aderência com a bola, Solado: Borracha com cravos para campos de grama sintética. Tam: 37 a 44	PENALTY	PAR	300	R\$ 109,00	R\$ 32.700,00
11	Conjunto equipagem masculino adulto, cores variadas, tipo poliéster. Tam: M, G e GG	PENALTY	UND	700	R\$ 59,90	R\$ 41.930,00
12	Conjunto equipagem masculino juvenil, cores variadas, tipo poliéster. Tam: P	PENALTY	UND	500	R\$ 58,00	R\$ 29.000,00
13	Luva de goleiro - adulto, composição: Poliéster Látex	CARREIRO	PAR	200	R\$ 66,00	R\$ 13.200,00
14	Medalha para Premiação Pequena Bronze 34mm	CARREIRO	UND	500	R\$ 5,59	R\$ 2.795,00
15	Medalha para Premiação Pequena Ouro 34mm	CARREIRO	UND	500	R\$ 5,59	R\$ 2.795,00
16	Medalha para Premiação Pequena Prata 34mm	CARREIRO	UND	500	R\$ 5,59	R\$ 2.795,00
17	Meião adulto cor amarelo, composição: Poliéster, algodão e elastane	CARREIRO	PAR	500	R\$ 18,40	R\$ 9.200,00
18	Meião adulto cor azul, composição: Poliéster, algodão e elastane	CARREIRO	PAR	500	R\$ 18,40	R\$ 9.200,00
19	Meião adulto cor branco, composição: Poliéster, algodão e elastane	CARREIRO	PAR	500	R\$ 18,40	R\$ 9.200,00
20	Meião adulto cor verde, composição: Poliéster, algodão e elastane	CARREIRO	PAR	500	R\$ 18,40	R\$ 9.200,00

21	Meião infantil cores sortidas, composição: Poliéster, algodão e elastane	CARREIRO	PAR	500	R\$ 18,40	R\$ 9.200,00
22	Tornozeleira adulto. Composição: Poliéster e Elastano	PENALTY	UNID	450	R\$ 43,00	R\$ 19.350,00
23	Troféu Futebol, Grande - 40 Cm Und	PENALTY	UNID	150	R\$ 199,90	R\$ 29.985,00
24	Troféu tipo taça, 24 cm - unisex	PENALTY	UNID	150	R\$ 149,90	R\$ 22.485,00
25	Barra transversal (sarrafo), para salto em altura, em fibra de vidro, de 4,00m, com ponteiros plásticos	PENALTY	UNID	50	R\$ 154,00	R\$ 7.700,00
26	Barreirinhas para treinamento, com altura ajustável, dimensões aproximadas: largura 66cm x altura ajustável de 6 a 38cm.	CARREIRO	UNID	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
27	Bastões para revezamento, tubo liso oco, em seção circular de madeira, metal ou outro material rígido em peça única, dimensões aproximadas: 30cm x 12cm x 50g	CARREIRO	CONJ	100	R\$ 17,15	R\$ 1.715,00
28	Bola de borracha para recreação nº 08, com miolo removível e lubrificado, cores variadas, com válvula de pt 1	CARREIRO	UND	70	R\$ 23,00	R\$ 1.610,00
29	Bolas de beach soccer em microfibra, 32 gomos, costurada a mão, c/ peso e tamanho nas especificações oficiais da f.b.b.s.	CARREIRO	UND	70	R\$ 119,90	R\$ 8.393,00
30	Bomba para encher bola, com pito de borracha, corpo em metal e cabo em madeira.	CARREIRO	UND	70	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00
31	Colchonete para atividade física, em napa cicap, cor azul royal, dimensões aproximadas: 95cm x 44cm x 3cm	PENALTY	UND	150	R\$ 49,90	R\$ 7.485,00
32	Colete, material poliéster, uso esportivo, características adicionais elásticos laterais, sem bolso, cores e tamanhos variados, c/ logomarca da prefeitura.	CARREIRO	UND	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
33	Cone de sinalização, em pvc no tamanho de 50cm de altura na cor laranja e branca.	CARREIRO	UND	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
34	Cone de sinalização, em pvc no tamanho de 75cm de altura na cor laranja e branca.	CARREIRO	UND	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
35	Garraão térmico com espuma de poliuretano, com capacidade para 18 litros.	PENALTY	UND	200	R\$ 99,00	R\$ 19.800,00
36	Jogo de cartões de arbitragem, em pvc, formato retangular, flexível, cores amarelo e vermelho, dimensões aproximadas: 12cm x 8cm.	CARREIRO	UND	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00



37	Rede de futebol de campo oficial, confeccionada em fio 2,0 de nylon de alta resistência, malha de 7,0cm, tamanho: 0,45cm de diâmetro, 0,50cm de comprimento, tamanho da embalagem: 5x13x17.	PENALTY	PAR	50	R\$ 370,00	R\$ 18.500,00
38	Rede de futebol society, fio 3,0 de nylon de alta resistência, malha 15, tamanho: (lxa) 7,50x2,50 m.	PENALTY	PAR	50	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
39	Rede de futebol society, fio 4,0 de polipropileno de alta resistência, malha 14, tamanho: (lxa) 5,00x2,50 m.	PENALTY	PAR	50	R\$ 399,90	R\$ 19.995,00
40	Rede futebol de salão fio 3mm, med 2,10 x 3,20 m, 67% polietileno, 33% polipropileno.	PENALTY	PAR	50	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
41	Rede de vôlei fio 2 em nylon, 4 lonas de algodão, medindo 1,00 x 9,00 metros.	PENALTY	UND	50	R\$ 132,56	R\$ 6.628,00
					VALOR TOTAL R\$	R\$ 540.323,00

VALOR TOTAL: **R\$ 540.323,00 (quinhentos e quarenta mil trezentos e vinte e três reais)**

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO DE ANAPURUS-MA.

### 4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5 As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de

pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.6 o órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5 DA VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### 6 DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1 A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 7 REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

7.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3.1 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido



referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.3.4 Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.4 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1 Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.4.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

7.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4 Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.7.1 Por razão de interesse público;

7.7.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.7.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## 8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3 O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

9.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

9.3.1 Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinadas pelas partes.

Anapurus-MA, 02 de Maio de 2024.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO

CNPJ nº 06.116.461/0001-00

Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Secretário Municipal de Orçamento

ORGÃO GERENCIADOR

### J S MENDES

CNPJ nº 42.298.967/0001-41

Sra. **JOYCE SILVA MENDES**

Representante legal

CPF: 087.204.163-85

FORNECEDOR REGISTRADO

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: fae1616aab0631e3ae790c83b3f9d45c*

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-PE 006/2024

O(A) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO DE ANAPURUS/MA**, com sede na(o) AVENIDA JOÃO FRANCISCO MONTELES, nº 2001, CEP 65525-000, na cidade de Anapurus, Estado do Maranhão, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário **ALDIR FERNANDO GATINHO**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 006/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº **22031844/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s)

alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

## 1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA.**

1.1 Especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do Edital de *Pregão Eletrônico* nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	MARCA	Und	Quant	P. UNIT	P. TOTAL
1	CAPA PARA COLCHÃO 100% ALGODÃO AMARELA	SANTISTA	UND	1500	R\$ 49,00	R\$ 73.500,00
2	CAPA PARA TRAVESEIRO	SANTISTA	UND	1500	R\$ 16,60	R\$ 24.900,00
3	FELTRO CORES VARIADAS 1.40 LARG. 100% ALGODÃO	HF TECIDO	M	800	R\$ 21,00	R\$ 16.800,00
4	GUARDANAPOS PARA DECOUPAGE CORES VARIADAS	SANTISTA	UND	750	R\$ 1,29	R\$ 967,50
5	MALHA FIO 30 CORES E ESTAMPAS VARIADAS 100% ALGODÃO	HF TECIDO	KG	1000	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
6	MALHA HELANCA 100 % POLIESTER CORES VARIADAS	HF TECIDO	KG	1500	R\$ 60,00	R\$ 90.000,00
7	MALHA PV 33% VISCOSE E 67% POLIESTER CORES VARIADAS	HF TECIDO	KG	700	R\$ 48,00	R\$ 33.600,00
8	MALHA PV 33% VISCOSE E 67% POLIESTER CORES E ESTAMPAS VARIADAS	HF TECIDO	KG	700	R\$ 59,00	R\$ 41.300,00
9	PLASTICO TÉRMICO 1,40M X 1,50M 100% Policloreto de Vinila (PVC)	HF TECIDO	M	700	R\$ 11,90	R\$ 8.330,00
10	TAPETE DE TECIDO	JOLITEX	M	500	R\$ 17,90	R\$ 8.950,00
11	TAPETE P/ PORTA 0,40 X 0,60	JOLITEX	UND	500	R\$ 23,90	R\$ 11.950,00
12	TAPETES PARA PORTA 60x80 CORES SORTIDAS	JOLITEX	UND	500	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00
13	TECIDO 100% ALGODÃO	HF TECIDO	M	1500	R\$ 19,97	R\$ 29.955,00
24	TECIDO DE CETIM 97% POLIÉSTER/3% ELASTANO	HF TECIDO	M	700	R\$ 11,90	R\$ 8.330,00
25	TECIDO ESTAMPADO PARA TOALHA DE MESA	HF TECIDO	M	700	R\$ 13,10	R\$ 9.170,00
26	TECIDO HELANCA ESTAMPADA	HF TECIDO	M	700	R\$ 25,00	R\$ 17.500,00
28	TECIDO OXFORD 2 LARGURA BRANCO	HF TECIDO	M	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
30	TECIDO OXFORD 2 LARGURA AMARELO	HF TECIDO	M	1000	R\$ 12,80	R\$ 12.800,00
34	TECIDO PANO DE CHÃO ESTAMPADO	HF TECIDO	M	1000	R\$ 10,40	R\$ 10.400,00

35	TECIDO PARA PANO DE PRATO 100% ALGODÃO	HF TECIDO	M	1000	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00
36	TECIDO TNT POLYESTER	HF TECIDO	M	2000	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
					VALOR TOTAL R\$	R\$ 490.052,50

VALOR TOTAL: **R\$ 490.052,50 ( quatrocentos e noventa mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO DE ANAPURUS-MA.

## 4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5 As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.6 o órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias,



observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5 DA VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 6 DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1 A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7 REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

7.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3.1 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.3.4 Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.4 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado

e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1 Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.4.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

7.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4 Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.7.1 Por razão de interesse público;

7.7.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.7.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## 8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3 O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

9.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

9.3.1 Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinadas pelas partes.

Anapurus-MA, 02 de Maio de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO**

CNPJ nº 06.116.461/0001-00  
Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**  
Secretario Municipal de Orçamento  
ORGÃO GERENCIADOR

**J S MENDES**

CNPJ nº 42.298.967/0001-41  
Sra. **JOYCE SILVA MENDES**  
Representante legal  
CPF: 087.204.163-85  
FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: b49cad15ae12f1c0cf5c90d8ed689799

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024-PE 006/2024**

O(A) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO DE ANAPURUS/MA**, com sede na(o) AVENIDA JOÃO FRANCISCO MONTELES, nº 2001, CEP 65525-000, na cidade de Anapurus, Estado do Maranhão, neste ato representado(a) pelo(a) Secretario **ALDIR FERNANDO GATINHO**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 006/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº **22031844/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

**1.DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA.**

1.1 Especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de

transcrição.

**2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qntd.	Unid / Medida	Marca / Modelo	Valor Unitário C/Impostos E Frete R\$	Valor Total C/Impostos E Frete R\$
14	TECIDO 100% ALGODÃO CORES VARIADAS 1.40 LARG.COM	700	MT	ORTHOVIDA / CONFORT	R\$20,98	R\$14.686,00
22	TECIDO CHITÃO 100% ALGODÃO	700	MT	ORTHOVIDA / CONFORT	R\$12,88	R\$9.016,00
23	TECIDO COBRE LEITO	700	MT	ORTHOVIDA / CONFORT	R\$25,68	R\$17.976,00
31	TECIDO OXFORD COR BRANCA 100% POLIESTER	2.000	MT	ORTHOVIDA / CONFORT	R\$12,49	R\$24.980,00
32	TECIDO OXFORD COR ESTAMPADO 100%	1.000	MT	ORTHOVIDA / CONFORT	R\$11,66	R\$11.660,00
33	TECIDO OXFORD ESTAMPADO PJ MESA	1000	MT	ORTHOVIDA / CONFORT	R\$12,60	R\$12.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$90.918,00</b>

**VALOR TOTAL: R\$ NOVENTA MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS.**

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO DE ANAPURUS-MA.

**4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5 As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a

adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.6 o órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5 DA VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 6 DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1 A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7 REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

7.3 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3.10 fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de

reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.3.4 Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.4 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1 Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.4.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

7.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4 Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.7.1 Por razão de interesse público;

7.7.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.7.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## 8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



8.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3 O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

9.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

9.3.1 Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinadas pelas partes.

Anapurus-MA, 02 de Maio de 2024.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO

CNPJ nº 06.116.461/0001-00

Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Secretario Municipal de Orçamento

ORGÃO GERENCIADOR

#### Orthovida Industria e Negocios Digitais LTDA

CNPJ nº 14.323.297/0001-30

Sr. **Anderson Carlos Diniz Silva**

Representante legal

CPF: 083.721.346-00

FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: 882e01a96d0b0f929dc3ba5a4a783338

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

#### EDITAL CMS Nº 001, DE 20 DE MAIO DE 2024.

MUNICÍPIO DE ARAIOSES  
ESTADO DO MARANHÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DO PROCESSO ELEITORAL

EDITAL CMS Nº 001, DE 20 DE MAIO DE 2024.

CONVOCA AS ENTIDADES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES/MA

O Conselho Municipal de Saúde publica o presente EDITAL com o

objetivo de regulamentar a eleição da representação das entidades e usuários do Sistema Único da Saúde, das entidades de profissionais e trabalhadores de saúde e das entidades prestadoras de serviços de saúde, bem como a indicação dos representantes do governo no Conselho Municipal de Saúde de Araiozes/MA, nos termos da Resolução CNS/MS nº 453, de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, da Lei Municipal nº 119, de 27 de janeiro de 1997, e na forma do Art. 1º, § 2º e § 5º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

#### DOS OBJETIVOS Art.

1º. O presente Edital tem como objetivo regulamentar o processo eleitoral para a definição dos conselheiros municipais de saúde para o mandato do período de 20 de maio de 2024 a 20 de maio de 2026.

Art. 2º. A função de Conselheiro Municipal de Saúde não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público, conforme legislação pertinente.

Art. 3º. As eleições do Conselho Municipal de Saúde reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação na imprensa oficial do município, sendo responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde sua ampla divulgação. Art. 4º. Será composta uma Comissão Eleitoral cujo objetivo é a responsabilidade do processo eleitoral previsto neste Edital.

#### DA HABILITAÇÃO

Art. 5º. Estarão habilitados a participar do referido processo eleitoral os órgãos, entidades e representantes de movimentos sociais, formalmente instituídos, que tenham representatividade, abrangência e complementariedade da sociedade no âmbito do município de Araiozes/MA.

§ 1º. Conforme as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, serão contempladas as seguintes representações:

- Prestadores de serviços públicos e privados, de caráter municipal;
- Entidades de trabalhadores na saúde e/ou Unidades de Saúde;
- Entidades e movimentos sociais que representam a Sociedade Civil;
- Representações de entidades de caráter municipal que representem os usuários dos serviços de saúde;
- Representantes do Governo municipal.

§ 2º. A indicação dos representantes do Governo municipal será posterior à eleição das Entidades. DAS VAGAS

Art. 6º. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I - representação do governo municipal, perfazendo 25% (vinte por cento);

II - representação de entidades de trabalhadores na saúde e/ou Unidades de Saúde, e Sindicatos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), perfazendo 25% (vinte e cinco por cento);

III - representação de entidades de caráter municipal que representem os usuários dos serviços de saúde, perfazendo um total de 50% (cinquenta por cento).

#### Das Inscrições

Art. 7º. Todas as entidades pleiteantes poderão se inscrever ao processo eletivo serão feitas na sala do Conselho Municipal de Saúde de Araiozes/MA, instalada no prédio-sede da Secretaria Municipal de Saúde de Araiozes/MA, no período de 27 a 28 maio de 2024, no horário de





8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, em dias úteis.

§ 1º. As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento de inscrição de registro de candidatura, conforme modelo anexo.

§ 2º. Para fins de realização de inscrição, a entidade deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Cópia da ata de fundação e respectivo Estatuto, devidamente registrados em Cartório;

b) Cópia de Ata de Eleição e Posse da atual diretoria registrada em cartório;

c) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral ativa, de no mínimo 02 (dois) anos;

d) Cópia da cédula de identidade do representante legal do órgão ou da entidade;

e) Cópia do Plano anual de trabalho da entidade

f) Requerimento de inscrição, conforme anexo.

§ 3º. As cópias mencionadas no parágrafo anterior poderão ser cópias simples, desde que legíveis, ficando, a critério da Comissão Eleitoral, a possibilidade de se exigir apresentação de cópias autenticadas.

§ 4º. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições fora do prazo

§ 5º. Somente poderão participar do processo eleitoral as entidades, de que trata o Art. 4º, § 1º, que comprovarem sua existência há, no mínimo, 02 (dois) anos através de seu CNPJ.

Art. 8º. A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente daqueles candidatos cuja entidade preencher os requisitos previstos neste Edital.

Art. 9º. A Comissão Eleitoral divulgará o deferimento das inscrições das Entidades até 02 (dois) dias úteis após o término do período das inscrições, conforme calendário anexo.

Parágrafo Único. Os nomes das Entidades cujas inscrições foram indeferidas pela Comissão Eleitoral estarão disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Saúde para possíveis recursos.

#### Da Divulgação

Art. 10. Caberá à Comissão Eleitoral a divulgação da lista das Entidades habilitadas para compor o Conselho Municipal de Saúde com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência do pleito.

Parágrafo Único. A lista com os nomes das Entidades e dos seus respectivos Titular e Suplente deverá ser fixada em local visível e de amplo acesso à população.

#### Da Eleição e da Apuração dos Votos

Art. 11. A eleição para preenchimento das vagas das Entidades dar-se-á por meio de conferência, que ocorrerá de forma presencial, e será realizada no dia 29 de maio de 2024, às 10 horas na sede da secretaria municipal de saúde.

Art.12. Problemas referentes à votação, surgidos durante a conferência, que se refere o artigo anterior, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 13. Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não previstos neste edital ou dúvidas provenientes de sua interpretação, serão decididos pela Comissão Eleitoral, que estará presente durante todo o tempo da realização da conferência.

Art. 14. Após o encerramento dos trabalhos de apuração, o secretário da Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata da Eleição na qual constarão as ocorrências do dia. Parágrafo Único. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Comissão Eleitoral e demais presentes.

Art. 15. Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor:

I- No caso das entidades de usuários, a que contar com maior tempo de registro junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- No caso das entidades dos prestadores de serviço do SUS, o que contar com maior tempo de serviços prestados, comprovado através do contrato vigente. Da Proclamação dos Eleitos e dos Pedidos de Impugnação.

Art. 16. Após o processo de apuração, as Entidades mais votadas, dentro dos respectivos segmentos, serão proclamadas Entidades eleitas para o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 17. Os pedidos de impugnação de qualquer ato referente ao processo eleitoral deverão ser feitos por escrito e este será consignado no dia da conferência e constando na Ata da Eleição, não sendo considerados pedidos posteriores.

Art. 18. Caso não haja qualquer tipo de impugnação, a Comissão Eleitoral encaminhará, por escrito, ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde os nomes das Entidades para o Conselho Municipal de Saúde. Parágrafo único. O presidente do Conselho Municipal de Saúde encaminhará, ao Secretário Municipal de Saúde, a relação nominal de entidades eleitas, para que este encaminhe ao chefe do Poder Executivo Municipal para nomeação dos mesmos, por meio de ato formal. DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 19. A Eleição será coordenada por Comissão Eleitoral, a ser instituída pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com publicação de Portaria no Diário Oficial do Município.

§ 1º. A Comissão será composta de 05 (cinco) membros, representantes dos respectivos segmentos, com a seguinte composição:

I - 01 (um) representantes do segmento dos usuários;

II - 02 (dois) representantes do segmento dos trabalhadores de saúde;

III- 02 (dois) representantes de segmento do governo.

§ 2º. Constituída a Comissão Eleitoral, ela será divulgada mediante publicação de Portaria do CMS no Diário Oficial da FAMEM, como também afixada na salasede deste conselho.

§ 3º. A Comissão Eleitoral, composta por 05 (cinco) membros, terá: 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Secretário, 01 (um) Secretário Adjunto e 01 (um) Suplente, que serão escolhidos em Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Araíoses.

Art. 20. Compete à Comissão Eleitoral:

I - Conduzir o processo eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento, dando ciência, sistematicamente, à Mesa Diretora do CMS;

II - Dar conhecimento público das candidaturas inscritas;

III - Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

IV - Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos relativos ao registro de candidaturas e outros assuntos referentes ao pleito eleitoral;

V - Indicar e instalar as Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;

VI - Proclamar o resultado eleitoral; VII - Apresentar, ao Conselho Municipal de Saúde, relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral;

Art. 21. Compete ao Presidente ou à Presidente da Comissão Eleitoral:

I - Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as Entidades para o Conselho Municipal de Saúde;

II - Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde;

III - Dar publicidade quanto aos atos da referida comissão, suas decisões e recomendações, em especial, quanto às candidaturas;

IV - Recolher a documentação e materiais utilizados na votação e proceder à divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos de apuração dos votos eletrônicos;

V - Nas deliberações da Comissão Eleitoral terá voto de minerva, em caso de empate.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A eleição da nova mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Araiões/MA deverá ocorrer em até, no máximo, 30 (trinta) dias após a eleição e posse dos novos conselheiros.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 24. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Araiões/MA.

Araiões/MA, 20 de maio de 2024.

João Batista do Nascimento Neto  
Presidente "Ad Hoc" do Conselho Municipal de Saúde Araiões/MA

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: 7287903aa6869e42dd83c1d818493ace

#### ERRATA Nº 2 AO EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 14/2024

**ERRATA Nº 2 AO EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 14/2024. PROC.ADM. 128/2024 - PMA/MA, publicado dia 01 de abril de 2024, na Pág. 03 do Diário dos Municípios, ANO XVIII \* Nº 3319-FAMEM/MA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA.** inscrita sob CNPJ Nº 06.450.191/0001-70. e do o outro lado a empresa: **MARIANA C. VELOSO ME**, Nome Fantasia: **CIDADE NA NET**, com sede na TV 15 de Novembro,21, Centro, CEP: 64575-000 Município de Jaicós - PI, pessoa jurídica de direito privado **CONTRATADA**, inscrita no **ONDE SE LÊ: CNPJ (MF) sob o nº 31.714.757/0001-70, LÊ SE: CNPJ (MF) sob o nº 29.457.811/0001-06** com sede na Travessa Um, nº 09, Bairro Cleones Cunha, Cidade de Tuntum, estado Maranhão. **ONDE SE LÊ: Processo Nº 58, LÊ SE: Processo Nº 128/2024-SEMAD.** OBJETO: **Contratação de empresa especializada de pequeno valor para prestação de serviços de publicidade institucional e divulgação das ações administrativas do município de Araiões, através da Prefeitura Municipal e suas Secretarias**, durante o exercício de 2024, oriundo do **Processo Administrativo n.º 128/2024-SEMAD/PMA-MA (Dispensa de Licitação nº 02/2024-SEMAD/PMA)**. Araiões (MA), 24 de maio de 2024. **LUCIANA MARÃO FÉLIX.** Prefeita do Município.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA

Código identificador: cd1061a2e53555b266f14618f5a4c0be

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024-SEMAD. SOFTWARE

EXTRATO DO **CONTRATO Nº 32/2024-SEMAD**, de um lado a CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA, Araiões\_MA**. inscrita sob **CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**, do outro lado a CONTRATADA: **CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA., C.N.P.J. 12.378.206/0001-39.**, doravante denominada **CONTRATADA**, oriundo da licitação modalidade Dispensa nº 02/2024-SEMAD, com fundamentação sujeitando-se às normas disciplinares da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de Cessão de Direito de Uso de Software Customizável de Gestão da Folha de Pagamento, Portal da Transparência e Contracheque para o município de Araiões**. Fonte de Recursos: Código da Ficha: 39 Órgão : 02 PODER EXECUTIVO; Unidade : 02 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAIOSES; Dotação : 04.122.0203.2005.0000 ; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; O **valor mensal dos Serviços é de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais )**, totalizando **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)** durante dez meses. Vigência: 10(dez) meses. Araiões (MA), 23 de maio de 2024. **LUCIANA MARÃO FÉLIX. Prefeita Municipal.**

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: 224c30eef7e3a668b1c760d124cd633e

#### PORTARIA Nº 001/2024/CMS.

MUNICÍPIO DE ARAIOSES  
ESTADO DO MARANHÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 001/2024/CMS.

O Presidente "Ad Hoc" do Conselho Municipal de Saúde do município de Araiões/MA, no uso de suas atribuições, de acordo com o que confere a Lei Municipal nº007/95, alterada pela Lei Municipal nº 119, de 27 de janeiro de 1997:

Resolve: Artigo 1º - Nomear os membros para composição de Comissão Eleitoral, que será formada especificamente para organização das eleições do Conselho Municipal de Saúde do município de Araiões/MA:

1. João Batista do Nascimento Neto - PRESIDENTE;
2. Antônio Fernando Santos Souza - VICE-PRESIDENTE;
3. Maria Vilma Souza Santos - SECRETÁRIA;
4. Ivaneti Cândido de Souza Araujo - SECRETÁRIA ADJUNTA;
5. Wanna Lúcia de Lima Moraes - Membro da SUPLENTE;

Artigo 2º - Essa comissão executará os trabalhos pertinentes a Comissão Eleitoral por ocasião das eleições para Nova Diretoria do Conselho Municipal de Saúde do município de Araiões/MA, nos termos do Edital CMS nº 001/2024.

Artigo 3º - As eleições ocorrerão no dia 29 de maio de 2024, das 08h00 às 16h00, de forma presencial. Araiões/MA, 20 de maio de 2024.

João Batista do Nascimento Neto  
Presidente "Ad Hoc" do Conselho Municipal de Saúde Araiões/MA

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: 3261d3bfeef6a64f12052a68dd583f3f



**RESOLUÇÃO Nº 04/2024-CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 04/2024-CMDCA**

**DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO FLUXOCOMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS/ARAME-MA.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº 101/2003, reeditada pela Lei 312/2015.

Considerando a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 20 de Maio de 2024.

Considerando a aprovação do Comitê de Escuta protegida, apresentação ao CMDCA e a comissão do selo UNICEF.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Fluxo do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências/Arame-MA.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Arame - MA, 22 Maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Kelly Santos da Silva**  
Presidente CMDCA

**COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS/ARAME-MA.**

**FLUXO GERAL**

Arame-MA  
2024

Este material foi elaborado pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do MUNICÍPIO de ARAME-MA, instituído pelo Decreto nº 03/2024, de 06 de fevereiro de 2024, com a colaboração especial de servidores municipais e convidados, aprovado por meio da Resolução nº 04/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**ELABORAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO COMITÊ:**

**Kelly Santos da Silva** - Coordenadora do Comitê

**Thaise da Conceição Costa Torres** - Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Isaías Castro Oliveira Neto** - Ministério Público

**Ricardo Portela Pereira** - Ministério Público

**Talita dos Reis Sousa** - Delegacia de Polícia Civil

**Genisley Rodrigues Nascimento** - Delegacia de Polícia Civil

**Ana Amélia de Oliveira Torres** - Secretaria Municipal de Educação

**Raimunda Bianca Ferreira Pereira** - Secretaria Municipal de Educação

**Jaciane Gomes de Oliveira Nascimento** - Conselho Tutelar

**Francinete Silva Gonçalves Bezerra** - Conselho Tutelar

**Thais Gomes da Silva Guajajara** - Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

**Gabrielly Soares Abreu** - Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

**Maria Cristina de Sousa Reis** - Secretaria Municipal de Saúde

**Jorge Ramon Fiaraldo** - Secretaria Municipal de Saúde

**Ângelo Lima da Silva** - Delegacia de Polícia Militar

**COLABORAÇÃO ESPECIAL**

**Pedro Fernandes Ribeiro** - Prefeito Municipal de Arame

**Antonio Jarbas da Conceição Sousa** - Secretário de Assistência e Promoção Social

**Elmara Silva Diniz** - Secretária Municipal de Saúde

**Elizeu Chaves Albuquerque** - Secretário Municipal de Educação

**Felipe Augusto Rotondo** - Promotor de Justiça

**Oséias Ferreira Cavalcanti** - Delegado Civil

**Adriano Leandro** - Delegacia Militar

**1. INTRODUÇÃO**

A proteção dos direitos das crianças e adolescentes, no Brasil, tem seu marco legal com a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no ano de 1990. O Estatuto trata da proteção integral à criança e ao adolescente em diversos setores da vida, como o direito à saúde, vida,

dignidade, liberdade, educação, cultura, esporte e lazer, entre outros.

A Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, criou o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, assim como estabeleceu os procedimentos da Escuta Especializada e do Depoimento Especial como métodos adequados para que crianças e adolescentes possam ser ouvidos.

Apresentamos o Guia de Implementação do Fluxo Geral da mencionada Lei nº 13.431, de 2017, dedicado a evitar a revitimização de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Evitar que crianças e adolescentes revivam reiteradamente momentos traumáticos de violência é essencial para que essas vítimas (ou testemunhas) de violência possam ser atendidas com qualidade e dignidade pelos órgãos do referido Sistema de Garantia de Direito e do Sistema de Justiça como um todo.

Portanto, o Decreto Municipal nº 34/2023 de Arame-MA, dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, Art. 1º Como forma de deflagrar o processo de implantação da Lei nº 13.431/2017 no município, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

Criando assim, ações conjuntas de todos os órgãos envolvidos, citados no decreto municipal nº 03/2024, que reuni diversos órgão de proteção do Poder Executivo, Poder Judiciário, Polícia Civil, Ministério Público e Defensoria Pública, com vistas a garantir a adequada implementação dos novos institutos, a partir do apoio irrestrito das autoridades máximas dos órgãos e entidades envolvidos, para que o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência seja efetivamente concretizado, no cuidado e no acolhimento dessas crianças e adolescentes, para garantir que o sistema não crie mecanismos que levem à sua revitimização.

Esperamos que este Fluxo Geral seja um documento vivo, aprimorado com a prática e com os aprendizados obtidos pelos diversos atores. E, principalmente, que este lançamento conduza a muitos resultados rumo à proteção da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

1. OBJETIVOS:

2.

O objetivo principal é garantir a proteção e evitar a revitimização de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências.

2.2 Específicos:

- Assegurar que as crianças ou adolescentes não sejam revitimizados aumentando os danos causados pela violência sofrida ou testemunhada;
• Prezar por um fluxo de atendimento que busque preservar a integridade das crianças e adolescentes;
• Agilizar os procedimentos necessários para as medidas de proteção.

1. PAPEL DA REDE DE PROTEÇÃO

Table with 2 columns: O QUE SE DEVE FAZER: and O QUE NÃO SE DEVE FAZER: containing detailed guidelines for protection procedures.

1. O QUE É SGD?

O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, institucionalizado por meio de uma Resolução de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) - é a articulação e a integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

Estas instâncias ou esses atores são responsáveis pela promoção e pela proteção dos direitos da criança e do adolescente. O Sistema se articula e atua nas áreas da saúde, educação, assistência social, trabalho e segurança pública. É através da articulação e do trabalho em rede destes serviços, que será possível a aplicabilidade do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

- A promoção auxilia na execução do direito, transformando o que está previsto em lei em ações práticas.
• A defesa cuida da fiscalização e das sanções no descumprimento das leis, assegurando a responsabilização dos direitos violados.
• E o controle são os espaços de participação da Sociedade Civil para a construção democrática de políticas públicas.

O Sistema fortalece o estatuto através da articulação das instituições e os serviços, fazendo com que o Estatuto seja operacionalizado na proteção, defesa e promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes. Faz isso tanto por acionamento do gatilho de ação (com a efetivação de



instrumentos próprios), como fomentando e fortalecendo o apoio aos atores da ação de proteção e garantindo o conhecimento e a assessoria (facilitação do acesso), para que os direitos sejam, de fato, concretizados e colocados em prática na vida das crianças e dos adolescentes. Direitos que estão previstos na Constituição Federal de 1988, na Convenção sobre os Direitos da Criança de 1989 e no Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990.

São considerados espaços de comunicação de suspeita de violência todos os locais, ou mesmo agentes, que podem receber notícia de suspeita de violência. Incluem-se aqui organizações da sociedade civil, espaços de convivência em bairros, projetos sociais, unidades educacionais e outros espaços que não façam parte do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), assim como cidadãos e lideranças comunitárias. É essencial que esses espaços conheçam os órgãos do SGD e encaminhem as vítimas, testemunhas e/ou suas famílias para atendimento e orientação. É importante informar e educar essas instâncias sobre o tipo de atendimento prestado pelo SGD e a necessidade de se contatar o Conselho Tutelar para acompanhamento da criança ou adolescente e/ou sua família.

Dessa forma, percebe-se que os órgãos da saúde, assistência social, educação, direitos humanos, segurança pública e do sistema de justiça são atores essenciais para a implementação da escuta especializada e do depoimento especial. Muitas vezes, esses órgãos em conjunto também são chamados de “rede de proteção” ou “sistema de proteção”.

## 1. AS DEFINIÇÕES DE VIOLÊNCIA CONFORME A LEI Nº 13.431/2017 E O CONCEITO DE REVITIMIZAÇÃO CONFORME O DECRETO NO 9.603/2018

Diferentemente de outras leis que descrevem tipos criminais, a Lei no 13.431/2017 estabelece as definições de 5 (cinco) tipos de violência, a saber: física, psicológica, sexual, institucional e patrimonial. Já o Decreto no 9.603/2018 estabelece o conceito de revitimização e amplia a definição de violência institucional.

Essas definições são de suma importância para facilitar sua identificação e tipologia pelos profissionais da Rede de Cuidado e de Proteção Social.

### 5.1 DEFINIÇÕES DOS TIPOS DE VIOLÊNCIA À LUZ DA LEI NO 13.431/2017:

**Violência física:** ação ofensiva à integridade ou à saúde corporal ou causadora de sofrimento físico, infligida à criança ou ao adolescente.

#### Violência psicológica:

- a. Qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;
- a. O ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovido ou induzido por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;
- a. Qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que seja cometido, particularmente quando isso a torna testemunha.

**Violência sexual:** entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

- a. **Abuso sexual**, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente

para fins sexuais, seja conjunção carnal, seja por outro ato libidinoso, de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

- a. **Exploração sexual comercial**, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividades sexuais em troca de remuneração ou por qualquer outra forma de compensação, de modo independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, de modo presencial ou por meio eletrônico;
- a. **Tráfico de pessoas**, entendido como ações de recrutamento, transporte, transferência, alojamento ou acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

**Violência institucional:** entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

**Violência patrimonial:** entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluídos os destinados a satisfazer suas necessidades, desde que a medida não se enquadre como educacional. (Incluído pela Lei no 14.344, de 2022).

### 5.2 DEFINIÇÕES DE REVITIMIZAÇÃO E VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL À LUZ DO DECRETO NO 9.603/2018:

**Revitimização:** discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem.

**Violência institucional:** violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência.

Ademais, por se tratar dos tipos de violência mais denunciados, optou-se por agregar a essas definições os conceitos de negligência e abandono:

**Negligência:** caracterizada principalmente pela omissão do responsável pela criança ou pelo adolescente no provimento das necessidades básicas

para o seu desenvolvimento.

**Abandono:** considerado uma forma extrema de negligência, caracterizando-se pela omissão em termos de cuidados básicos como, por exemplo, a privação de medicamentos, cuidados necessários à saúde, à higiene, ausência de proteção contra as inclemências do meio (frio, calor); e falta de estímulo e condições para a frequência à escola.

Neste Protocolo há a presença da interseccionalidade desses tipos de violência com outras formas de violência, como a estrutural, que resulta nos atuais patamares de pobreza; a violência de gênero e de orientação sexual; a violência étnico-racial (racismo); e a discriminação etária.

### 1. O QUE É REVELAÇÃO ESPONTÂNEA (RE)?

É quando a criança ou adolescente revela para qualquer pessoa que foi ou está sendo vítima ou presenciou algum ato de violência. A revelação pode acontecer para um profissional da rede ou para qualquer pessoa do cotidiano da criança/adolescente que ela tenha confiança.

#### 1. O QUE É ESCUTA ESPECIALIZADA (EE)?

Definida no artigo 7º da Lei nº 13.431/2017, a Escuta Especializada (EE) tem por objetivo colher informações necessárias para que sejam tomadas medidas de proteção e de cuidados à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violências.

Artigo 7º - Escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

#### 1. QUEM PODE FAZER A ESCUTA ESPECIALIZADA?

De acordo com o Decreto Federal nº 9.603/2018, a escuta especializada pode ser realizada por qualquer profissional capacitado, da rede de proteção, conhecido como mediador da Escuta Especializada.

Art. 19. A escuta especializada é o procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

#### 1. QUANDO REALIZAR A ESCUTA ESPECIALIZADA (EE)?

Nem sempre será necessário realizar a EE. Em alguns casos durante a RE, a criança ou adolescente pode fornecer todas as informações necessárias para que sejam tomadas as medidas de proteção.

Portanto, ao receber a ficha de RE, cabe ao profissional mediador analisar a necessidade do procedimento, que se dará conforme os fluxos estabelecidos.

Embora nem sempre seja necessário realizar a EE, o mediador deverá preencher a ficha da EE com as informações existentes da RE ou as advindas da rede de proteção, de maneira a preservar o sigilo e combater a revitimização.

Desta forma, a EE só deverá ser realizada caso não seja possível colher os dados necessários para a proteção integral da criança/adolescente utilizando-se dos meios citados acima.

Vale ressaltar que, as informações necessárias também podem ser buscadas com a família e que o procedimento deve ser agendado, em regra, até 24h após o recebimento da ficha de RE.

#### 1. O QUE É O DEPOIMENTO ESPECIAL (DE)?

Definido no artigo 22 da Lei nº 13.431/2017, o Depoimento Especial (DE) é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas.

Assim como a EE, o DE deve ser realizado em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente.

De acordo com o decreto 9.603/2018, o DE seguirá o rito cautelar de antecipação de prova:

I - Quando a criança ou o adolescente tiver menos de 7 (sete) anos;

II- Em caso de violência sexual.

Artigo 22º parágrafo 2º- A autoridade policial ou judiciária deverá avaliar se é indispensável a oitiva da criança ou do adolescente, consideradas as demais provas existentes, de forma a preservar sua saúde física e mental e seu desenvolvimento moral, intelectual e social.

### 1. EDUCAÇÃO

A escola é o ambiente onde crianças e adolescentes têm a possibilidade de desenvolver laços de confiança para se abrir e buscar ajuda. É também o local em que passam mais tempo, tanto em número de horas diárias, quanto ao longo dos anos.

Por tudo isso, toda a comunidade escolar tem uma grande responsabilidade de zelar pelo bem-estar de cada estudante, inclusive ao identificar um caso confirmado ou suspeita de violência, antes, durante ou após o processo de denúncia.

#### 1. O QUE FAZER QUANDO A REVELAÇÃO ESPONTÂNEA ACONTECER NA ESCOLA?

- Acolher a criança/adolescente;
- Ouvir atentamente tudo que a criança/adolescente tem a dizer, sem fazer interferências ou questionamentos;
- Informar à criança/adolescente sobre direitos, e comunicar os casos às autoridades até mesmo se é suspeita ou não se tem certeza.
- Agradecer pela confiança da criança/adolescente e explicar sobre as medidas que terão que ser tomadas para a proteção da criança/adolescente;
- Fazer um registro claro, procurando ser fiel ao relato e utilizando o vocabulário usado pela criança ou adolescente.
- Preencher a ficha de Revelação Espontânea (Anexo I) imediatamente e comunicar ao diretor sobre o ocorrido. A criança/adolescente não deve relatar o fato novamente.

### 9.2 QUANDO A DENÚNCIA OU SUSPEITA OCORRER NA ESCOLA, O QUE FAZER?

- Proteger a identidade da criança/adolescente e manter sigilo sobre o caso. O profissional que receber a denúncia, deverá comunicar ao diretor;

- O diretor acionarão Conselho Tutelar, através do encaminhamento da ficha (Anexo III), para providências cabíveis.

### 9.3 FLUXOGRAMA EDUCAÇÃO

#### 10. SAÚDE

Gestores e profissionais devem estar atentos às determinações da Lei 13.431/2017 para que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios criem, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), serviços para a atenção integral a crianças e adolescentes em situação de violência.

Os casos de violência sexual contra crianças e adolescentes devem ser atendidos em regime de urgência pelos serviços de saúde e com celeridade pelas autoridades dos sistemas de segurança e justiça (art. Art. 14§ 2o, Lei 13.431/2017). Nos casos de violência sexual, o atendimento deverá incluir exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis (ISTs), anticoncepção de emergência, orientações, além da coleta e da guarda de vestígios. A identidade da vítima deve ser sempre preservada.

**ATENÇÃO!** Todos os profissionais de saúde têm o dever legal e o compromisso ético de notificar às autoridades todos os casos de suspeita ou ocorrências de violência contra crianças e adolescentes. Cabe aos gestores da saúde buscar junto às autoridades de segurança pública a proteção dos profissionais que cumprem este dever de eventuais ameaças e ações de retaliação decorrentes da notificação.

#### 10.1 QUANDO A VÍTIMA FOR ENCAMINHADA À SAÚDE?

O encaminhador fará contato telefônico com a direção responsável da unidade:

**Hospital Municipal:** nos casos de violência sexual.

**Pronto Socorro:** nos demais tipos de violência.

- A direção da unidade, deverá providenciar as medidas necessárias para entrada preferencial e sala reservada para atendimento médico;
- A criança/adolescente não passará pela fase de triagem, recebendo atendimento médico imediato. O médico deverá solicitar as informações necessárias para a avaliação e conduta clínica;
- Conforme a situação de violência, o médico fará notificação, a prescrição das medidas de profilaxia pós-exposição (PEP), anticoncepção de emergência, exames IST e SWAB, o encaminhamento ao PSF para avaliação psicológica, buscando preservar a integridade e segurança da criança/adolescente;
- A direção da unidade deverá comunicar ao Conselho Tutelar por Telefone.

#### 10.2 QUANDO HÁ DENÚNCIA OU SUSPEITA DE VIOLÊNCIA NA SAÚDE?

- Quando a denúncia ou suspeita de violência a criança/adolescente ocorrer na saúde, o enfermeiro responsável do local deverá ser acionado e não será necessário prosseguir com a triagem;
- O enfermeiro providenciará as medidas necessárias para atendimento médico imediato, caso precise. O médico deve limitar a perguntar somente o necessário para salvar e guardar a criança/adolescente;
- Após o atendimento, o enfermeiro deverá encaminhar a denúncia ou suspeita ao Conselho Tutelar (Anexo III) por email: [conselhotutelar2020.2022@gmail.com](mailto:conselhotutelar2020.2022@gmail.com)

\*Entende-se por urgência na saúde: violência sexual cometida em até 72h. Sinais que indiquem violência física.

#### 10.3 CASOS EM QUE ENVOLVAM ABORTO LEGAL.

São documentos necessários para providências:

- Boletim de ocorrência; Mandado judicial;
- Relatório de Objeção de Consciência (caso o médico não queira realizar o procedimento);
- Em caso de recusa médica, caberá contato telefônico com o hospital pactuado (consultar diretor técnico) para encaminhamento da vítima/paciente com as documentações devidas;
- Há necessidade de encaminhamento à unidade de Atenção Básica de referência da família, para acompanhamento clínico e psicossocial após o abortamento;
- É vedado o fornecimento de informações médicas e cópia de prontuário a terceiros. Conforme determinação do Conselho Regional Medicina, o prontuário médico só poderá ser fornecido ao paciente ou através de decisão judicial;
- Atenção reforçada ao sigilo aos casos de abortamento legal.

#### 10.4 FLUXOGRAMA SAÚDE

#### 11. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nos casos suspeitos ou confirmados de violência contra crianças e adolescentes, é função dos profissionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) preparar um plano de atendimento individual ou familiar. O foco desse plano é garantir o apoio e a proteção da vítima ou testemunha e seus familiares em situações de vulnerabilidade física, emocional ou psicológica. Com isso, sempre que necessário, a assistência social pode incluir a vítima ou testemunha e seus familiares em programas e serviços, incluindo os de acolhimento, proteção, apoio psicossocial e de complementação de renda. Conforme especifica o Decreto 9.603/2018 (art. 12, § 2o), o acompanhamento especializado de crianças e adolescentes em situação de violência e de suas famílias deverá ser realizado "preferencialmente" no Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS), por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), em articulação com os demais serviços, programas e projetos do SUAS e de outras políticas setoriais.

#### 11.1 QUANDO A REVELAÇÃO ESPONTÂNEA (RE) ACONTECER NA ASSISTÊNCIA SOCIAL?

- Acolher a criança/adolescente;
- Ouvir atentamente tudo que a criança/adolescente tem a dizer, sem fazer interferências ou questionamentos;
- Informar à criança/adolescente, ao responsável ou à pessoa de referência, sobre direitos, procedimentos de comunicação à autoridade policial e ao conselho tutelar;

- Agradecer pela confiança da criança/adolescente e explicar sobre as medidas que terão que ser tomadas para a proteção da criança/adolescente;
- Preencher a ficha de RE (Anexo I) imediatamente e comunicar ao Coordenador do equipamento sobre o ocorrido. A criança/adolescente não deve relatar novamente o fato;
- Se houver demanda de urgência na saúde, o coordenador deverá contatar por telefone a direção da unidade do pronto socorro ou Hospital Municipal de Arame e encaminhar a criança/adolescente para atendimento imediato, conforme fluxograma da saúde;
- O coordenador deverá comunicar ao Conselho Tutelar de imediato, por telefone e oficiar por Email: [conselhotutelar2020.2022@gmail.com](mailto:conselhotutelar2020.2022@gmail.com)

## 1. QUANDO A ESCUTA ESPECIALIZADA (EE) E A REVELAÇÃO ESPONTÂNEA (RE) ACONTECER NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- O profissional mediador, fará a análise do relato e avaliará a necessidade de realizar o atendimento da EE;
- O profissional deverá preencher a ficha da Escuta (Anexo II), ainda que não precise realizar o atendimento à criança/adolescente, podendo buscar informações da rede de proteção de familiares/responsáveis;
- Encaminhar as cópias das fichas de EE e RE ao Conselho Tutelar e à Delegacia.

### 11.3 FLUXOGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 12. CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é o órgão responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Diante de situações de ameaça ou violação de direitos, o conselheiro tutelar deve aplicar medidas de proteção, as quais consistem em conduzir e acompanhar a criança ou adolescente, bem como orientar sua família, para os serviços de proteção ligados à saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho, justiça e segurança.

##### 12.1 ENCAMINHAMENTO DA ESCUTA ESPECIALIZADA (EE)

- Após o recebimento das fichas de RE e EE, o Conselho Tutelar deve registrar as informações coletadas no SIPIA;
- Avaliar e aplicar as medidas de proteção cabíveis conforme decisão colegiada ou da maioria das conselheiras;
- Dar ciência ao Ministério Público ou representar à Vara da Infância e Juventude;
- Monitorar as medidas de proteção aplicadas.

##### 12.2 NOS CASOS DE DENÚNCIA OU SUSPEITA NO CONSELHO TUTELAR

- Ouvir o denunciante atentamente sem interrupções e induções;
- Checar as informações com a rede ou com familiar/responsável, sempre que possível, de modo a preservar a criança/adolescente;
- Verificar a natureza da denúncia, para que após o registro no SIPIA seja arquivada, se impropriedade, encaminhada para delegacia, se investigativa, e aplicada a medida de proteção se procedente;
- Se houver demanda de urgência na saúde, contatar por telefone a direção da unidade do pronto socorro e encaminhar a criança/adolescente para atendimento imediato, conforme fluxograma da saúde;
- Dar ciência ao Ministério Público ou representar à Vara da Infância e Juventude;
- O conselheiro deve encaminhar todas as informações coletadas para a rede de proteção, seguindo o fluxo para a proteção de criança e adolescente.
- Reavaliar ou monitorar as medidas de proteção aplicadas.

##### 12.3 COMUNICAÇÃO AO CONSELHO TUTELAR

- Ouvir atentamente a comunicação dos fatos pelo profissional da rede, por telefone;
- Monitorar o caso através da rede;
- Aguardar informações oficiais e/ou fichas de RE e EE;
- Após o recebimento das informações oficiais e/ou fichas de RE e EE, o Conselho Tutelar deve registrar as informações coletadas no SIPIA;
- Avaliar e aplicar as medidas de proteção cabíveis conforme decisão colegiada ou da maioria das conselheiras;
- Dar ciência ao Ministério Público ou representar à Vara da Infância e Juventude;
- Monitorar as medidas de proteção aplicadas.

### 12.4 FLUXOGRAMA CONSELHO TUTELAR

#### 13. ÓRGÃOS DA SEGURANÇA PÚBLICA (POLÍCIA CÍVEL E MILITAR)

A Lei 13.431/2017, no artigo 20, determina que sejam criadas delegacias especializadas no atendimento de crianças ou adolescentes vítimas e testemunhas de violência, estas sejam encaminhadas à delegacia especializada em temas de direitos humanos. Constatada a situação de risco, a equipe policial deve requisitar à autoridade judicial responsável as medidas de proteção pertinentes.

As diferentes forças policiais que integram o corpo de segurança pública local devem conhecer o fluxo de atendimento do município, bem como o que cada policial, no âmbito da sua competência, deve fazer para garantir o atendimento protetivo e humanizado de crianças ou adolescentes vítimas ou testemunhas de violências.

##### 13.1 ACIONAMENTO A POLÍCIA

- Ao receber o chamado verificar a sua procedência no local informado;
- Ouvir atentamente tudo que o familiar/responsável tem a dizer. O policial deve preservar a criança/adolescente do relato e da descrição dos fatos;
- Se houver demanda de urgência para saúde, o policial deverá contatar por telefone a direção da unidade do pronto socorro ou hospital municipal de Arame e encaminhar a criança/adolescente para atendimento imediato conforme o fluxograma da saúde;
- Registrar a ocorrência com a narrativa dos fatos e descrição das circunstâncias, preservando sempre a criança/adolescente;





- Após registrar o BO, encaminhá-lo em até 24h ao Conselho Tutelar por email: conselhotutelar2020.2022@gmail.com
- Comunicar ao Conselho Tutelar por telefone.

\*Entende-se por urgência na saúde: violência sexual cometida em até 72h. Sinais que indiquem violência física. Caso a família ou responsável legal se negue a tomar as medidas necessárias, o CT deverá ser acionado.

### 13.2 FLUXOGRAMA DELEGACIA

#### 14. MINISTÉRIO PÚBLICO

Promotores e promotoras de justiça da área da infância e juventude são responsáveis por garantir que as medidas de proteção de crianças ou adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sejam efetivamente cumpridas.

Uma previsão crucial da Lei 13.431/2017 é a universalização da produção antecipada de provas para todos os casos de violência contra crianças abaixo de sete anos e de violência sexual de pessoas com menos de 18 anos de idade. A promotoria de justiça tem o papel de apresentar e submeter o pedido de antecipação de prova às autoridades judiciárias.

##### 14.1 O QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO DEVE FAZER

- O Ministério Público deve elaborar um fluxo interno sobre como agir nos casos de suspeita ou ocorrências de violência contra crianças ou adolescentes e capacitar seus profissionais para a implementação do fluxo e acolhimento das vítimas e testemunhas.
- O Ministério Público pode ser o autor da ação quanto o fiscal da Lei e deve garantir que ela seja cumprida na sua integridade.
- Compete ao Ministério Público fazer/submeter à autoridade judiciária o pedido de antecipação de provas.
- O Ministério Público deve manter o Conselho Tutelar e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos atualizados sobre medidas e encaminhamentos realizados no atendimento às vítimas e testemunhas e suas famílias (referência e contrarreferência).
- Ao Ministério Público compete, também, acompanhar a vítima ou testemunha desde a primeira denúncia e ao longo de todos os encaminhamentos até o fluxo de atendimento esteja completo e a criança ou adolescente esteja integralmente protegido.
- É importante ressaltar que todos os atendimentos que ocorrem ao longo do fluxo, desde primeiro contato, com a criança ou adolescente, devem seguir os preceitos da Lei 13.431/2017 e as diretrizes do Decreto 9.603/2018, incluindo os procedimentos para escuta protegida.

### 14.2 FLUXOGRAMA MINISTÉRIO PÚBLICO

#### 15. SISTEMA DE JUDICIÁRIO

Uma Previsão crucial da Lei 13.431/2017 é a universalização da produção antecipada de provas, é dever do Judiciário estabelecer os procedimentos para a tomada de depoimento especial de crianças e adolescentes para garantir essas provas. O Sistema de Justiça é responsável por dizer se um caso de violência deve ser judicializado ou não e, em caso positivo, tomar as medidas para o julgamento.

##### 15.1 O QUE O SISTEMA DE JUSTIÇA DEVE FAZER

- O Sistema de Justiça cível e criminal deve elaborar um fluxo interno sobre como agir nos casos de suspeita ou ocorrências de violência contra crianças e adolescentes, e capacitar seus profissionais para a implementação do fluxo e acolhimento das vítimas e testemunhas.
- É de responsabilidade do Judiciário tomar iniciativas legais e orçamentárias para a criação das varas especializadas para o atendimento de crianças ou adolescentes em ambientes adequados e com tratamento que garanta sua proteção integral e respeite sua condição peculiar de desenvolvimento.
- Compete à autoridade judiciária analisar o pedido de antecipação de provas e, se adequado, deferir-lo. Compete a ele também presidir a audiência de Depoimento Especial.
- Deve manter o Conselho Tutelar e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos atualizados sobre medidas e encaminhamentos realizados no atendimento às vítimas ou testemunhas e suas famílias (referência e contrarreferências).
- Desenvolver ações continuadas de formação das autoridades judiciais e equipes técnicas envolvidas nos processos de investigação de crimes sexuais contra crianças e adolescentes.

### 15.2 FLUXOGRAMA JUDICIÁRIO

#### ANEXO I

##### REGISTRO DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA

Data da Revelação: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

##### I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Sexo: M ( ) F ( ) Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Possui alguma deficiência: ( ) Sim ( ) Não Qual: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

Responsável Legal: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

##### II. IDENTIFICAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO:

( ) Educação ( ) Assistência Social ( ) Saúde ( ) Segurança ( ) Outros

Equipamento: \_\_\_\_\_

##### III. POSSÍVEL VIOLAÇÃO DE DIREITOS:

( ) Violência Sexual

( ) Violência Psicológica

( ) Violência Física

( ) Negligência

( ) Testemunha de violência

( ) Outros: \_\_\_\_\_





Ocorreram fatos anteriormente, relatados ou não, contra a vítima, familiares, etc.?

( ) Sim ( ) Não Qual: \_\_\_\_\_

Há histórico de abuso sexual ou outras violências na família?

( ) Sim ( ) Não Qual: \_\_\_\_\_

Existe alguma situação de risco para crianças e adolescentes do núcleo no domicílio ou na comunidade?

( ) Sim ( ) Não Qual: \_\_\_\_\_

Há testemunhas dos fatos narrados? (em casos afirmativo, indicar nomes e contatos)

( ) Sim ( ) Não

Nome \_\_\_\_\_

Endereço e/ou telefone \_\_\_\_\_

#### 8. SAÚDE

Local de acompanhamento de saúde da criança e profissional de referência: \_\_\_\_\_

Após a notícia da violência a criança/adolescente recebeu atendimento pelo equipamento de saúde? \_\_\_\_\_

A criança apresenta alguma doença? \_\_\_\_\_

A criança faz uso de medicação, ou realiza algum procedimento contínuo de tratamento?

A criança já realiza/realizou acompanhamento psicológico? (Período e Psicólogo de referência) \_\_\_\_\_

Quais procedimentos realizados?

( ) Encaminhamento para profilaxias

( ) Outros. Qual (is)? \_\_\_\_\_

#### 9. EDUCAÇÃO

Local onde estuda? \_\_\_\_\_

Serie e Turno: \_\_\_\_\_

#### 10. ASSISTÊNCIA

Possui documentação básica?

( ) Certidão de nascimento ( ) RG ( ) CPF

A família ou o adolescente está incluso no Cadastro Único da Assistência Social (Cad. Único)?

( ) Sim ( ) Não

Em Caso positivo, a família e ou adolescente está referenciado a qual equipamento?

( ) CRAS ( ) CREAS ( ) Outros: \_\_\_\_\_

É beneficiário dos Programas, projetos, serviços e da transferência de renda (Programa Bolsa Família – PSB ou Benefício de Prestação continuada-BPC)?

Em quais serviços o atendimento é realizado?

( ) PAIF ( ) PAEFI ( ) SCFV ( ) Outros. Quais? \_\_\_\_\_

Quais benefícios socioassistenciais recebe?

( ) PBF ( ) BPC ( ) Outros. Quais? \_\_\_\_\_

Há suspeita de violações de direitos referentes à criança/adolescente e a família?

( ) Sim ( ) Não ( ) Situação de Rua ( ) Trabalho Infantil ( ) Violência Sexual

( ) Exploração Sexual ( ) Violência Física ( ) Violência Psicológica ( ) Negligência

( ) Abandono ( ) Violência Institucional, Qual? \_\_\_\_\_

( ) Outro. Qual? \_\_\_\_\_

Descreva se no atendimento foram observadas fragilidades na relação familiar.

---

---

---

---

---

---

---

---

Foram identificadas situações de vulnerabilidades social e/ou fragilidade de vínculos familiares e comunitário?

( ) Sim ( ) Não

Em caso positivo, especifique:

( ) Situações de isolamento ( ) Negligência

( ) Situação de Rua ( ) exploração do Trabalho Infantil

( ) Evasão e/ou baixo rendimento escolar ( ) Ruptura dos Vínculos familiares

( ) Ruptura de Vínculos Comunitários ( ) Vivência de Violências

( ) Limitações impostas por deficiências

( ) Outros. Quais? \_\_\_\_\_

Foi Realizado encaminhamento ao Conselho Tutelar?

#### 11. MEDIDAS PROTETIVAS

Quais são as medidas protetivas necessárias?

---

---

---

---

---

---

---

---

Relato da Criança/Adolescente:

---

---

---

---

---

---

---

---





critério de julgamento Menor Preço por Item, objetivando eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para composição da MERENDA ESCOLAR para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bacabeira/MA, com uso de Plataforma digital de gerenciamento integrada dos serviços, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, no dia 12/06/2024, às

09h00min (horário de Brasília). Bacabeira/MA, 23 de maio de 2024 - Edllon Mendes Lisboa - Equipe de Apoio.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 45a7105ead9f7ba1909188e848cc80a8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

O MUNICÍPIO DE BALSAS, através da SECRETARIA DE LICITAÇÕES, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, CEP 65800-000, Balsas/MA, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II e §§1º a 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021

#### Processo Administrativo nº 22026/2024

Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação	Até dia 30/05/2024, às 23h:59min
Referência de horário	Horário de Brasília - DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação	cplbalsas2017@gmail.com

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar programa de prevenção de riscos ambientais- PPRÁ, programa de controle médico de saúde ocupacional- PCMSO, bem como realizar exames médicos periódicos do PCMSO, nas unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas- MA.

Balsas - MA, 24 de maio de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Secretário Executivo.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: caa4d9e90a48e08fc839865f43681ecf

### PORTARIA N.º 091/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, RAIMUNDO BRUNO VELOSO DOS SANTOS, Matrícula nº 12507-1, do cargo de Subsecretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esportes, lazer e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 24 de Maio de 2024.

ADELMAR ALVES DE CASTRO

Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 8259dcecb23e1052f9e9383717a11a32

### PORTARIA Nº 448/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), GRACIVANIA SOUZA DA GRAÇA SILVA - MAT. Nº 2984-1, como Fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA - contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, Contrato nº 500/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 71/2023, com a Contratada DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA., durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 24 de maio de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

#### CAMILA FERREIRA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

### PORTARIA Nº 448/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: af1d3684d0ce5743944c7b44f54c6db9

**PORTARIA Nº 449/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 449/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **GRACIVANIA SOUZA DA GRAÇA SILVA** - MAT. Nº 2984-1, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 501/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 71/2023**, com a Contratada **DISTRIBUIDORA STELLA LTDA.**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 24 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**CAMILA FERREIRA COSTA**

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: bb65f9067a05d0e4cc7e73312677c21d

**PORTARIA Nº 450/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 450/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **GRACIVANIA SOUZA DA GRAÇA SILVA** - MAT. Nº 2984-1, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 502/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 71/2023**, com a Contratada **N N EMPREENHIMENTO SERVIÇOS & ALIMENTOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 24 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**CAMILA FERREIRA COSTA**

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 1f5fd8a7bbf6e5616e0a0488b6fdca70

**PORTARIA Nº 451/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 451/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **GRACIVANIA SOUZA DA GRAÇA SILVA** - MAT. Nº 2984-1, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 503/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 71/2023**, com a Contratada **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 24 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**CAMILA FERREIRA COSTA**

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 3dea5454fbd5cadae2ef2cf7d27a618

**PORTARIA Nº 452/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 452/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **GRACIVANIA SOUZA DA GRAÇA SILVA** - MAT. Nº 2984-1, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 504/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 71/2023**, com a Contratada **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 24 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**CAMILA FERREIRA COSTA**

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 526e4054b6ea1c013bb2948b0809adac

**PORTARIA Nº 459/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 459/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor, **GERSON DE SOUSA DA SILVA**, Matrícula **9820**, como Fiscal de serviços da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** - aquisição parcelada de produtos de jardinagem e paisagismo, referente ao **Contrato nº 436/2024**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL nº 48/2023, ADESÃO DE ATA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU-GO**, com a Contratada **IR SOUSA SERVICIO E COMERCIO DE GRAMA**, em substituição a servidor (a), **JOSÉ CÁSSIO ALVES LIMA - MAT 7827-2**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **19 de Abril de 2024**.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JORGE HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH**

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 24d729811021ff8cb0b9976d3c423115

**RESENHA DO CONTRATO Nº 500/2024- SEFIN.**

RESENHA DO CONTRATO Nº 500/2024- SEFIN. Referente ao **Pregão Eletrônico nº 71/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa **DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMIENTOS NORDESTE LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 27.100.598/0001-47. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 20.816,70 (vinte mil e oitocentos e dezesseis reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.2-014 3.3.90.30.00.00 20.605.0139.2-086 3.3.90.30.00.00 18.541.0111.2-077 3.3.90.30.00.00 04.122.0041.2-012 3.3.90.30.00.00 04.122.0021.2-008 3.3.90.30.00.00 15.452.0005.2-082 3.3.90.30.00.00 13.392.0401.2-087 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTRATANTE) ADÃO GOMES MAIA (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 5f9c0eb45d248636ebdb20e976527a4

**RESENHA DO CONTRATO Nº 501/2024- SEFIN.**

RESENHA DO CONTRATO Nº 501/2024- SEFIN. Referente ao **Pregão Eletrônico nº 71/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa **DISTRIBUIDORA STELLA LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 14.496.361/0001-85. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. **PREÇO:** 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 96.300,60 (Noventa e seis mil e trezentos reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.2-014 3.3.90.30.00.00 20.605.0139.2-086 3.3.90.30.00.00 18.541.0111.2-077 3.3.90.30.00.00 04.122.0041.2-012 3.3.90.30.00.00 04.122.0021.2-008 3.3.90.30.00.00 15.452.0005.2-082 3.3.90.30.00.00 13.392.0401.2-087 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTRATANTE) IVANILDE BARROS MAIA (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 31c654fa3d33dcdc67924ce6d1f0a1dd

**RESENHA DO CONTRATO Nº 502/2024- SEFIN**

RESENHA DO CONTRATO Nº 502/2024- SEFIN. Referente ao **Pregão Eletrônico nº 71/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa **N N EMPREENDIMIENTOS SERVIÇOS & ALIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 23.976.258/0001-23. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 27.594,00 (Vinte e sete mil quinhentos e noventa e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.2-014 3.3.90.30.00.00 20.605.0139.2-086 3.3.90.30.00.00 18.541.0111.2-077 3.3.90.30.00.00 04.122.0041.2-012 04.122.0021.2-008 3.3.90.30.00.00 15.452.0005.2-082 3.3.90.30.00.00 13.392.0401.2-087 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTRATANTE) REGINA DE MORAIS PEREIRA (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 431ef2e1df8972db676dc43ba60fad06

**RESENHA DO CONTRATO Nº 503/2024- SEFIN.**

RESENHA DO CONTRATO Nº 503/2024- SEFIN. Referente ao **Pregão Eletrônico nº 71/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 13.819.017/0001-17. OBJETO:** 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato

iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 102.470,40 (Cento e dois mil e quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.2-014 3.3.90.30.00.00 20.605.0139.2-086 3.3.90.30.00.00 18.541.0111.2-077 3.3.90.30.00.00 04.122.0041.2-012 3.3.90.30.00.00 04.122.0021.2-008 3.3.90.30.00.00 15.452.0005.2-082 3.3.90.30.00.00 13.392.0401.2-087 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTRATANTE) RAIMUNDO GOMES MAIA NETO (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: a99f807cb322dcd491e71fb650ea89e7

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 504/2024- SEFIN.

RESENHA DO CONTRATO Nº 504/2024- SEFIN. Referente ao **Pregão Eletrônico nº 71/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 27.800.493/0001-09. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** 2.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 10.688,50 (Dez mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.2-014 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00 18.541.0111.2-077 3.3.90.30.00.00 04.122.0041.2-012 3.3.90.30.00.00 04.122.0021.2-008 3.3.90.30.00.00 15.452.0005.2-082 3.3.90.30.00.00 13.392.0401.2-087 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTRATANTE) KLEITON SILVA DOS SANTOS (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: db1c146e190e6ecdc6417e09eedfac6e

#### RETIFICAÇÃO - RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 005/2022

O Secretário da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA na publicação no **SÃO LUÍS, SEGUNDA \* 20 DE MAIO DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3353**, página 14, RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 005/2022. **ONDE SE**

**LÊ: DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO:** O Presente Termo Aditivo será no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Processo Administrativo nº 15460/2024. O valor mensal do contrato atual é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), após o presente 2º termo de aditivo o CONVÊNIO Nº 05/2022, passará a ser pago mensalmente no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, período de 01/03/2024 a 01/03/2025. **LEIA-SE: DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO:** O Presente Termo Aditivo será no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Processo Administrativo nº 15460/2024. O valor mensal do contrato atual é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), após o presente 2º termo de aditivo o CONVÊNIO Nº 05/2022, passará a ser pago mensalmente no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Balsas-MA, 24 de maio de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira-Secretario de Licitações e Contratos/CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 7cd1c589900cf3d64a221bcb82467cb8

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

#### RESENHA DE CONTRATO Nº 191/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 191/2024. PARTES: Município de Benedito Leite/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.096.218/0001-78 e a Empresa **J A B MAGALHÃES FILHO-EPP**, estabelecida à Praça Israel Nogueira, nº 23, Centro, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado de Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.509.014/0001-99**, Pregão Eletrônico nº 003/2024. OBJETO: **contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de shows e eventos para comemoração do dia das Mães no Município de Benedito Leite-MA.** DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133 de 1º De abril de 2021 e suas alterações. VALOR GLOBAL: **R\$ 81.740,00 (oitenta e um mil e setecentos e quarenta reais)**. Dotação Orçamentária: 13 392 0002 2 .019 Programação das Festividades Culturais e Apoio a Cultura Municipal, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DA VIGÊNCIA: 120 dia. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros CPF nº 005.777.303-39 e José Augusto Benigno Magalhães Filho, brasileiro, portador do documento RG. nº. 73032897-0 SSP/MA e CPF. nº. 008.302.053-57, proprietário da empresa. Benedito Leite - MA, 23 de maio de 2024.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 50d1e6a08da14f40bbdd85a15ea09e60

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

#### PARECER Nº 002/2024 CME

Brejo de Areia, 17 de maio de 2024

**“Regulamenta a Matriz Curricular para o Ensino Fundamental (Anos Iniciais) Escola em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Educação de Brejo de Areia- Maranhão e dá outras providências.”**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO DE AREIA - MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 9.396/96,

**CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Educação, o Documento Curricular do Território Maranhense e o Plano Municipal de Educação.

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9394/1996, em especial, seus Artigos 10 e 11, que determinam, como incumbência do Estado e dos Municípios: organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições de seu sistema de ensino, integrando-se às políticas e planos educacionais da União e dos Estados e exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;



**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 07/2010 que Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

**CONSIDERANDO** o Documento Curricular do Território Maranhense - Etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental, que Fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** o parecer CME/BDA Nº 001/2021 que Aprova o Documento Curricular do Território Maranhense, em como referência na implementação da Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Sistema de Ensino do Município de Brejo de Areia.

**CONSIDERANDO** o Programa Escola em Tempo Integral (ETI), instituído pela Lei n. 14.640, de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral nos Anos Iniciais e Finais da educação básica, na perspectiva da educação integral, coordenado pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação (MEC).

**CONSIDERANDO** a Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024 e do Plano Municipal de Educação (PME) 2015-2025, política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo parlamento brasileiro;

**CONSIDERANDO** o decreto Municipal nº 007 de 11 de março de 2024. que institui o Sistema Municipal de Ensino de Tempo Integral de Brejo de Areia-Maranhão;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a Matriz Curricular dos Anos Iniciais da Rede Municipal de Educação passa a funcionar da seguinte forma:

- I. - dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Ensino em Tempo Integral), será conforme o Anexo I, desta Portaria.

Art. 2º. A construção da Matriz Curricular tem por objetivo atender o Currículo da Rede Municipal de Educação que por sua vez, visa atender ao que estabelece a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, estabelecida pela Resolução CNE/CP nº 02/2017, e ao Documento Curricular do Território Maranhense, estabelecido por meio do Parecer

Art. 3º. Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Brejo de Areia, 17 de maio de 2024

\_\_\_\_\_  
Francely Cunha Araujo  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
1º Vice-Presidente CME

\_\_\_\_\_  
2º Vice-Presidente CME

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
Suplente

\_\_\_\_\_  
Poder Executivo

\_\_\_\_\_  
Titular/Secretária

\_\_\_\_\_  
Suplente

\_\_\_\_\_  
Poder Legislativo

\_\_\_\_\_  
Titular

\_\_\_\_\_  
Docentes Rede Municipal de Ensino

\_\_\_\_\_  
Titular

\_\_\_\_\_  
Suplente

\_\_\_\_\_  
Suplente

\_\_\_\_\_  
Pais de Alunos da Rede  
Mun. de Ensino

\_\_\_\_\_  
Titular

\_\_\_\_\_  
Alunos de 6º ao 9º ano da  
Rede Mun. Ensino

\_\_\_\_\_  
Titular

\_\_\_\_\_  
Suplente

\_\_\_\_\_  
Suplente

\_\_\_\_\_  
Conselho Tutelar

\_\_\_\_\_  
Suplente

\_\_\_\_\_  
Suplente

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO  
Código identificador: e2f10b1ad98f57f18ec4aa7db1f177be

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 04/2024. PROCESSO ADM. Nº 24/2024. A Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, CNPJ: 01.612.318/0001-96, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de junho de 2024, às 09:00hs (nove horas), Licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento " MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo em geral para suprir a demanda do município de Brejo de Areia MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://transparencia.brejodeareia.ma.gov.br/acessoInformacao/diario/diario>. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitacaobrejodeareia.com.br>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail [setorcpl@gmail.com](mailto:setorcpl@gmail.com) ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Brejo de Areia/MA, 24 de maio de 2024. Joabio Matias Maia Filho. Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO  
Código identificador: 4d33a05f30c5e3f808e73a7f023c7cba

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

#### PORTARIA Nº 391/2024

#### PORTARIA nº 391/2024

#### NOMEAR A CARGO DE BOMBEIRO CIVIL DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA.

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei 707/2022 do Município:

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR o(a) Senhor(a): **CARDENIO AMORIM DA CUNHA**, inscrito(a) no CPF: 019.517.363-54, e no RG sob o nº. 015165892000-0, SESP/MA, para exercer o cargo de **BOMBEIRO CIVIL, Setor operacional da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**, conforme Lei 707/2022 deste Município, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Buriti - MA, 16 de maio de 2024.  
Jose Arnaldo Araujo Cardoso  
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA  
Código identificador: 226e5582492a6a05237faeaf232a280b

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

### AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - DP  
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 012/2024 - DP, referente ao registro de preços para aquisição de frutas, verduras e polpas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por lote, tendo como vencedora a empresa ULISSES REIS DUTRA (CNPJ: 33.895.644/0001-44) com valor global (LOTES 1, 2 e 3) de R\$ 221.731,50 (Duzentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). Dom Pedro, 24 de maio de 2024. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 64276d62a63bba57a11f645b53b3f739

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

### ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

**ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.034/2024-PME**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 021/2024**

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) PARA O RESIDENCIAL NEWTON COELHO NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.**

A Responsável Sr. <sup>a</sup> **DARILENE DOS SANTOS LOBO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso V, do Art. 74 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

**ÓRGÃO: 24** - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**UNIDADE: 02** - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0210.2181 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE BÁSICA - UBS  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física **FONTE:** - FMS  
**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.000,00** (Oito Mil Reais) que serão pagos em 08 (Oito) parcelas mensais no valor de **R\$ 1.000,00** (Hum Mil Reais).

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.  
II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação:  
Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Estreito - MA, 08 de Maio de 2024.

**DARILENE DOS SANTOS LOBO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 090/2024

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: c4fb0aa3d2943ea99b80ca4b76693b4a

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.034/2024. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 021/2024. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SR<sup>a</sup>. **NICOLI ZAPPELLINI MAFIOLETTI**. OBJETO - **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) PARA O RESIDENCIAL NEWTON COELHO NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, V da Lei nº 14.133/21. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.034/2024. VIGÊNCIA: 08 (Oito) meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) que serão pagos em 08 (oito) parcelas mensais no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO: 24** - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE: 02** - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0210.2181 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. **FONTE:** 00 - Recursos Próprios. SIGNATÁRIOS: Pelo MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA a Secretária Municipal de Saúde Sr<sup>a</sup> **DARILENE DOS SANTOS LOBO** e pela locadora a Sr<sup>a</sup>. **NICOLI ZAPPELLINI MAFIOLETTI**. Assinatura do contrato 09 de maio de 2024.

**DARILENE DOS SANTOS LOBO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 090/2024

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 25fd8cc0853ddc52a6cb5f2e531331fb

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.034/2024-PME**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 021/2024**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2024. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **02.06.034/2024**. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação Nº 021/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **Nicole Zappellini Mafioletti**, inscrita no CPF: Nº **611.478.273-97**. OBJETO- **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) PARA O RESIDENCIAL NEWTON COELHO NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/21. VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito Mil reais). **ÓRGÃO: 24** - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **UNIDADE: 02** - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0210.2181 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE BÁSICA - UBS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física **FONTE:** - FMS., Estreito - MA, 08 de Maio de 2024.

**DARILENE DOS SANTOS LOBO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 090/2024

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: *9edfb0023a55e7dd700d4a9ecdce0f58*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

### **ERRATA DE EXTRATOS DE CONTRATO Nº 078/2024 AO CONTRATO Nº 099/2024**

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM NO DIA 30 DE ABRIL DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3340 ISSN 2763-860X

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2024- SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.1/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei Nº 14.133/2021. OBJETO: o objetivo deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ONDE SE LER: EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2024  
LEIA SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM NO DIA 30 DE ABRIL DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3340 ISSN 2763-860X

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2024- SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.1/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei Nº 14.133/2021. OBJETO: o objetivo deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ONDE SE LER: EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2024  
LEIA SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM NO DIA 30 DE ABRIL DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3340 ISSN 2763-860X

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2024- SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.1/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei Nº 14.133/2021. OBJETO: o objetivo deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ONDE SE LER: EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2024  
LEIA SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM NO DIA 30 DE ABRIL DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3340 ISSN 2763-860X

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2024- SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.1/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão - MA.

Base Legal: Lei Nº 14.133/2021. OBJETO: o objetivo deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ONDE SE LER: EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2024  
LEIA SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM NO DIA 30 DE ABRIL DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3340 ISSN 2763-860X

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2024- SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.1/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei Nº 14.133/2021. OBJETO: o objetivo deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ONDE SE LER: EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2024  
LEIA SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2024

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM NO DIA 30 DE ABRIL DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3340 ISSN 2763-860X

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2024- SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.1/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei Nº 14.133/2021. OBJETO: o objetivo deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ONDE SE LER: EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2024  
LEIA SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2024

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM NO DIA 30 DE ABRIL DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3340 ISSN 2763-860X

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2024- SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.1/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei Nº 14.133/2021. OBJETO: o objetivo deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ONDE SE LER: EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2024  
LEIA SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2024

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM NO DIA 30 DE ABRIL DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3340 ISSN 2763-860X

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2024- SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.1/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a



Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão - MA.  
Base Legal: Lei Nº 14.133/2021. OBJETO: o objetivo deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ONDE SE LER: EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2024

LEIA SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2024

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM NO DIA 30 DE ABRIL DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3340 ISSN 2763-860X

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2024- SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.1/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei Nº 14.133/2021. OBJETO: o objetivo deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ONDE SE LER: EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2024

LEIA SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2024

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM NO DIA 30 DE ABRIL DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3340 ISSN 2763-860X

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2024- SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.1/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei Nº 14.133/2021. OBJETO: o objetivo deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ONDE SE LER: EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2024

LEIA SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM NO DIA 30 DE ABRIL DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3340 ISSN 2763-860X

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2024- SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.1/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei Nº 14.133/2021. OBJETO: o objetivo deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ONDE SE LER: EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2024

LEIA SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2024

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM NO DIA 30 DE ABRIL DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3340 ISSN 2763-860X

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2024- SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.1/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA

NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei Nº 14.133/2021. OBJETO: o objetivo deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ONDE SE LER: EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2024

LEIA SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2024

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM NO DIA 30 DE ABRIL DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3340 ISSN 2763-860X

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2024- SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.1/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei Nº 14.133/2021. OBJETO: o objetivo deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ONDE SE LER: EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024

LEIA SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2024

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM NO DIA 30 DE ABRIL DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3340 ISSN 2763-860X

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2024- SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.1/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei Nº 14.133/2021. OBJETO: o objetivo deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ONDE SE LER: EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024

LEIA SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2024

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM NO DIA 30 DE ABRIL DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3340 ISSN 2763-860X

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2024- SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.1/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei Nº 14.133/2021. OBJETO: o objetivo deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ONDE SE LER: EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024

LEIA SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM NO DIA 30 DE ABRIL DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3340 ISSN 2763-860X

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2024- SRP; PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 014.1/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei Nº 14.133/2021. OBJETO: o objetivo deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ONDE SE LER: EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024

LEIA SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM NO DIA 30 DE ABRIL DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3340 ISSN 2763-860X

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2024- SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.1/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei Nº 14.133/2021. OBJETO: o objetivo deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ONDE SE LER: EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2024

LEIA SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM NO DIA 30 DE ABRIL DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3340 ISSN 2763-860X

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2024- SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.1/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei Nº 14.133/2021. OBJETO: o objetivo deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ONDE SE LER: EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2024

LEIA SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM NO DIA 30 DE ABRIL DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3340 ISSN 2763-860X

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2024- SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.1/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei Nº 14.133/2021. OBJETO: o objetivo deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ONDE SE LER: EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2024

LEIA SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2024

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM NO DIA 30 DE ABRIL DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3340 ISSN 2763-860X

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2024- SRP; PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 014.1/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei Nº 14.133/2021. OBJETO: o objetivo deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ONDE SE LER: EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2024

LEIA SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2024

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM NO DIA 30 DE ABRIL DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3340 ISSN 2763-860X

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2024- SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.1/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei Nº 14.133/2021. OBJETO: o objetivo deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ONDE SE LER: EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2024

LEIA SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM NO DIA 30 DE ABRIL DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3340 ISSN 2763-860X

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2024- SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.1/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei Nº 14.133/2021. OBJETO: o objetivo deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ONDE SE LER: EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2024

LEIA SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2024

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: d46514ac9c4e512515f13eb9e2c9feff

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 011/2024 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Termo de contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.0052.2108.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 220.250,00 (duzentos e vinte mil e duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 11/05/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr<sup>a</sup> Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JO DA SILVA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 19.488.960/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Jó da Silva Santos, inscrito no CPF nº 673.158.283-20 - Proprietário.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 8bdea2304cb5141cd50bac661f1bb9e7*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 011/2024 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Termo de contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 119.048,00 (cento e dezenove mil e quarenta e oito reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 11/05/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr<sup>a</sup> Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JO DA SILVA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 19.488.960/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Jó da Silva Santos, inscrito no CPF nº 673.158.283-20 - Proprietário.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: b0bff19aed5712916219c53a8ef8bb26*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 011/2024 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Termo de contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12.122.0052.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 146.117,00 (cento e quarenta e seis mil e cento e dezessete reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 11/05/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr<sup>a</sup> Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JO DA SILVA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 19.488.960/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Jó da Silva Santos, inscrito no CPF nº

673.158.283-20 - Proprietário.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 730362700e85abd7322a9374d6f1d746*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 011/2024 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Termo de contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0052.2086.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.1004.2021 - MANUT. DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 150.051,00 (cento e cinquenta mil e cinquenta e um reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 11/05/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr<sup>a</sup> Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JO DA SILVA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 19.488.960/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Jó da Silva Santos, inscrito no CPF nº 673.158.283-20 - Proprietário.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: ff60f1108e1b8f2b3c0d6c2e759175e6*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2024

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 011/2024 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Termo de contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.0052.2108.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 148.102,00 (cento e quarenta e oito mil e cento e dois reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 11/05/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr<sup>a</sup> Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JOÃO B. DE SÁ COELHO JÚNIOR - ME, inscrita no CNPJ nº 35.348.147/0001-51, neste ato representada pelo Sr. João Bosco de Sá Coelho, inscrito no CPF nº 032.841.323-25 - Proprietário.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: aa9fab8ab4319ec12a4e9c50fb2c7bd7*



### EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2024

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2024

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 011/2024 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Termo de contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 39.849,00 (trinta e nove mil e oitocentos e quarenta e nove reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 11/05/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JOÃO B. DE SÁ COELHO JÚNIOR - ME, inscrita no CNPJ nº 35.348.147/0001-51, neste ato representada pelo Sr. João Bosco de Sá Coelho, inscrito no CPF nº 032.841.323-25 - Proprietário.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: cfaefe781ccbbf89b599eaf8958c7f6c*

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2024

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2024

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 011/2024 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Termo de contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0052.2086.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.1004.2021 - MANUT. DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 104.222,50 (cento e quatro mil e duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 11/05/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JOÃO B. DE SÁ COELHO JÚNIOR - ME, inscrita no CNPJ nº 35.348.147/0001-51, neste ato representada pelo Sr. João Bosco de Sá Coelho, inscrito no CPF nº 032.841.323-25 - Proprietário.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: a0f992098682fb235992e8e28a0a1da5*

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2024

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2024

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 011/2024 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Termo de contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12.122.0052.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 85.366,00 (oitenta e cinco mil e trezentos e sessenta e seis reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 11/05/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JOÃO B. DE SÁ COELHO JÚNIOR - ME, inscrita no CNPJ nº 35.348.147/0001-51, neste ato representada pelo Sr. João Bosco de Sá Coelho, inscrito no CPF nº 032.841.323-25 - Proprietário.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: def9d985ce875df0477e91813dc0c9b2*

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2024

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2024

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 011/2024 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Termo de contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.0052.2108.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 198.399,50 (cento e noventa e oito mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 11/05/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: L. BARROS DE AGUIAR - COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ nº 07.652.954/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Luiz Barros de Aguiar, inscrito no CPF nº 136.417.941-53 - Proprietário.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: c7d1aac90cda311d9c6bb42512ab95f0*

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2024

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2024

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 011/2024 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Termo de contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 93.546,00 (noventa e

três mil e quinhentos e quarenta e seis reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 11/05/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr<sup>a</sup> Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: L. BARROS DE AGUIAR - COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ nº 07.652.954/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Luiz Barros de Aguiar, inscrito no CPF nº 136.417.941-53 - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 6c24389fefbee6e45e15d3a4a613cab4

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 011/2024 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Termo de contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12.122.0052.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECERETARIA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 88.988,50 (oitenta e oito mil e novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 11/05/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr<sup>a</sup> Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: L. BARROS DE AGUIAR - COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ nº 07.652.954/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Luiz Barros de Aguiar, inscrito no CPF nº 136.417.941-53 - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 123c14084e8d6214fda83afe5f4082a4

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 011/2024 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Termo de contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0052.2086.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.1004.2021 - MANUT. DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 99.761,00 (noventa e nove mil e setecentos e sessenta e um reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 11/05/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr<sup>a</sup> Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: L. BARROS DE AGUIAR - COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ nº 07.652.954/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Luiz Barros de Aguiar, inscrito no CPF nº 136.417.941-53 - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 6e3e8212af9978609afac8208eb8264c

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024

Origem: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024.** PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** Termo de contrato para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma cadeira odontológica e um eletrocardiógrafo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. **FONTE DE RECURSO:** 10.301.0210.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 32.256,00 (trinta e dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 2.1 O prazo de vigência da contratação até 26/06/2024 contados da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr<sup>a</sup> Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.749.855/0001-73, neste ato representado pelo Sr. BENEDITO MARTINS ROCHA, inscrito no CPF nº 147.468.753-91 - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: b0058e0d0b3940932df4219195e70e26

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, AUTORIZO, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, que tem como objeto **contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma cadeira odontológica e um eletrocardiógrafo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

#### Contratada:

**QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA ME**, CNPJ: 10.749.855.0001-7, localizada na Rua 21, nº 12 Quadra 256 Lote 12, Bairro Santo Amaro, Balsas - MA, CEP: 65.800 - 000.

**Vencedora do item por ter cotado pelo menor valor de R\$ 32.256,00 (trinta e dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais).**

Feira Nova do Maranhão - MA, 22 de maio de 2024.

**LUIZA COUTINHO MACEDO**  
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: bcf4c64b1a50a8357db2669b2e43a05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS  
NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 174/2024.  
RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2024.**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 174/2024.  
RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2024. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **INFRAESTRUTURA URBANISMO E SANEAMENTO** e a empresa **CHARLIS WAGNER MAIA MILHOMENS FILHO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.791.092/0001-24. DO OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços especializados na construção de uma Quadra coberta aberta 35M/S, projeto convencional FNDE- ID 3188597, na escola municipal Claro Alves Costa. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Programa Atividade:**

CONSTRUÇÃO- AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES  
**12.361.04.03.1018.0000**

OBRAS E INSTALAÇÕES **4.4.90.51.00**

**VALOR: R\$ 1.241.319,98 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, trezentos e dezenove reais e noventa e oito centavos).**

**BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Concorrência nº 001/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Wilton Cardoso da Silva Jorge** (Contratante) e **Charlis Wagner Maia Milhomens Filho** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: b806b5598e333dd8dbcaf4ef7983eeb6*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE  
PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2023 - SRP**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE  
PREÇOS**

**REFERENCIA:**

**Processo Administrativo nº 211201/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 12/01/2024**

**ABERTURA: 10:00 HORAS**

**CONVOCADA:**

**D. C. COELHO EIRELI**

**CNPJ: 19.479.055/0001-54**

**Rua 15 de Novembro, nº 628, Centro**

**Fortuna - MA CEP: 65.695-000**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do email da CPL.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna (MA) em 24 de maio de 2024.

**JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: ee636e19f47a160241ca52fcd41dba51*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

**PORTARIA Nº 112/2024-GP.**

PORTARIA Nº 112/2024-GP, DE 2º DE MAIO DE 2024. "Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão, e da outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Exonerar o (a) servidor (a) Fernando Bandeira de Sousa, Mat. nº 2542- 1, no cargo em comissão de Assessor de Patrimônio, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2024. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: c86f305e068640b4a278d64135fa31c4*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO  
BARROS**

**ERRATA DECRETO 159-A/2024**

O Decreto 159-A/2024, de 30 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, ANO XVIII Nº 3341, na data de 02 de maio de 2024, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

**Onde se lê;**

**DECRETO Nº 160/2024**

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

**DECRETA:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **MARIA SONIA ALVES MADEIRA**, portadora do RG n.º 000035239595-8 SESP-MA e do CPF n.º 800.434.103-91, do cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Educação, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 30 de abril de 2024.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
Prefeito Municipal

Leia-se:

**DECRETO Nº 159-A/2024**

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

**DECRETA:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **MARIA SONIA ALVES MADEIRA**, portadora do RG n.º 000035239595-8 SESP-MA e do CPF n.º 800.434.103-91, do cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Educação, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 30 de abril de 2024.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA  
Código identificador: b1c34b32de7e01898a5a459048e5d6cc

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR -  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR -  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024- SECRETARIA  
MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-GOVERNADOR  
EUGÊNIO BARROS-MA**

**ART.6º INCISO II - LEI COMPLEMETAR 195/2022**

A Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA, através do Secretária de Cultura, Esporte e Lazer no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como da Adjudicação da Comissão da LC nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - LPG, resolve:

A) Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - APOIO A SALAS DE CINEMA
C) Objeto	Este edital tem como objetivo selecionar 01 (um) proposta de Prestador de Serviços para execução de 01 sessões de Cinema Itinerante, que promova a exibição de filmes, documentários, curta, média e longa metragens nacionais. A proposta será responsável por transmitir filmes e similares que retratem tradições, manifestações culturais, patrimônio material e imaterial, e animação, para atender a diversidade do público, de acordo com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Art. 3º, §6.

Credenciado(os) declarado(s) habilitado do resultado preliminar, após realização do certame licitatório:  
PAULO ROBERTO GUERRA GONÇALVES, Inscrito no CPNJ nº.

31.254.977/0001-69.

Valor Total Adjudicado conforme Edital é de R\$ 17.823,46 (dezesete mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos) escolha no ato da assinatura do contrato.

Autorizar a emissão da(s) guias para pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA, 24 de maio de 2024

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR  
Código identificador: 062b75af90e3a5e55af1cf258e9cdb50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

**ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESCUTA PÚBLICA  
REFERENTE A LEI ALDIR BLANC 2**

**ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESCUTA PÚBLICA  
REFERENTE A LEI ALDIR BLANC 2 DO MUNICÍPIO DE GRAÇA  
ARANHA-MA, QUE ESTABELECE A POLÍTICA NACIONAL DE  
FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, A POPULAR PNAB.**

Aos 23 dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às 14:30 horas no auditório da Secretaria de Educação de Graça Aranha - MA. Reuniram-se em Assembleia Geral, gestores de cultura, pessoas físicas, trabalhadores da cultura coletivos e coletivos culturais não formalizados, convocado por Edital, para deliberarem sobre a elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos da Lei Aldir Blanc, esta instituída em julho de 2022 e que estabelece a Política Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura, a popular PNAB. Assumiu a fala o Secretário de Cultura Antonio Wener Guimarães para prestar orientações sobre a lei, e este destacou sobre o propósito da PNAB frente ao fortalecimento da cultura nacional, oferecendo apoio aos municípios por um período de cinco anos, iniciando-se em 2024. Discutiu-se as diretrizes fundamentais da PNAB, e a consulta à sociedade civil para a aplicação dos recursos, incumbindo o município de promover a participação da comunidade cultural e de outros atores da sociedade civil na execução dos recursos repassados pelo governo federal. Informou que essa consulta deve ser realizada por meio de diversos mecanismos, como audiências públicas, consultas públicas, entre outros, visando à transparência e à imparcialidade na elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR). Com o objetivo de subsidiar a Secretaria da Cultura com informações sobre as demandas dos setores artístico e cultural, visando à futura aplicação de recursos públicos provenientes da Lei Aldir Blanc. Ressaltando que as escutas públicas buscam promover a participação dos agentes culturais, contribuindo para o desenvolvimento geral da cultura do município. E os dados coletados, serão tratados e analisados, o resultado servirá de base para a construção do Plano Anual de aplicação de Recursos (PAAR), que é uma ferramenta norteadora para elaboração de objetos e composição de valores para a construção dos chamamentos públicos. Após a explanação do secretário, foi liberado a fala para os fazedores de cultura, que explanaram seus anseios, preocupações e expectativas frente a nova fase da cultura com a Lei Aldir Blanc, o técnico de assuntos culturais, Diego Albert Cavalcante, falou sobre a importância das capacitações e das leis de incentivo da cultura, finalizando, o secretário de cultura ressaltou sobre as participações dos grupos coletivos de cultura popular dentro do município. Nada mais havendo a tratar, o (a) representante agradeceu a presença de todos os participantes, lavrou a ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: 6a465d3fd1751421a6aa258aaf13299

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 - CPL/PMG.** A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública **se realizará no dia 10 de junho de 2024 às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE E MATERIAIS DE INFORMÁTICA INCLUINDO COMPUTADORES E PERIFÉRICOS PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO E SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAÚ-MA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida por Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente”, sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br>, e/ou: <https://www.licitagrajau.com.br/home.jsf?windowId=2bd>, como também no mural de licitações, maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: [cpl-grajau@hotmail.com](mailto:cpl-grajau@hotmail.com) e pelo telefone (99) 98201-9175. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú/MA 24 de maio de 2024. MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 7723b49fcd835e6dd8b0eae5d93a6474*

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 - CPL/PMG.** A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública **se realizará no dia 10 de junho de 2024 às 15h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é. **Aquisição equipamentos de posicionamento por satélite tipo Receptor GNSS RTK (base e rover), Global Navigation Satellite Systems (GNSS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária de Grajaú-MA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida por Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente”, sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br>, e/ou: <https://www.licitagrajau.com.br/home.jsf?windowId=2bd>, como também no mural de licitações, maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: [cpl-grajau@hotmail.com](mailto:cpl-grajau@hotmail.com) e pelo telefone (99) 98201-9175. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú/MA 24 de maio de 2024. MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: f3f807bdd3f5f02d6b3b415c136c59dd*

### PORTARIA Nº. 001-A/2024-GAB., DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 001-A/2024-Gab., de 02 de janeiro de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei nº. 006/1997 e suas alterações, na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, e na Lei Municipal nº. 375/2020, de 28 de dezembro de 2020, R E S O L V E: Art. 1º. NOMEAR, para exercer as funções de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde, conforme eleição pelo referido Conselho, com duração de 02 (dois) anos, a) ANNA CARMEM SOUSA SALES LIMA, portadora do CPF/MF 774.130.163-20 e do RG 112412099-5 - SSP/MA (Presidente). Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 01 de janeiro de 2024. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o Caput do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

*Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 51674ef98140a60a6d903cc1c35dd090*

### PORTARIA Nº. 002 - B/2024-GAB., DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº. 002 - B/2024-Gab., de 02 de janeiro de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Nº. 006/1997, na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, e na Lei Municipal nº. 303/2016, de 19 de dezembro de 2016, R E S O L V E: Art. 1º. DESIGNAR, como Fiscal, o senhor FRANCISCO GOUVEIA VERAS FILHO, portador do CPF nº. 812.952.433-34, para acompanhar e fiscalizar todos os contratos formalizados pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Grajaú - SAAE, devendo realizar anotações em registros próprios de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados. Parágrafo Único. Princípios os efeitos desta Portaria em 01 de janeiro de 2024. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o Caput do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE: Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

*Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: c78537b10371f2588c94b0d42a144e6f*

### PORTARIA Nº. 002 - C/2024-GAB., DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº. 002 - C/2024-Gab., de 02 de janeiro de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Nº. 006/1997, na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, e na Lei Municipal nº. 303/2016, de 19 de dezembro de 2016, R E S O L V E: Art. 1º. DESIGNAR, como Fiscal, o senhor JOSÉ ANTONIO SOUZA DE ALMEIDA, portador do CPF nº. 253.260.313-53 e do RG nº. 872.957-SSP/MA, para acompanhar e fiscalizar todos os contratos formalizados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, devendo realizar anotações em registros próprios de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria a contar de 01 de janeiro de 2024. Art. 2º. Revogam-se disposições em



contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o Caput do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE: Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2024. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 9a53eb6951ca2b17e2afcde6309acc49

#### PORTARIA Nº. 002 - D/2024-GAB., DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº. 002 - D/2024-Gab., de 02 de janeiro de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Nº. 006/1997, na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, e na Lei Municipal nº. 303/2016, de 19 de dezembro de 2016, R E S O L V E: Art. 1º. DESIGNAR, como Fiscal, o Bacharel em Ciências Biológicas - EDSON PINHEIRO CORRÊA NETO, portador do CPF/MF nº. 650.343.413-87 e do RG 129193419994 - GEJUSPC/MA, para acompanhar e fiscalizar todos os contratos formalizados pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo realizar anotações em registros próprios de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados. Parágrafo Único. Princípam os efeitos desta Portaria em 01 de janeiro de 2024. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o Caput do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2024. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 7b1f876b5a75cc7eea275594842b8c0a

#### PORTARIA Nº. 049/2024-GAB., DE 15 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº. 049/2024-Gab., de 15 de maio de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações e no Ofício Nº. 065/2024, de 14 de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio - SEDEIC, R E S O L V E: Art. 1º. DESIGNAR para exercerem os cargos de AGENTES DE DESENVOLVIMENTO, junto a Sala do Empreendedor de Grajaú, em atuação com o SEBRAE: LUCYANNA BATISTA DO VALE - CPF 006.717.943-61; VAN RIJKAARD NASCIMENTO CASTRO - CPF 050.778.203-84; LÚCIA DO NASCIMENTO GOMES SILVA - CPF 031.432.773-86; LUZIA PEREIRA DA COSTA - CPF 607.587.263-92; MAIRA FERNANDES COELHO - CPF 043.053.683-66; JANACILDA DA SILVA SANTOS DE ARAÚJO - CPF 054.782.423-8; MANOEL DE JESUS DA SOLIDADE ROCHA - CPF 925.619.773-15 e BRISA EMANUELLA DOS SANTOS MELO - CPF 085.879.423-36. Parágrafo único. Princípam os efeitos desta Portaria em 16 de maio de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio do ano de 2024. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: bef49a37dc43047576ff316616297b34

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

##### ERRATA AO CONTRATO 222/2024

ERRATA AO CONTRATO 222/2024 ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITINGA DO MARANHÃO E A EMPRESA GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA. Trata a presente Errata de retificação da redação consignada nos dados do Contrato nº 222/2024, em função de erro material no tocante a data de vencimento, conforme segue: ONDE SE LÊ: "VIGÊNCIA CONTRATUAL FINAL" 31 de Dezembro de 2024 LEIA-SE: "VIGÊNCIA CONTRATUAL FINAL" 08 de Maio de 2025. Itinga do Maranhão/MA, 17 de maio de 2024. \_\_\_\_\_ CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO \_\_\_\_\_ CONTRATADA GRAFICA E EDITORA BRASIL

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: d4262b4d727a523d408d67ef005954c4

##### ERRATA AO CONTRATO 223/2024

ERRATA AO CONTRATO 223/2024 ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITINGA DO MARANHÃO E A EMPRESA GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA. Trata a presente Errata de retificação da redação consignada nos dados do Contrato nº 223/2024, em função de erro material no tocante a data de vencimento, conforme segue: ONDE SE LÊ: "VIGÊNCIA CONTRATUAL FINAL" 31 de Dezembro de 2024 LEIA-SE: "VIGÊNCIA CONTRATUAL FINAL" 08 de Maio de 2025. Itinga do Maranhão/MA, 17 de maio de 2024. \_\_\_\_\_ CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL \_\_\_\_\_ CONTRATADA GRAFICA E EDITORA BRASIL

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: f385220f685ab455cae55d188acda118

##### ERRATA AO CONTRATO 224/2024

ERRATA AO CONTRATO 224/2024 ENTRE A COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA. Trata a presente Errata de retificação da redação consignada nos dados do Contrato nº 224/2024, em função de erro material no tocante a data de vencimento, conforme segue: ONDE SE LÊ: "VIGÊNCIA CONTRATUAL FINAL" 31 de Dezembro de 2024 LEIA-SE: "VIGÊNCIA CONTRATUAL FINAL" 08 de Maio de 2025. Itinga do Maranhão/MA, 17 de maio de 2024. \_\_\_\_\_ CONTRATANTE COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA \_\_\_\_\_ CONTRATADA GRAFICA E EDITORA BRASIL.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: daa3fcbfda6dae941c146b6fa5fea5ad

##### ERRATA AO CONTRATO 226/2024

ERRATA AO CONTRATO 226/2024 ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA. Trata a presente Errata de retificação da redação consignada nos dados do Contrato nº 226/2024, em função de erro material no tocante a data de vencimento, conforme segue: ONDE SE LÊ: "VIGÊNCIA CONTRATUAL FINAL" 31 de Dezembro de 2024 LEIA-SE: "VIGÊNCIA CONTRATUAL FINAL" 08 de Maio de 2025. Itinga do Maranhão/MA, 17 de maio de 2024. \_\_\_\_\_ CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE ITINGA DO MARANHÃO \_\_\_\_\_ CONTRATADA GRAFICA E EDITORA BRASIL

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: b3e97d47a7bb4d5b246cb9be3b824374

ERRATA AO CONTRATO 227/2024 ENTRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA. Trata a presente Errata de retificação da redação consignada nos dados do Contrato nº 227/2024, em função de erro material no tocante a data de vencimento, conforme segue: ONDE SE LÊ: "VIGÊNCIA CONTRATUAL FINAL" 31 de Dezembro de 2024 LEIA-SE: "VIGÊNCIA CONTRATUAL FINAL" 08 de Maio de 2025. Itinga do Maranhão/MA, 17 de maio de 2024. \_\_\_\_\_ CONTRATANTE CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE \_\_\_\_\_ CONTRATADA GRAFICA E EDITORA BRASI

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 8db6a607e87866545d3a3010c318859f

### ERRATA AO CONTRATO 227/2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

##### DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003.2602/2024

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 001/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento - SECAF

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, Secretária Municipal de Educação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ-MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.387.399,00 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil e trezentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA INICIAL: 22 de Maio de 2024

VIGÊNCIA FINAL: 22 de Maio de 2025

##### DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento - SECAF CNPJ: 01.616.678/0001-66

LOGRADOURO: Praça de Eventos Maria Rita, 351A

BAIRRO: Centro

CIDADE: Jatobá

ESTADO: Maranhão

REPRESENTANTE: Manoel Alves da Silva

CPF: 149.555.043-53

##### DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: I. R. DOS PASSOS CPF/CNPJ: 01.673.533/0001-05

ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL TRAJANO BRANDÃO, 1700 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: Colinas ESTADO: Maranhão

CONTATO: (99) 3552-1106 E-MAIL: irdospassos@hotmail.com

REPRESENTANTE: Iraly Ribeiro dos Passos CPF: 283.104.703-04

#### DOS ITENS REGISTRADOS

##### ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

###### Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
999999	- ABRAÇADEIRA, MATERIAL: NÁILON, TIPO: COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL: 100 MM, LARGURA: 2,50 MM	UNIDADE	100,00	1	R\$ 6,91	R\$ 172,75	R\$ 691,00

##### QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

2 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 25,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 172,75 | Valor Total: R\$ 172,75

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 25,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 172,75

Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 25,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 172,75

Secretária Municipal de Educação | Quantidade: 25,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 172,75





999999 - ADESIVO VEDA-CALHA, ASPECTO FÍSICO:PASTOSO, APLICAÇÃO:CALHAS, TELHAS, RUFOS, PINGADEIRA, VALIDADE:12 MESES UNIDADE 350,00 1 R\$ 11,00 R\$ 1.100,00 R\$ 3.850,00

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

3 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 100,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 1100 | Valor Total: R\$ 1.100,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 100,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 1.100,00

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 50,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 550,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 100,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 1.100,00

999999 - ARAME DE AÇO RECOZIDO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL KG 550,00 1 R\$ 20,00 R\$ 3.000,00 R\$ 11.000,00

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

4 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 150,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 3000 | Valor Total: R\$ 3.000,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 100,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 2.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 150,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 3.000,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 150,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 3.000,00

999999 - AREIA, TIPO:LAVADA, GRANULOMETRIA: FINA M3 300,00 1 R\$ 100,00 R\$ 10.000,00 R\$ 30.000,00

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

6 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 100,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 10000 | Valor Total: R\$ 10.000,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 7.500,00

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 50,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 5.000,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 75,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 7.500,00

999999 - AREIA, TIPO:LAVADA, GRANULOMETRIA: GROSSA M3 400,00 1 R\$ 90,00 R\$ 9.000,00 R\$ 36.000,00

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

7 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 100,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 9000 | Valor Total: R\$ 9.000,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 100,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 9.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 100,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 9.000,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 100,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 9.000,00

999999 - ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO: CIMENTO, CALCÁRIO E ADITIVOS, COR:CINZA CLARO, TIPO: REJUNTE KG 550,00 1 R\$ 3,51 R\$ 526,50 R\$ 1.930,50

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

8 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 150,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 526,5 | Valor Total: R\$ 526,50

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 150,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 526,50

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 100,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 351,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 150,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 526,50

999999 - ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO: CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO:ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COLANTE DE USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO:PÓ, SACO 20KG 1.300,00 1 R\$ 25,00 R\$ 8.125,00 R\$ 32.500,00

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

9 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 325,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 8125 | Valor Total: R\$ 8.125,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 325,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 8.125,00

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 325,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 8.125,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 325,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 8.125,00

999999 - ARRUELA LISA ZINCADA 3/8 - UNIDADE 60,00 1 R\$ 0,11 R\$ 1,65 R\$ 6,60

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

10 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 1,65 | Valor Total: R\$ 1,65

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 1,65

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 1,65

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 1,65

999999 - ASSENTO PP SANITARIO MALVA/SALVIA BRANCO- UNIDADE 40,00 1 R\$ 32,00 R\$ 320,00 R\$ 1.280,00

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

11 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 10,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 320 | Valor Total: R\$ 320,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 320,00

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 10,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 320,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 10,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 320,00

	999999 - BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA 3/8	UNIDADE	60,00	1	R\$ 15,00	R\$ 225,00	R\$ 900,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 225   Valor Total: R\$ 225,00						
12	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 225,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 225,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 225,00						
	999999 - BROCA ACO RAPIDO 5,0MM IRWIN-	UNIDADE	20,00	1	R\$ 4,23	R\$ 21,15	R\$ 84,60
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 5,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 21.15   Valor Total: R\$ 21,15						
13	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 5,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 21,15						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 5,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 21,15						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 5,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 21,15						
	999999 - BROCA HELICOIDAL, MATERIAL: AÇO RÁPIDO HSS, TIPO HASTE:CILÍNDRICA, DIÂMETRO NOMINAL:10 MM, SENTIDO ROTAÇÃO:CORTE ? DIREITA, ÂNGULO DA PONTA:118 GRA, NORMAS TÉCNICAS:DIN 338, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GEOMETRIA DO CANAL TIPO N, TAMANHO CURTO, TRATAMEN						
		UNIDADE	60,00	1	R\$ 10,00	R\$ 150,00	R\$ 600,00
14	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 150   Valor Total: R\$ 150,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 150,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 150,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 150,00						
	999999 - BROCA HELICOIDAL, MATERIAL: AÇO RÁPIDO HSS, TIPO HASTE:CILÍNDRICA, DIÂMETRO NOMINAL:6,0 MM, SENTIDO ROTAÇÃO:CORTE ? DIREITA, ÂNGULO DA PONTA:118 GRA, NORMAS TÉCNICAS:DIN 338, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GEOMETRIA DO CANAL TIPO N, TAMANHO CURTO, TRATAMEN						
		UNIDADE	80,00	1	R\$ 2,17	R\$ 43,40	R\$ 173,60
15	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 20,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 43.4   Valor Total: R\$ 43,40						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 43,40						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 20,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 43,40						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 20,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 43,40						
	999999 - BROCA HELICOIDAL, MATERIAL: AÇO RÁPIDO HSS, TIPO HASTE:CILÍNDRICA, DIÂMETRO NOMINAL:8,0 MM, SENTIDO ROTAÇÃO:CORTE ? DIREITA, ÂNGULO DA PONTA:118 GRA, NORMAS TÉCNICAS:DIN 338, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GEOMETRIA DO CANAL TIPO N, TAMANHO CURTO, TRATAMEN						
		UNIDADE	80,00	1	R\$ 4,06	R\$ 81,20	R\$ 324,80
16	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 20,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 81.2   Valor Total: R\$ 81,20						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 81,20						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 20,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 81,20						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 20,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 81,20						
	999999 - BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO NOMINAL:50 X 20 MM, TIPO:REDUÇÃO LONGA, TIPO EXTREMIDADES: BOLSA SOLDÁVEL						
		UNIDADE	50,00	1	R\$ 2,19	R\$ 43,80	R\$ 109,50
17	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 20,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 43.8   Valor Total: R\$ 43,80						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 21,90						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 10,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 21,90						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 10,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 21,90						
	999999 - BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO NOMINAL:50 X 25 MM, TIPO:REDUÇÃO LONGA, TIPO EXTREMIDADES: BOLSA SOLDÁVEL						
		UNIDADE	50,00	1	R\$ 2,98	R\$ 59,60	R\$ 149,00
18	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 20,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 59.6   Valor Total: R\$ 59,60						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 29,80						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 10,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 29,80						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 10,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 29,80						
	999999 - BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO NOMINAL:60 X 50 MM, TIPO:REDUÇÃO CURTA, TIPO EXTREMIDADES: BOLSA SOLDÁVEL, TIPO ROSCA:N?O APLICÁVEL						
		UNIDADE	50,00	1	R\$ 5,00	R\$ 100,00	R\$ 250,00
19	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 20,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 100   Valor Total: R\$ 100,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 50,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 10,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 50,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 10,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 50,00						

- 999999 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENS?O ISOLAMENTO:750 V, TIPO:UNIPOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRA FLEXÍVEL, COR DA COBERTURA:PRETO, BRANCO, VERMELHO, AZUL CLARO, CINZA, VERDE-, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE, REFER?NCIA:CABO SUPERASTIC FLEX 750V BWF ANTIFLAM, MATERIAL COBERTURA:PVC ANTI-CHAMA, BITOLA:1,5 MM2 METRO 2.500,00 1 R\$ 7,00 R\$ 4.375,00 R\$ 17.500,00
- 21 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 625,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 4375 | Valor Total: R\$ 4.375,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 625,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 4.375,00  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 625,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 4.375,00  
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 625,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 4.375,00
- 999999 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENS?O ISOLAMENTO:750 V, TIPO:UNIPOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRA FLEXÍVEL, COR DA COBERTURA:PRETO, BRANCO, VERMELHO, AZUL CLARO, CINZA, VERDE-, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE, REFER?NCIA:CABO SUPERASTIC FLEX 750V BWF ANTIFLAM, MATERIAL COBERTURA:PVC ANTI-CHAMA, BITOLA:2,5 MM2 METRO 5.000,00 1 R\$ 2,76 R\$ 3.450,00 R\$ 13.800,00
- 22 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 1.250,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 3450 | Valor Total: R\$ 3.450,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1.250,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 3.450,00  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 1.250,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 3.450,00  
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1.250,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 3.450,00
- 999999 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENS?O ISOLAMENTO:750 V, TIPO:UNIPOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRA FLEXÍVEL, COR DA COBERTURA:PRETO, BRANCO, VERMELHO, AZUL CLARO, CINZA, VERDE-, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE, REFER?NCIA:CABO SUPERASTIC FLEX 750V BWF ANTIFLAM, MATERIAL COBERTURA:PVC ANTI-CHAMA, BITOLA:4,0 MM2 METRO 4.500,00 1 R\$ 5,00 R\$ 5.625,00 R\$ 22.500,00
- 23 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 1.125,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 5625 | Valor Total: R\$ 5.625,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1.125,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 5.625,00  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 1.125,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 5.625,00  
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1.125,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 5.625,00
- 999999 - CADEADO, MATERIAL: LAT?O MACIÇO, MATERIAL HASTE:AÇO INOXIDÁVEL, COR:AMARELA, ALTURA:30 MM, LARGURA:40 MM, ALTURA HASTE:30 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:N? 40 UNIDADE 100,00 1 R\$ 14,00 R\$ 350,00 R\$ 1.400,00
- 24 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 25,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 350 | Valor Total: R\$ 350,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 25,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 350,00  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 25,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 350,00  
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 25,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 350,00
- 999999 - CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:REDONDO, CAPACIDADE:1.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA UNIDADE 20,00 1 R\$ 260,00 R\$ 1.300,00 R\$ 5.200,00
- 25 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 1300 | Valor Total: R\$ 1.300,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 1.300,00  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 1.300,00  
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 1.300,00
- 999999 - CAIXA DESCARGA, MATERIAL:PLÁSTICO, COR: BRANCA, CAPACIDADE:6 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇ?O UNIDADE 50,00 1 R\$ 35,00 R\$ 700,00 R\$ 1.750,00
- 26 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 20,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 700 | Valor Total: R\$ 700,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 350,00  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 10,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 350,00  
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 10,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 350,00



- 999999 - CAIXA GORDURA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO:567 MM, LARGURA:300 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:300X100, TAMPA PVC RÍGIDO, CESTA DE LIMPEZA, REF., DIÂMETRO SAÍDA:100 MM UNIDADE 50,00 1 R\$ 145,00 R\$ 2.900,00 R\$ 7.250,00
- QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**
- 27 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 20,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 2900 | Valor Total: R\$ 2.900,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 1.450,00  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 10,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 1.450,00  
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 10,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 1.450,00
- 999999 - CAL HIDRATADA, ASPECTO FÍSICO:PÓ, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPOSIÇÃO:CA (OH2), PESO MOLECULAR: 74 G/MOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALTO TEOR DE CÁLCIO, POUCO SOLÚVEL, 2 ANOS VALIDA, CLASSIFICAÇÃO:CH1. PACOTE 5 KG UNIDADE 500,00 1 R\$ 12,00 R\$ 1.500,00 R\$ 6.000,00
- QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**
- 28 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 125,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 1500 | Valor Total: R\$ 1.500,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 125,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 1.500,00  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 125,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 1.500,00  
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 125,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 1.500,00
- 999999 - CÂMARA AR PNEU, MATERIAL: BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU:CARRO DE MOTO, TAMANHO:ARO 3,25 X 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BICO REVESTIDO DE BORRACHA UNIDADE 50,00 1 R\$ 23,00 R\$ 460,00 R\$ 1.150,00
- QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**
- 29 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 20,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 460 | Valor Total: R\$ 460,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 230,00  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 10,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 230,00  
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 10,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 230,00
- 999999 - CAP SOLD - 20MM UNIDADE 40,00 1 R\$ 1,13 R\$ 11,30 R\$ 45,20
- QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**
- 30 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 10,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 11,3 | Valor Total: R\$ 11,30  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 11,30  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 10,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 11,30  
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 10,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 11,30
- 999999 - CAP SOLD - 60MM- UNIDADE 100,00 1 R\$ 12,00 R\$ 300,00 R\$ 1.200,00
- QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**
- 31 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 25,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 300 | Valor Total: R\$ 300,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 25,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 300,00  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 25,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 300,00  
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 25,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 300,00
- 999999 - CARRINHO MOTO, MATERIAL CAÇAMBA:CHAPA AÇO, MATERIAL CHASSI:TUDO AÇO COM LUVA PARA PROTEÇÃO DAS MOTO, MATERIAL PÉS:CHAPA AÇO REPUXADA, MATERIAL TRAVESSA:CHAPA AÇO, TIPO TRAVESSA:SUPORTE DIANTEIRO CAÇAMBA, MATERIAL EIXO:AÇO, MATERIAL ARRUOLA FIXAÇÃO:AÇO, MATERIAL BRAÇADEIRA:AÇO, QUANTIDADE RODA:1, TIPO RODA:PNEU COM CÂMARA, CAPACIDADE CAÇAMBA:90 L, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR COR PRETA UNIDADE 60,00 1 R\$ 350,00 R\$ 5.250,00 R\$ 21.000,00
- QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**
- 32 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 5250 | Valor Total: R\$ 5.250,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 5.250,00  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 5.250,00  
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 5.250,00
- 999999 - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA UNIDADE 40,00 1 R\$ 60,00 R\$ 600,00 R\$ 2.400,00
- QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**
- 33 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 10,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 600 | Valor Total: R\$ 600,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 600,00  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 10,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 600,00  
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 10,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 600,00





	999999 - CHAVE COMBINADA 15MM MAYLE-	UNIDADE	40,00	1	R\$ 6,00	R\$ 60,00	R\$ 240,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 10,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 60   Valor Total: R\$ 60,00						
34	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 60,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 10,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 60,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 10,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 60,00						
	999999 - CHUVEIRO N?O ELÉTRICO, MATERIAL: PVC, TIPO:COM BRAÇO 38CM, SEM REGISTRO, COR:BRANCA, BITOLA:1/2 POL, APLICAÇ?O:ÁGUA FRIA	UNIDADE	100,00	1	R\$ 8,00	R\$ 200,00	R\$ 800,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
35	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 25,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 200   Valor Total: R\$ 200,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 25,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 200,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 25,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 200,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 25,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 200,00						
	999999 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CIMENTO, MATERIAL: CLINKER, TIPO: COMUM SACO 50KG	UNIDADE	2.400,00	1	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00	R\$ 69.600,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
36	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 600,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 17400   Valor Total: R\$ 17.400,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 600,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 17.400,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 600,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 17.400,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 600,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 17.400,00						
	999999 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CIMENTO, MATERIAL: CLINKER, TIPO: COMUM SACO 50KG	UNIDADE	600,00	1	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00	R\$ 17.400,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
37	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 150,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 4350   Valor Total: R\$ 4.350,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 150,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 4.350,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 150,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 4.350,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 150,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 4.350,00						
	999999 - COLA PVC 17G POLYTUBES -	UNIDADE	200,00	1	R\$ 4,37	R\$ 218,50	R\$ 874,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
38	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 50,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 218.5   Valor Total: R\$ 218,50						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 50,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 218,50						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 50,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 218,50						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 50,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 218,50						
	999999 - CONEXÃO HIDRÁULICA, BITOLA 100 X 50 MM, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO REDUÇÃO EXCÊNTRICA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA	UNIDADE	30,00	1	R\$ 11,00	R\$ 165,00	R\$ 330,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
39	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 165   Valor Total: R\$ 165,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 5,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 55,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 5,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 55,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 5,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 55,00						
	999999 - CONEXÃO HIDRÁULICA, BITOLA 2", MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO VÁLVULA RETENÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VERTICAL	UNIDADE	30,00	1	R\$ 7,30	R\$ 109,50	R\$ 219,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
40	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 109.5   Valor Total: R\$ 109,50						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 5,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 36,50						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 5,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 36,50						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 5,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 36,50						
	999999 - CONEXÃO HIDRÁULICA, BITOLA I 2 1/2 POL, MATERIAL FERRO GALVANIZADO, TIPO TÊ, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL	UNIDADE	60,00	1	R\$ 50,00	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
41	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 750   Valor Total: R\$ 750,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 750,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 750,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 750,00						



999999 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 3/4 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO APLICÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, COR MARROM UNIDADE 60,00 1 R\$ 2,33 R\$ 34,95 R\$ 139,80

42 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 34,95 | Valor Total: R\$ 34,95

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 34,95

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 34,95

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 34,95

999999 - CONEXÃO HIDRÁULICA, AÇO GALVANIZADO, UNIÃO, 2 POL UNIDADE 60,00 1 R\$ 25,00 R\$ 375,00 R\$ 1.500,00

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 375 | Valor Total: R\$ 375,00

43 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 375,00

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 375,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 375,00

999999 - CONEXÃO HIDRÁULICA, FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO, UNIÃO, 2 POL UNIDADE 60,00 1 R\$ 50,00 R\$ 750,00 R\$ 3.000,00

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

45 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 750 | Valor Total: R\$ 750,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 750,00

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 750,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 750,00

999999 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: DIÂMETRO NOMINAL 100MM / ANEL DE VEDAÇÃO, TIPO I: JUNÇÃO INVERTIDA BLOCO C/ 100 UNID. 30,00 1 R\$ 12,00 R\$ 180,00 R\$ 360,00

46 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 180 | Valor Total: R\$ 180,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 60,00

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 60,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 60,00

999999 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: BUCHA REDUÇÃO CURTA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 75 X 60 MM UNIDADE 30,00 1 R\$ 15,00 R\$ 225,00 R\$ 450,00

47 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 225 | Valor Total: R\$ 225,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 75,00

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 75,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 75,00

999999 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 25MM UNIDADE 60,00 1 R\$ 1,11 R\$ 16,65 R\$ 66,60

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

48 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 16,65 | Valor Total: R\$ 16,65

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 16,65

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 16,65

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 16,65

999999 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 50 MM UNIDADE 100,00 1 R\$ 22,00 R\$ 550,00 R\$ 2.200,00

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

49 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 25,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 550 | Valor Total: R\$ 550,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 25,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 550,00

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 25,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 550,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 25,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 550,00

999999 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: LUVA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 20 MM UNIDADE 60,00 1 R\$ 0,27 R\$ 4,05 R\$ 16,20

50 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 4,05 | Valor Total: R\$ 4,05

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 4,05

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 4,05

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 4,05



999999 - CONEX?O HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: VÁLVULA RETENÇ?O, TIPO FIXAÇ?O: SOLDÁVEL, UNIDADE 30,00 1 R\$ 45,00 R\$ 675,00 R\$ 1.350,00  
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HORIZONTAL, BITOLA: 1 1/2"

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

- 51 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 675 | Valor Total: R\$ 675,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 225,00  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 225,00  
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 225,00

999999 - CONEX?O HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:ADAPTADOR COM FLANGES E ANEL VEDAÇ?O, TIPO FIXAÇ?O:SOLDÁVEL, APLICAÇ?O:CAIXA D'ÁGUA, BITOLA II:20 MM X UNIDADE 30,00 1 R\$ 7,00 R\$ 105,00 R\$ 210,00  
1/2 POL

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

- 52 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 105 | Valor Total: R\$ 105,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 35,00  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 35,00  
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 35,00

999999 - CONEX?O HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC RÍGIDO, TIPO:TAMP?O, TIPO FIXAÇ?O: SOLDÁVEL, APLICAÇ?O: INSTALAÇ?ES UNIDADE 30,00 1 R\$ 50,00 R\$ 750,00 R\$ 1.500,00  
ESGOTO, BITOLA: 50MM

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

- 53 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 750 | Valor Total: R\$ 750,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 250,00  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 250,00  
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 250,00

999999 - CONEX?O HIDRÁULICA, MATERIAL:AÇO GALVANIZADO, TIPO:UNI?O F?MEA, TIPO FIXAÇ?O:ROSCÁVEL, UNIDADE 60,00 1 R\$ 23,00 R\$ 345,00 R\$ 1.380,00  
APLICAÇ?O:INSTALAÇ?O HIDRÁULICA, BITOLA:4 POL,  
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:ASSENTO PLANO BSP

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

- 54 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 345 | Valor Total: R\$ 345,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 345,00  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 345,00  
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 345,00

999999 - CONEX?O HIDRÁULICA, MATERIAL:FERRO GALVANIZADO, TIPO:CURVA 90? LONGA, TIPO FIXAÇ?O:ROSCÁVEL, UNIDADE 60,00 1 R\$ 45,00 R\$ 675,00 R\$ 2.700,00  
APLICAÇ?O:INSTALAÇ?O HIDRÁULICA, BITOLA: 3 POL

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

- 55 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 675 | Valor Total: R\$ 675,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 675,00  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 675,00  
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 675,00

999999 - CONEX?O HIDRÁULICA, MATERIAL:FERRO GALVANIZADO, TIPO:LUVA, TIPO FIXAÇ?O:ROSCÁVEL, APLICAÇ?O:INSTALAÇ?ES UNIDADE 60,00 1 R\$ 64,00 R\$ 960,00 R\$ 3.840,00  
PREDIAIS ÁGUA FRIA E QUENTE, BITOLA:3 POL

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

- 56 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 960 | Valor Total: R\$ 960,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 960,00  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 960,00  
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 960,00

999999 - CONEX?O HIDRÁULICA, MATERIAL:FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO, TIPO:CURVA 90? MACHO-F?MEA, TIPO UNIDADE 30,00 1 R\$ 75,00 R\$ 1.125,00 R\$ 2.250,00  
FIXAÇ?O:ROSCÁVEL, BITOLA I:1 1/2 POL

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

- 57 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 1125 | Valor Total: R\$ 1.125,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 375,00  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 375,00  
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 375,00

999999 - CONEX?O HIDRÁULICA, MATERIAL:FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO, TIPO:CURVA 90?, TIPO FIXAÇ?O:ROSCÁVEL, BITOLA UNIDADE 30,00 1 R\$ 85,00 R\$ 1.275,00 R\$ 2.550,00  
I:2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: MACHO E F?MEA

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

- 58 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 1275 | Valor Total: R\$ 1.275,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 425,00  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 425,00  
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 425,00



999999 - CONEX?O HIDRÁULICA, MATERIAL:PPR, TIPO:JOELHO 45?, UNIDADE 60,00 1 R\$ 1,36 R\$ 20,40 R\$ 81,60  
TIPO FIXAÇ?O: SOLDÁVEL, BITOLA:25 MM

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

- 59 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 20.4 | Valor Total: R\$ 20,40  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 20,40  
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 20,40  
Secretária Municipal de Educação | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 20,40  
999999 - CONEX?O HIDRÁULICA, MATERIAL:PPR, TIPO:JOELHO 45?, UNIDADE 60,00 1 R\$ 1,85 R\$ 27,75 R\$ 111,00  
TIPO FIXAÇ?O: SOLDÁVEL, BITOLA:50 MM

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

- 60 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 27.75 | Valor Total: R\$ 27,75  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 27,75  
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 27,75  
Secretária Municipal de Educação | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 27,75

999999 - CONEX?O HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇ?O:PBA, UNIDADE 30,00 1 R\$ 62,00 R\$ 930,00 R\$ 1.860,00  
DIÂMETRO NOMINAL:100 MM, DIÂMETRO EXTERNO:110 MM

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

- 61 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 930 | Valor Total: R\$ 930,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 310,00  
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 310,00  
Secretária Municipal de Educação | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 310,00

999999 - CONEX?O HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:ADAPTADOR LONGO COM FALANGES LIVRES, TIPO FIXAÇ?O:SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: CAIXA DÁGUA BITOLA II:25 MM X 3/4 POL UNIDADE 60,00 1 R\$ 3,57 R\$ 53,55 R\$ 214,20

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

- 62 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 53.55 | Valor Total: R\$ 53,55  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 53,55  
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 53,55  
Secretária Municipal de Educação | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 53,55

999999 - CONEX?O HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:ADAPTADOR, TIPO FIXAÇ?O:SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL:2 POL, BITOLA LADO UNIDADE 30,00 1 R\$ 6,00 R\$ 90,00 R\$ 180,00  
SOLDÁVEL:60 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLANGES LIVRES, APLICAÇ?O:INSTALAÇ?ES PREDIAIS ÁGUA FRIA

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

- 63 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 90 | Valor Total: R\$ 90,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 30,00  
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 30,00  
Secretária Municipal de Educação | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 30,00  
999999 - CONEX?O HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:BUCHA REDUÇ?O LONGA, TIPO UNIDADE 60,00 1 R\$ 22,00 R\$ 330,00 R\$ 1.320,00  
FIXAÇ?O:SOLDÁVEL, APLICAÇ?O:INSTALAÇ?ES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA II:85 X 60 MM

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

- 64 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 330 | Valor Total: R\$ 330,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 330,00  
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 330,00  
Secretária Municipal de Educação | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 330,00

999999 - CONEX?O HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:CAP, TIPO FIXAÇ?O:SOLDÁVEL, UNIDADE 30,00 1 R\$ 0,50 R\$ 7,50 R\$ 15,00  
APLICAÇ?O:INSTALAÇ?ES PREDIAIS ÁGUA FRIA, NORMAS TÉCNICAS:NBR 5648, BITOLA:20 MM

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

- 65 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 7.5 | Valor Total: R\$ 7,50  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 2,50  
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 2,50  
Secretária Municipal de Educação | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 2,50





- 999999 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:COLAR DE TOMADA, TIPO FIXAÇÃO:ROSCÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TRAVAS, UNIDADE 30,00 1 R\$ 15,00 R\$ 225,00 R\$ 450,00  
APLICAÇÃO:TUBULAÇÃO DE ÁGUA, BITOLA:3/4", COMPRIMENTO:60 MM"
- 66 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 225 | Valor Total: R\$ 225,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 75,00  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 75,00  
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 75,00
- 999999 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:CURVA 45°, TIPO FIXAÇÃO:PBA, DIÂMETRO NOMINAL:50 MM, DIÂMETRO EXTERNO:60 MM UNIDADE 100,00 1 R\$ 20,00 R\$ 500,00 R\$ 2.000,00
- 67 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 25,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 500 | Valor Total: R\$ 500,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 25,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 500,00  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 25,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 500,00  
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 25,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 500,00
- 999999 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:CURVA 45°, TIPO FIXAÇÃO:PBA, DIÂMETRO NOMINAL:75 MM, DIÂMETRO EXTERNO:85 MM UNIDADE 60,00 1 R\$ 1,89 R\$ 28,35 R\$ 113,40
- 68 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 28,35 | Valor Total: R\$ 28,35  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 28,35  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 28,35  
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 28,35
- 999999 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:CURVA 90° LONGA, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL, UNIDADE 60,00 1 R\$ 0,54 R\$ 8,10 R\$ 32,40  
APLICAÇÃO:INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA I:60 MM
- 69 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 8,1 | Valor Total: R\$ 8,10  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 8,10  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 8,10  
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 8,10
- 999999 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL, UNIDADE 30,00 1 R\$ 3,00 R\$ 45,00 R\$ 90,00  
APLICAÇÃO:INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, COR:MARROM, BITOLA:50 MM
- 70 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 45 | Valor Total: R\$ 45,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 15,00  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 15,00  
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 15,00
- 999999 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL, UNIDADE 100,00 1 R\$ 8,00 R\$ 200,00 R\$ 800,00  
APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 25MM
- 71 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 25,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 200 | Valor Total: R\$ 200,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 25,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 200,00  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 25,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 200,00  
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 25,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 200,00
- 999999 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL, UNIDADE 300,00 1 R\$ 3,00 R\$ 225,00 R\$ 900,00  
APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 40MM
- 72 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 75,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 225 | Valor Total: R\$ 225,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 225,00  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 75,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 225,00  
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 75,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 225,00
- 999999 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:JOELHO 90°, APLICAÇÃO:TUBULAÇÃO DE ÁGUA, UNIDADE 30,00 1 R\$ 8,00 R\$ 120,00 R\$ 240,00  
BITOLA:60 MM
- 73 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 120 | Valor Total: R\$ 120,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 40,00  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 40,00  
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 40,00



999999 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:JOELHO 90?, TIPO FIXAÇÃO:PONTA E BOLSA, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ESGOTO, NORMAS TÉCNICAS:NBR 5688, BITOLA:75 MM

UNIDADE	60,00	1	R\$ 2,00	R\$ 30,00	R\$ 120,00
---------	-------	---	----------	-----------	------------

**74 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 30 | Valor Total: R\$ 30,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 30,00  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 30,00  
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 30,00

999999 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:JOELHO 90?, TIPO FIXAÇÃO:ROSCÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BITOLA DE 20 MM, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA

UNIDADE	30,00	1	R\$ 2,25	R\$ 33,75	R\$ 67,50
---------	-------	---	----------	-----------	-----------

**75 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 33,75 | Valor Total: R\$ 33,75  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 11,25  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 11,25  
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 11,25

999999 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:JOELHO 90?, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL:1/2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL:25 MM, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, NORMAS TÉCNICAS:NBR 5648, BITOLA:25 MM X 3/4"

UNIDADE	60,00	1	R\$ 3,00	R\$ 45,00	R\$ 180,00
---------	-------	---	----------	-----------	------------

**76 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 45 | Valor Total: R\$ 45,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 45,00  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 45,00  
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 45,00

999999 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:JOELHO 90?, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL:1/2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL:25 MM, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, COR:AZUL

UNIDADE	60,00	1	R\$ 1,26	R\$ 18,90	R\$ 75,60
---------	-------	---	----------	-----------	-----------

**77 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 18,9 | Valor Total: R\$ 18,90  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 18,90  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 18,90  
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 18,90

999999 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:JOELHO 90?, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL, APLICAÇÃO:REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA:20 MM

UNIDADE	30,00	1	R\$ 0,38	R\$ 5,70	R\$ 11,40
---------	-------	---	----------	----------	-----------

**78 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 5,7 | Valor Total: R\$ 5,70  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 1,90  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 1,90  
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 1,90

999999 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:JOELHO 90?, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL:25 MM, APLICAÇÃO:ENGENHARIA

UNIDADE	60,00	1	R\$ 3,26	R\$ 48,90	R\$ 195,60
---------	-------	---	----------	-----------	------------

**79 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 48,9 | Valor Total: R\$ 48,90  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 48,90  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 48,90  
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 48,90

999999 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:JUNÇÃO SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL, APLICAÇÃO:INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA:100 X 50 MM

UNIDADE	60,00	1	R\$ 12,00	R\$ 180,00	R\$ 720,00
---------	-------	---	-----------	------------	------------

**80 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 180 | Valor Total: R\$ 180,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 180,00  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 180,00  
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 180,00



- 999999 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:LUVA DE CORRER, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ESGOTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:DIÂMETRO NOMINAL 100MM / ANEL DE VEDAÇÃO
- |         |       |   |           |            |            |
|---------|-------|---|-----------|------------|------------|
| UNIDADE | 60,00 | 1 | R\$ 10,00 | R\$ 150,00 | R\$ 600,00 |
|---------|-------|---|-----------|------------|------------|
- 81 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 150 | Valor Total: R\$ 150,00  
 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 150,00  
 Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 150,00  
 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 150,00
- 999999 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO:ENCAIXE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADES, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ESGOTO, BITOLA I: 150 MM
- |         |       |   |           |            |            |
|---------|-------|---|-----------|------------|------------|
| UNIDADE | 30,00 | 1 | R\$ 15,00 | R\$ 225,00 | R\$ 450,00 |
|---------|-------|---|-----------|------------|------------|
- 82 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 225 | Valor Total: R\$ 225,00  
 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 75,00  
 Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 75,00  
 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 75,00
- 999999 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL, NORMAS TÉCNICAS:NBR 5648, BITOLA I:85 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:COM ANEL
- |         |       |   |           |            |            |
|---------|-------|---|-----------|------------|------------|
| UNIDADE | 30,00 | 1 | R\$ 22,00 | R\$ 330,00 | R\$ 660,00 |
|---------|-------|---|-----------|------------|------------|
- 83 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 330 | Valor Total: R\$ 330,00  
 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 110,00  
 Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 110,00  
 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 110,00
- 999999 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:LUVA, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL:1/2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL:20 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BUCHA DE LATÃO, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA
- |         |       |   |          |           |            |
|---------|-------|---|----------|-----------|------------|
| UNIDADE | 60,00 | 1 | R\$ 2,00 | R\$ 30,00 | R\$ 120,00 |
|---------|-------|---|----------|-----------|------------|
- 84 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 30 | Valor Total: R\$ 30,00  
 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 30,00  
 Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 30,00  
 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 30,00
- 999999 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC RÍGIDO, TIPO:CAP, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ESGOTO, COR:BRANCA, BITOLA:100 MM
- |         |       |   |          |            |            |
|---------|-------|---|----------|------------|------------|
| UNIDADE | 60,00 | 1 | R\$ 7,00 | R\$ 105,00 | R\$ 420,00 |
|---------|-------|---|----------|------------|------------|
- 85 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 105 | Valor Total: R\$ 105,00  
 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 105,00  
 Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 105,00  
 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 105,00
- 999999 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC RÍGIDO, TIPO:LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL:60 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADES
- |         |       |   |           |            |              |
|---------|-------|---|-----------|------------|--------------|
| UNIDADE | 80,00 | 1 | R\$ 21,00 | R\$ 420,00 | R\$ 1.680,00 |
|---------|-------|---|-----------|------------|--------------|
- 86 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 20,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 420 | Valor Total: R\$ 420,00  
 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 420,00  
 Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 20,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 420,00  
 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 420,00
- 999999 - CONJUNTO ELÉTRICO, COMPONENTES: 1 INTERRUPTOR SIMPLES 1 TOMADA 2P UNIVERSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LINHA TP SILENTOQUE DE EMBUTIR SEM PLACA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 250 V, CORRENTE NOMINAL: 10 A
- |         |        |   |          |              |              |
|---------|--------|---|----------|--------------|--------------|
| UNIDADE | 550,00 | 1 | R\$ 8,00 | R\$ 1.600,00 | R\$ 4.400,00 |
|---------|--------|---|----------|--------------|--------------|
- 87 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 200,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 1600 | Valor Total: R\$ 1.600,00  
 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 150,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 1.200,00  
 Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 50,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 400,00  
 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 150,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 1.200,00



999999 - CONJUNTO ELÉTRICO, COMPONENTES:TOMADA 2P+T, INTERRUPTOR PARALELO E PLACA 4X2, APLICAÇÃO:MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E REPARO, NORMAS TÉCNICAS:PADRÃO ABNT NBR 14136:2002, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:250 V, CORRENTE NOMINAL:20 A

UNIDADE	150,00	1	R\$ 7,00	R\$ 525,00	R\$ 1.050,00
---------	--------	---	----------	------------	--------------

88 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 75,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 525 | Valor Total: R\$ 525,00  
 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 25,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 175,00  
 Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 25,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 175,00  
 Secretária Municipal de Educação | Quantidade: 25,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 175,00

999999 - CORDA TRANCADA POLI 16,0MM BRANCA- METRO 200,00 1 R\$ 5,00 R\$ 250,00 R\$ 1.000,00

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

89 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 50,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 250 | Valor Total: R\$ 250,00  
 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 250,00  
 Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 50,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 250,00  
 Secretária Municipal de Educação | Quantidade: 50,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 250,00

999999 - DISCO CORTE, MATERIAL:AÇO DIAMANTADO, DIÂMETRO:105 MM, DIÂMETRO FURO:20 MM, APLICAÇÃO: MÁRMORE /CERÂMICA /PEDRA/GRANITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CORTE A SECO

UNIDADE	60,00	1	R\$ 13,00	R\$ 195,00	R\$ 780,00
---------	-------	---	-----------	------------	------------

90 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 195 | Valor Total: R\$ 195,00  
 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 195,00  
 Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 195,00  
 Secretária Municipal de Educação | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 195,00

999999 - DISCO CORTE, MATERIAL:AÇO, DIÂMETRO:250 MM, DIÂMETRO FURO:30 MM, APLICAÇÃO:CORTE DE MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTAS DE CORTE EM VÍDIA, QUANTIDADE DENTES:72

UNIDADE	60,00	1	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00	R\$ 17.400,00
---------	-------	---	------------	--------------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

91 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 4350 | Valor Total: R\$ 4.350,00  
 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 4.350,00  
 Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 4.350,00  
 Secretária Municipal de Educação | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 4.350,00

999999 - DISCO DE CORTE 115 X 1.0 X 22 PARAMAX - UNIDADE 60,00 1 R\$ 5,00 R\$ 75,00 R\$ 300,00

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

92 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 75 | Valor Total: R\$ 75,00  
 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 75,00  
 Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 75,00  
 Secretária Municipal de Educação | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 75,00

999999 - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO:TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL:32 A, TIPO:EASY9, NÚMERO DE FASES:BIFÁSICO, CURVA DE DISPARO:B, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO:DIN

UNIDADE	120,00	1	R\$ 19,49	R\$ 584,70	R\$ 2.338,80
---------	--------	---	-----------	------------	--------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

93 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 30,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 584,7 | Valor Total: R\$ 584,70  
 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 30,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 584,70  
 Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 30,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 584,70  
 Secretária Municipal de Educação | Quantidade: 30,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 584,70

999999 - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO:TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL:50 A, TIPO:RX3, NÚMERO DE FASES:MONOFÁSICO, CURVA DE DISPARO:B, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO:DIN

UNIDADE	50,00	1	R\$ 12,00	R\$ 240,00	R\$ 600,00
---------	-------	---	-----------	------------	------------

94 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 20,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 240 | Valor Total: R\$ 240,00  
 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 120,00  
 Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 10,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 120,00  
 Secretária Municipal de Educação | Quantidade: 10,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 120,00

999999 - ENXADA ESTREITA CANAVIEIRA 2,5 S/CB TRAMONTINA - UNIDADE 40,00 1 R\$ 33,00 R\$ 330,00 R\$ 1.320,00

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

95 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 10,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 330 | Valor Total: R\$ 330,00  
 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 330,00  
 Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 10,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 330,00  
 Secretária Municipal de Educação | Quantidade: 10,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 330,00







	999999 - ENXADA, MATERIAL:FERRO FORJADO, LARGURA:236 MM, ALTURA:18 CM, PESO:1,13 KG, TIPO:LARGA, MATERIAL CABO:MADEIRA, COMPRIMENTO CABO:150 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUPORTE PINTADO, GUME POLIDO	UNIDADE	50,00	1	R\$ 42,00	R\$ 840,00	R\$ 2.100,00
96	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 20,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 840   Valor Total: R\$ 840,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 420,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 10,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 420,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 10,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 420,00						
	999999 - ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA:AÇO GALVANIZADO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, TAMANHO:4 POL, APLICAÇÃO:MASSA E RASPAGEM, COMPRIMENTO:130 MM, LARGURA:12 CM	UNIDADE	80,00	1	R\$ 10,00	R\$ 200,00	R\$ 800,00
97	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 20,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 200   Valor Total: R\$ 200,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 200,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 20,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 200,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 20,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 200,00						
	999999 - FECHADURA, MATERIAL CAIXA: AÇO, MATERIAL TRINCO:AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:CROMADO, MATERIAL FALSA TESTA:LATÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 2 CHAVES E COM TRINCO REVERSÍVEL SEM DESMONTA, MATERIAL MAÇANETA:ALAVANCA LATÃO, TIPO CILINDRO:MONOBLOCO OVAL, MATERIAL CILINDRO:LATÃO, MATERIAL ESPELHO:LATÃO, TIPO: ST2 EXTERNA, APLICAÇÃO:PORTA	UNIDADE	100,00	1	R\$ 32,00	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
98	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 25,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 800   Valor Total: R\$ 800,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 25,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 800,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 25,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 800,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 25,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 800,00						
	999999 - FECHADURA, MATERIAL CAIXA:LATÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MAÇANETA TIPO ALAVANCA, TIPO:SIMPLES, APLICAÇÃO:PORTA BANHEIRO, COMPRIMENTO:8 CM, ALTURA:12 CM, ESPESSURA:12 MM	UNIDADE	100,00	1	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
99	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 25,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 1000   Valor Total: R\$ 1.000,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 25,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 1.000,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 25,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 1.000,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 25,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 1.000,00						
	999999 - FITA ISOLANTE 18X10MM-	UNIDADE	200,00	1	R\$ 9,83	R\$ 491,50	R\$ 1.966,00
101	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 50,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 491.5   Valor Total: R\$ 491,50 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 50,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 491,50 Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 50,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 491,50 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 50,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 491,50						
	999999 - INTERRUPTOR SIMPLES 4X2	UNIDADE	60,00	1	R\$ 15,00	R\$ 225,00	R\$ 900,00
102	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 225   Valor Total: R\$ 225,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 225,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 225,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 225,00						
	999999 - JOELHO 90 SOLD E ROSCA (LR) 20MM X 1/2 -	UNIDADE	60,00	1	R\$ 1,55	R\$ 23,25	R\$ 93,00
103	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 23.25   Valor Total: R\$ 23,25 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 23,25 Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 23,25 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 23,25						
	999999 - LAMPADA LED BULBO A100, E-27, 25W, 6500K	UNIDADE	600,00	1	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00
104	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 150,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 2100   Valor Total: R\$ 2.100,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 150,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 2.100,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 150,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 2.100,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 150,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 2.100,00						



	999999 - LAMPADA LED G-LIGHT 20W 6500K-	UNIDADE	100,00	1	R\$ 6,00	R\$ 150,00	R\$ 600,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 25,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 150   Valor Total: R\$ 150,00						
105	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 25,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 150,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 25,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 150,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 25,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 150,00						
	999999 - LÂMPADA LED, MODELO: LED, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL: 40 W, TIPO BASE: E-27, TEMPERATURA DE COR: UNIDADE	600,00	1	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00	R\$ 10.800,00	
	3500 A 6500 K						
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
106	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 150,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 2700   Valor Total: R\$ 2.700,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 150,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 2.700,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 150,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 2.700,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 150,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 2.700,00						
	999999 - LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT 100/240 V, POTÊNCIA NOMINAL: 20 W, TIPO BASE: E-27, COR: BRANCA, FLUXO LUMINOSO: 1800 LM, TEMPERATURA DE COR: 6500 K, ABERTURA FACHO: 210°, VIDA MÉDIA: 25.000 H, TIPO: ULTRALED	UNIDADE	500,00	1	R\$ 10,00	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
107	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 125,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 1250   Valor Total: R\$ 1.250,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 125,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 1.250,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 125,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 1.250,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 125,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 1.250,00						
	999999 - LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL: 15 W, TIPO BASE: E-27, FLUXO LUMINOSO: MÍN. 1500 LM, TIPO BULBO: LEITOSO, TEMPERATURA DE COR: 6500 K, FORMATO: COMPACTA	UNIDADE	600,00	1	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
108	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 150,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 1350   Valor Total: R\$ 1.350,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 150,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 1.350,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 150,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 1.350,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 150,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 1.350,00						
	999999 - LIMA ENXADA 8 K.F. CHATA C/CB	UNIDADE	40,00	1	R\$ 15,00	R\$ 150,00	R\$ 600,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
109	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 10,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 150   Valor Total: R\$ 150,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 150,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 10,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 150,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 10,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 150,00						
	999999 - LIXA, MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 100, COMPRIMENTO: 275 MM, LARGURA: 225 MM, TIPO COSTADO: PANO	UNIDADE	500,00	1	R\$ 2,22	R\$ 277,50	R\$ 1.110,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
110	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 125,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 277.5   Valor Total: R\$ 277,50						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 125,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 277,50						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 125,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 277,50						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 125,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 277,50						
	999999 - LIXA, MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 150, COMPRIMENTO: 275 MM, LARGURA: 225 MM	UNIDADE	180,00	1	R\$ 1,71	R\$ 76,95	R\$ 307,80
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
111	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 45,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 76.95   Valor Total: R\$ 76,95						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 45,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 76,95						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 45,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 76,95						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 45,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 76,95						



999999 - LIXA, MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO:LIXA FERRO,  
APRESENTAÇÃO:FOLHA, TIPO GR:O:180, COMPRIMENTO:275 MM, UNIDADE 180,00 1 R\$ 2,46 R\$ 110,70 R\$ 442,80  
LARGURA:225 MM, TIPO COSTADO:PANO

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

112 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 45,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 110.7 | Valor Total: R\$ 110,70

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 45,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 110,70

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 45,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 110,70

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 45,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 110,70

999999 - LIXA, MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO:LIXA FERRO,  
APRESENTAÇÃO:FOLHA, TIPO GR:O:400, COMPRIMENTO:275 MM, UNIDADE 60,00 1 R\$ 1,72 R\$ 25,80 R\$ 103,20  
LARGURA:225 MM

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

113 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 25.8 | Valor Total: R\$ 25,80

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 25,80

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 25,80

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 25,80

999999 - LIXA, MATERIAL:ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO:LIXA MASSA,  
APRESENTAÇÃO:FOLHA, TIPO GR:O:100, COMPRIMENTO:275 MM, UNIDADE 450,00 1 R\$ 1,30 R\$ 260,00 R\$ 585,00  
LARGURA:225 MM, DIÂMETRO:N?O APLICÁVEL MM, ESPESSURA:N?O APLICÁVEL MM

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

114 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 200,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 260 | Valor Total: R\$ 260,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 100,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 130,00

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 50,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 65,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 100,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 130,00

999999 - LIXA, MATERIAL:ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO:LIXA MASSA,  
APRESENTAÇÃO:FOLHA, TIPO GR:O:150, COMPRIMENTO:275 MM, UNIDADE 450,00 1 R\$ 1,91 R\$ 382,00 R\$ 859,50  
LARGURA:225 MM, DIÂMETRO:N?O APLICÁVEL MM, ESPESSURA:N?O APLICÁVEL MM

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

115 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 200,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 382 | Valor Total: R\$ 382,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 100,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 191,00

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 50,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 95,50

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 100,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 191,00

999999 - LIXA, MATERIAL:ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO:LIXA MASSA,  
APRESENTAÇÃO:FOLHA, TIPO GR:O:180, COMPRIMENTO:275 MM, UNIDADE 400,00 1 R\$ 0,46 R\$ 46,00 R\$ 184,00  
LARGURA:225 MM, DIÂMETRO:N?O APLICÁVEL MM, ESPESSURA:N?O APLICÁVEL MM

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

116 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 100,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 46 | Valor Total: R\$ 46,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 100,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 46,00

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 100,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 46,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 100,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 46,00

999999 - LIXA, MATERIAL:ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO:LIXA MASSA,  
APRESENTAÇÃO:FOLHA, TIPO GR:O:400, COMPRIMENTO:275 MM, UNIDADE 400,00 1 R\$ 1,43 R\$ 143,00 R\$ 572,00  
LARGURA:225 MM

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

117 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 100,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 143 | Valor Total: R\$ 143,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 100,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 143,00

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 100,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 143,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 100,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 143,00

999999 - LUVA CONEX?O, MATERIAL:FERRO GALVANIZADO,  
TIPO:ROSCÁVEL, BITOLA:4 POL, APLICAÇÃO:REDE PREDIAL ÁGUA UNIDADE 30,00 1 R\$ 15,00 R\$ 225,00 R\$ 450,00  
FRIA

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

118 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 225 | Valor Total: R\$ 225,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 75,00

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 75,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 75,00



	999999 - LUVA CONEX?O, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA RÍGIDO, TIPO:SOLDÁVEL, BITOLA:60 MM, BITOLA LADO	UNIDADE	120,00	1	R\$ 25,00	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
119	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 30,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 750   Valor Total: R\$ 750,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 30,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 750,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 30,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 750,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 30,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 750,00						
	999999 - LUVA CONEX?O, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA RÍGIDO, TIPO:SOLDÁVEL, BITOLA:60 MM, BITOLA LADO SOLDÁVEL:2	UNIDADE	120,00	1	R\$ 20,00	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
	1/2 POL, APLICAÇ?O:REDE PREDIAL ÁGUA FRIA						
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
120	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 30,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 600   Valor Total: R\$ 600,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 30,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 600,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 30,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 600,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 30,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 600,00						
	999999 - LUVA DE CORRER 10MM KRONA-	UNIDADE	100,00	1	R\$ 15,00	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
121	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 25,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 375   Valor Total: R\$ 375,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 25,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 375,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 25,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 375,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 25,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 375,00						
	999999 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLD 60MM KRONA-	UNIDADE	100,00	1	R\$ 20,00	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
122	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 25,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 500   Valor Total: R\$ 500,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 25,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 500,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 25,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 500,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 25,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 500,00						
	999999 - LUVA SEGURANCA 9 WORKER -	UNIDADE	60,00	1	R\$ 18,00	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
123	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 270   Valor Total: R\$ 270,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 270,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 270,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 270,00						
	999999 - MANGUEIRA JARDIM FLEX 1/2 TRAMONTINA - 30MT	METRO	200,00	1	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00	R\$ 22.000,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
124	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 50,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 5500   Valor Total: R\$ 5.500,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 50,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 5.500,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 50,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 5.500,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 50,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 5.500,00						
	999999 - MASSA CORRIDA, COMPOSIC?O BÁSICA:EMULS?O ACRÍLICA ESTIRENADA, HIDROCARBONETOS ALIFÁ, APLICAÇ?O: REFORMAS EM LATA 18L		550,00	1	R\$ 58,00	R\$ 11.600,00	R\$ 31.900,00
	GERAL						
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
125	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 200,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 11600   Valor Total: R\$ 11.600,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 150,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 8.700,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 50,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 2.900,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 150,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 8.700,00						
	999999 - MASSA CORRIDA, TEMPO SECAGEM:4 H, COMPOSIC?O BÁSICA:EMULS?O ACRÍLICA ESTIRENADA, HIDROCARBONETOS ALIFÁ, LATA		600,00	1	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00	R\$ 30.000,00
	SOLUBILIDADE:ÁGUA						
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
126	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 150,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 7500   Valor Total: R\$ 7.500,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 150,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 7.500,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 150,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 7.500,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 150,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 7.500,00						





999999 - MASSEIRA PARA ARGAMASSA, MATERIAL: PVC,  
COMPRIMENTO:700 MM, LARGURA:500 MM, ALTURA:200 MM, UNIDADE 60,00 1 R\$ 87,00 R\$ 1.305,00 R\$ 5.220,00  
APLICAÇÃO:MISTURA MATERIAL CONSTRUÇÃO

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

127 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 1305 | Valor Total: R\$ 1.305,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 1.305,00

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 1.305,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 1.305,00

999999 - NIPLE PARA TUBOS CANOS - ROSCÁVEL, MATERIAL:FERRO  
GALVANIZADO, DIÂMETRO:1/2 POL, CARACTERÍSTICAS UNIDADE 30,00 1 R\$ 2,07 R\$ 31,05 R\$ 62,10  
ADICIONAIS:TIPO DUPLO E EXTREMIDADES ROSCAS NPT

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

128 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 31,05 | Valor Total: R\$ 31,05

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 10,35

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 10,35

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 10,35

999999 - NIPLE PARA TUBOS CANOS - ROSCÁVEL, MATERIAL:FERRO  
GALVANIZADO, DIÂMETRO:2 1/2 POL, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES UNIDADE 30,00 1 R\$ 45,00 R\$ 675,00 R\$ 1.350,00  
PREDIAIS ÁGUA FRIA

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

129 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 675 | Valor Total: R\$ 675,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 225,00

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 225,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 225,00

999999 - NIPLE TUBO CONDUÇÃO METÁLICA, MATERIAL:FERRO UNIDADE 30,00 1 R\$ 45,00 R\$ 675,00 R\$ 1.350,00  
GALVANIZADO, DIÂMETRO NOMINAL:3 POL

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

130 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 675 | Valor Total: R\$ 675,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 225,00

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 225,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 225,00

999999 - PARAFUSO CABEÇA CHATA, MATERIAL:AÇO, TIPO  
ROSCA:FRANCESA, DIÂMETRO NOMINAL:10 MM, COMPRIMENTO UNIDADE 600,00 1 R\$ 0,55 R\$ 82,50 R\$ 330,00  
NOMINAL:5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BUCHA NÁILON  
E FENDA

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

131 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 150,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 82,5 | Valor Total: R\$ 82,50

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 150,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 82,50

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 150,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 82,50

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 150,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 82,50

999999 - PARAFUSO CABEÇA CHATA, MATERIAL:AÇO, TIPO  
ROSCA:FRANCESA, DIÂMETRO NOMINAL:8 MM, COMPRIMENTO UNIDADE 600,00 1 R\$ 0,55 R\$ 82,50 R\$ 330,00  
NOMINAL:4 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BUCHA NÁILON  
E FENDA

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

132 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 150,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 82,5 | Valor Total: R\$ 82,50

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 150,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 82,50

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 150,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 82,50

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 150,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 82,50

999999 - PARAFUSO, MATERIAL: LATÃO, TIPO: CABEÇA SEXTAVADA,  
COMPRIMENTO: 1/4 POL, DIÂMETRO: 1/2 POL UNIDADE 600,00 1 R\$ 1,46 R\$ 219,00 R\$ 876,00

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

133 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 150,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 219 | Valor Total: R\$ 219,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 150,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 219,00

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 150,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 219,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 150,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 219,00



999999 - PARAFUSO, MATERIAL:FERRO, TIPO:CABEÇA SEXTAVADA,  
COMPRIMENTO:70 MM, DIÂMETRO: 7/32 POL, CARACTERÍSTICAS  
ADICIONAIS: REMOVÍVEL, ARRUELA PLÁSTICA, BUCHA S8,  
APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS

PACOTE	600,00	1	R\$ 1,90	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
--------	--------	---	----------	------------	--------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

134 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 150,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 285 | Valor Total: R\$ 285,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 150,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 285,00

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 150,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 285,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 150,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 285,00

999999 - PIA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:LISO,  
COMPRIMENTO:1,00 M, LARGURA:54 CM, QUANTIDADE CUBAS:1,  
COMPRIMENTO CUBAS:34 MM, LARGURA CUBAS:40 MM,  
PROFUNDIDADE CUBAS:20 MM, CARACTERÍSTICAS  
ADICIONAIS:COMPLETA

UNIDADE	40,00	1	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00	R\$ 16.400,00
---------	-------	---	------------	--------------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

136 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 10,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 4100 | Valor Total: R\$ 4.100,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 4.100,00

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 10,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 4.100,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 10,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 4.100,00

999999 - PLACA COMPENSADO, TIPO MIOLO: LÂMINAS DE VIOLA,  
ACABAMENTO EXTERNO: LAMINADO, COMPRIMENTO: 2,20 M,  
LARGURA: 1,60 M, ESPESSURA: 6 MM

UNIDADE	120,00	1	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
---------	--------	---	------------	--------------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

137 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 30,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 3000 | Valor Total: R\$ 3.000,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 30,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 3.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 30,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 3.000,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 30,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 3.000,00

999999 - PLACA COMPENSADO, TIPO: COMUM, TIPO MIOLO: PINUS,  
ACABAMENTO EXTERNO: RESINADO, COMPRIMENTO: 2,20 M,  
LARGURA: 1,10 M, ESPESSURA: 10 MM

UNIDADE	120,00	1	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00
---------	--------	---	-----------	--------------	--------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

138 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 30,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 2100 | Valor Total: R\$ 2.100,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 30,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 2.100,00

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 30,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 2.100,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 30,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 2.100,00

999999 - PLACA COMPENSADO, TIPO:COMUM, TIPO MIOLO:LÂMINAS  
DE MADEIRA, ACABAMENTO EXTERNO:RESINADO,  
COMPRIMENTO:2,20 M, LARGURA:1,10 M, ESPESSURA:15 MM

UNIDADE	120,00	1	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00	R\$ 26.400,00
---------	--------	---	------------	--------------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

139 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 30,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 6600 | Valor Total: R\$ 6.600,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 30,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 6.600,00

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 30,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 6.600,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 30,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 6.600,00

999999 - PORCA SEXTAVADA 3/8 POLIDA -

UNIDADE	60,00	1	R\$ 0,51	R\$ 7,65	R\$ 30,60
---------	-------	---	----------	----------	-----------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

140 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 7,65 | Valor Total: R\$ 7,65

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 7,65

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 7,65

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 7,65

999999 - PORTA DE FERRO

UNIDADE	60,00	1	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00	R\$ 36.000,00
---------	-------	---	------------	--------------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

141 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 9000 | Valor Total: R\$ 9.000,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 9.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 9.000,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 9.000,00

999999 - PREGO COM CABEÇA 17X21 1 KG -

KG	80,00	1	R\$ 10,00	R\$ 200,00	R\$ 800,00
----	-------	---	-----------	------------	------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

142 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 20,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 200 | Valor Total: R\$ 200,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 20,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 200,00

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 20,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 200,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 20,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 200,00





	999999 - PREGO COM CABEÇA 22X42 1 KG -	KG	80,00	1	R\$ 12,00	R\$ 240,00	R\$ 960,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 20,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 240   Valor Total: R\$ 240,00						
145	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 240,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 20,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 240,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 20,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 240,00						
	999999 - PREGO COM CABEÇA, MATERIAL:ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA:CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO:LISO, TIPO PONTA:DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA: 15 X 15	KG	650,00	1	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00	R\$ 13.000,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
146	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 200,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 4000   Valor Total: R\$ 4.000,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 150,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 3.000,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 150,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 3.000,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 150,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 3.000,00						
	999999 - REGISTRO ESFERA, MATERIAL:PVC, TIPO:MANUAL, BITOLA:60 MM, APLICAÇÃO:INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL	UNIDADE	30,00	1	R\$ 21,26	R\$ 318,90	R\$ 637,80
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
147	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 318,9   Valor Total: R\$ 318,90						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 5,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 106,30						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 5,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 106,30						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 5,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 106,30						
	999999 - REGISTRO GAVETA, TIPO: MANUAL, BITOLA: 1 POL, MATERIAL: METAL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO	UNIDADE	30,00	1	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
148	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 1500   Valor Total: R\$ 1.500,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 5,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 500,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 5,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 500,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 5,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 500,00						
	999999 - REGISTRO ESFERA, MATERIAL: PPR, BITOLA:25, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	UNIDADE	60,00	1	R\$ 10,00	R\$ 150,00	R\$ 600,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
149	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 150   Valor Total: R\$ 150,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 150,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 150,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 150,00						
	999999 - REGISTRO ESFERA, MATERIAL:PVC, TIPO:MANUAL, BITOLA:50 MM, APLICAÇÃO:INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL	UNIDADE	30,00	1	R\$ 15,00	R\$ 225,00	R\$ 450,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
150	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 225   Valor Total: R\$ 225,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 5,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 75,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 5,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 75,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 5,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 75,00						
	999999 - REGISTRO GAVETA, BITOLA:1/2 POL, MATERIAL:BRONZE FUNDIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM ACABAMENTO	UNIDADE	600,00	1	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00	R\$ 15.000,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
151	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 150,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 3750   Valor Total: R\$ 3.750,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 150,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 3.750,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 150,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 3.750,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 150,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 3.750,00						
	999999 - REGISTRO GAVETA, TIPO:COM ALAVANCA, E A PROVA DE CORROSÃO PARA ÁGUA, BITOLA:2 POL, MATERIAL:METAL, APLICAÇÃO:MATERIAL HIDRÁULICO	UNIDADE	30,00	1	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00	R\$ 3.450,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
152	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 1725   Valor Total: R\$ 1.725,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 5,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 575,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 5,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 575,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 5,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 575,00						



	999999 - REGISTRO GAVETA, TIPO:MANUAL, BITOLA:2 POL, MATERIAL:BRONZE FUNDIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CASTELO COM ROSCA PARA FIXAÇÃO DE ACABAMENTO	UNIDADE	60,00	1	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
153	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 2400   Valor Total: R\$ 2.400,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 2.400,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 2.400,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 2.400,00						
	999999 - REGISTRO PRESSÃO, MATERIAL:PVC, DIÂMETRO:1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REGISTRO REGULADOR VAZÃO, TIPO FIXAÇÃO:ROSCÁVEL, APLICAÇÃO:MATERIAL HIDRÁULICO	UNIDADE	60,00	1	R\$ 65,00	R\$ 975,00	R\$ 3.900,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
154	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 975   Valor Total: R\$ 975,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 975,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 975,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 975,00						
	999999 - REVESTIMENTO CERÂMICO, PADRÃO VISUAL: BRILHANTE, CLASSE ABRASIVO:PEI 5, COR:BRANCA, COMPRIMENTO:41 CM, LARGURA:41 CM, APLICAÇÃO:PISOS EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DE FÁCIL LIMPEZA	M2	1.200,00	1	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00	R\$ 48.000,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
155	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 300,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 12000   Valor Total: R\$ 12.000,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 300,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 12.000,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 300,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 12.000,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 300,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 12.000,00						
	999999 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SEIXO 1, MATERIAL:PEDRA, TAMANHO:4 A 8 M3 MM, APLICAÇÃO:CONCRETO		400,00	1	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00	R\$ 96.000,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
156	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 100,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 24000   Valor Total: R\$ 24.000,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 100,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 24.000,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 100,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 24.000,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 100,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 24.000,00						
	999999 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SEIXO 1, MATERIAL:PEDRA, TAMANHO:4 A 8 M3 MM, APLICAÇÃO:CONCRETO		80,00	1	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00	R\$ 19.200,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
157	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 20,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 4800   Valor Total: R\$ 4.800,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 4.800,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 20,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 4.800,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 20,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 4.800,00						
	999999 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SEIXO 1, MATERIAL:PEDRA, TAMANHO:4 A 8 MM, APLICAÇÃO:CONCRETO	M3	20,00	1	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
158	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 5,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 1200   Valor Total: R\$ 1.200,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 5,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 1.200,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 5,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 1.200,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 5,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 1.200,00						
	999999 - SEIXO ZERO	M3	200,00	1	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00	R\$ 36.000,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
159	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 50,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 9000   Valor Total: R\$ 9.000,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 50,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 9.000,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 50,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 9.000,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 50,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 9.000,00						





	999999 - SELADOR TINTA PREDIAL, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:ACRÍLICO, BALDE 18L	BALDE	300,00	1	R\$ 95,00	R\$ 7.125,00	R\$ 28.500,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
160	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 75,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 7125   Valor Total: R\$ 7.125,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 75,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 7.125,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 75,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 7.125,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 75,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 7.125,00						
	999999 - SELADOR, FINALIDADE:MELHORA RENDIMENTO E QUALIDADE ACABAMENTO VERNIZ, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIE MADEIRA, COR:INCOLOR, ACABAMENTO: ACETINADO, MÉTODO APLICACÃO: PINCEL/ PISTOLA/ BONECA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM RÁPIDA/INTERIOR	GALÃO	300,00	1	R\$ 85,00	R\$ 6.375,00	R\$ 25.500,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
161	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 75,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 6375   Valor Total: R\$ 6.375,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 75,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 6.375,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 75,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 6.375,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 75,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 6.375,00						
	999999 - SERRA COPO, MATERIAL: AÇO RÁPIDO BIMETAL, DIÂMETRO:19MM, 22MM, 29MM, 35MM, 38MM, 44MM, 51MM, 57MM, 64 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUPORTE FIXAÇÃO COMPLETO, BROCCAS PILOTO E EXTENSÃO	UNIDADE	40,00	1	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
162	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 10,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 2000   Valor Total: R\$ 2.000,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 2.000,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 10,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 2.000,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 10,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 2.000,00						
	999999 - SIFÃO, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR:BRANCA, TIPO:HORIZONTAL, TIPO CORPO:FLEXÍVEL, TIPO HASTE:ARTICULADA, DIÂMETRO SAÍDA:40 MM, DIÂMETRO ENTRADA:3/4 POL	UNIDADE	60,00	1	R\$ 6,00	R\$ 90,00	R\$ 360,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
163	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 90   Valor Total: R\$ 90,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 90,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 90,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 90,00						
	999999 - TAMPA VASO SANITÁRIO, MATERIAL ASSENTO: POLIETILENO, MATERIAL SOBRETAMPA: POLIPROPILENO, COR: BRANCA	UNIDADE	60,00	1	R\$ 38,00	R\$ 570,00	R\$ 2.280,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
164	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 570   Valor Total: R\$ 570,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 570,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 570,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 570,00						
	999999 - TANQUE TRIPLO CONCRETO 1.60X62 -	UNIDADE	30,00	1	R\$ 245,00	R\$ 3.675,00	R\$ 7.350,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
165	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 3675   Valor Total: R\$ 3.675,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 5,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 1.225,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 5,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 1.225,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 5,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 1.225,00						
	999999 - TARRAXA, DIMENSÃO:1 1/4 POL, USO:ABERTURA ROSCA	UNIDADE	50,00	1	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00	R\$ 3.000,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
166	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 20,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 1200   Valor Total: R\$ 1.200,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 600,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 10,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 600,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 10,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 600,00						
	999999 - TARRAXA, DIMENSÃO:1/2 POL, USO:ABERTURA ROSCA	UNIDADE	50,00	1	R\$ 15,00	R\$ 300,00	R\$ 750,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
167	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 20,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 300   Valor Total: R\$ 300,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 150,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 10,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 150,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 10,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 150,00						



999999 - TE - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA:100 MM, DIÂMETRO SAÍDA:100 MM, APLICAÇÃO:REDE ESGOTO UNIDADE 30,00 1 R\$ 2,33 R\$ 34,95 R\$ 69,90

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

168 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 34.95 | Valor Total: R\$ 34,95

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 11,65

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 11,65

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 5,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 11,65

999999 - TE - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL:POLIETILENO, DIÂMETRO ENTRADA:25 MM, DIÂMETRO SAÍDA:25 MM UNIDADE 60,00 1 R\$ 1,89 R\$ 28,35 R\$ 113,40

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

169 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 28.35 | Valor Total: R\$ 28,35

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 28,35

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 28,35

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 28,35

999999 - TE - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL:POLIETILENO, DIÂMETRO ENTRADA:50 MM, DIÂMETRO SAÍDA:50 MM UNIDADE 100,00 1 R\$ 3,00 R\$ 75,00 R\$ 300,00

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

170 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 25,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 75 | Valor Total: R\$ 75,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 25,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 75,00

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 25,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 75,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 25,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 75,00

999999 - TE - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA:150 MM, DIÂMETRO SAÍDA:150 MM UNIDADE 60,00 1 R\$ 38,00 R\$ 570,00 R\$ 2.280,00

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

171 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 570 | Valor Total: R\$ 570,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 570,00

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 570,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 15,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 570,00

999999 - TE - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA:25 MM, DIÂMETRO SAÍDA:20 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DE REDUÇÃO 90? UNIDADE 150,00 1 R\$ 1,76 R\$ 132,00 R\$ 264,00

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

172 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 75,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 132 | Valor Total: R\$ 132,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 25,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 44,00

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 25,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 44,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 25,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 44,00

999999 - TE - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA:60 MM, DIÂMETRO SAÍDA:60 MM, APLICAÇÃO:REDE HIDRÁULICA E ESGOTO UNIDADE 200,00 1 R\$ 10,00 R\$ 500,00 R\$ 2.000,00

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

173 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 50,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 500 | Valor Total: R\$ 500,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 50,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 500,00

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 50,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 500,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 50,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 500,00

999999 - TELHA, MATERIAL:FIBROCIMENTO, TIPO:ONDULADA, COMPRIMENTO:122 CM, LARGURA:110 CM, ESPESSURA:5 MM UNIDADE 1.000,00 1 R\$ 26,00 R\$ 6.500,00 R\$ 26.000,00

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

174 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 250,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 6500 | Valor Total: R\$ 6.500,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 250,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 6.500,00

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 250,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 6.500,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 250,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 6.500,00

999999 - TELHA, MATERIAL:FIBROCIMENTO, TIPO:ONDULADA, COMPRIMENTO:183 CM, LARGURA:110 CM, ESPESSURA:5 MM UNIDADE 1.000,00 1 R\$ 40,00 R\$ 10.000,00 R\$ 40.000,00

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

175 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 250,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 10000 | Valor Total: R\$ 10.000,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 250,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 10.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 250,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 10.000,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 250,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 10.000,00



	999999 - TELHA, MATERIAL:FIBROCIMENTO, TIPO:ONDULADA, COMPRIMENTO:244 CM, LARGURA:110 CM, ESPESSURA:6 MM	UNIDADE	1.000,00	1	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00	R\$ 45.000,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
176	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 250,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 11250   Valor Total: R\$ 11.250,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 250,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 11.250,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 250,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 11.250,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 250,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 11.250,00						
	999999 - THINNER EUCADEX PREMIUM 900ML DILUICAO 1LT -	LITRO	60,00	1	R\$ 25,00	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
178	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 375   Valor Total: R\$ 375,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 375,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 375,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 375,00						
	999999 - TINTA 18L MARFIM -	LATA	120,00	1	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00	R\$ 12.600,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
180	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 30,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 3150   Valor Total: R\$ 3.150,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 30,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 3.150,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 30,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 3.150,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 30,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 3.150,00						
	999999 - TINTA ESMALTE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO:ACRÍLICA, TIPO ACABAMENTO:ALTO BRILHO, COR:BRANCA, MÉTODO APLICAÇÃO:ROLO/PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO:INTERNA E EXTERNA, MATERIAL:RESINA ACRÍLICA, TIPO:SINTÉTICA LATA 3,6L	LATA	300,00	1	R\$ 105,00	R\$ 7.875,00	R\$ 31.500,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
181	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 75,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 7875   Valor Total: R\$ 7.875,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 75,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 7.875,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 75,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 7.875,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 75,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 7.875,00						
	999999 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TINTA PINTURA PREDIAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA E EMULSÃO ACRÍLICA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO ACABAMENTO: FOSCO, CORES VARIADAS, DILUENTE INDICADO: ÁGUA POTÁVEL, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO E PINCEL, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: REPINTURA, APLICAÇÃO: EXTERNA	LATA	360,00	1	R\$ 180,00	R\$ 16.200,00	R\$ 64.800,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
182	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 90,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 16200   Valor Total: R\$ 16.200,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 90,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 16.200,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 90,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 16.200,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 90,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 16.200,00						
	999999 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - TINTA PINTURA PREDIAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA E EMULSÃO ACRÍLICA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO ACABAMENTO: FOSCO, CORES VARIADAS, DILUENTE INDICADO: ÁGUA POTÁVEL, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO E PINCEL, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: REPINTURA, APLICAÇÃO: EXTERNA	LATA	90,00	1	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00	R\$ 16.200,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
183	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 30,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 5400   Valor Total: R\$ 5.400,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 3.600,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 20,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 3.600,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 20,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 3.600,00						
	999999 - TORNEIRA, MATERIAL CORPO:METAL, TIPO:FILTRO, DIÂMETRO:1 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL:CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BICA MÓVEL LONGA E BICO AREJADOR, APLICAÇÃO:COZINHA, COR:PRATEADA	UNIDADE	60,00	1	R\$ 30,00	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
184	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 450   Valor Total: R\$ 450,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 450,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 450,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 450,00						

	999999 - TORNEIRA, MATERIAL CORPO:PVC, DIÂMETRO:3/4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BICO, APLICAÇÃO:JARDIM	UNDADE	60,00	1	R\$ 5,00	R\$ 75,00	R\$ 300,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
185	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 75   Valor Total: R\$ 75,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 75,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 75,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 75,00						
	999999 - TRELIÇA 6 METROS, FERRO.	UNIDADE	850,00	1	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00	R\$ 34.000,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
186	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 250,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 10000   Valor Total: R\$ 10.000,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 200,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 8.000,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 200,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 8.000,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 200,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 8.000,00						
	999999 - TRENA, MATERIAL:FIBRA VIDRO, LARGURA LÂMINA:13 MM, COMPRIMENTO:50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAIXA ABERTA, TIPO:REBOBINAMENTO MANUAL, COR:AMARELA	UNIDADE	30,00	1	R\$ 42,00	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
187	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 630   Valor Total: R\$ 630,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 5,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 210,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 5,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 210,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 5,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 210,00						
	999999 - TUBO HIDRÁULICO, MATERIAL:PVC RÍGIDO, DIÂMETRO:25 MM, APLICAÇÃO:TUBULAÇÃO DE ÁGUA	UNIDADE	300,00	1	R\$ 15,00	R\$ 1.125,00	R\$ 4.500,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
188	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 75,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 1125   Valor Total: R\$ 1.125,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 75,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 1.125,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 75,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 1.125,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 75,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 1.125,00						
	999999 - TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO:SANITÁRIA, COR:BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL:100 MM, COMPRIMENTO:6 M	UNIDADE	250,00	1	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00	R\$ 4.750,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
197	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 100,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 1900   Valor Total: R\$ 1.900,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 50,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 950,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 50,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 950,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 50,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 950,00						
	999999 - TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO:HIDRÁULICA, COR:MARROM, DIÂMETRO NOMINAL:20 MM, COMPRIMENTO:6 M, MATERIAL:PVC RÍGIDO	UNIDADE	500,00	1	R\$ 11,37	R\$ 1.421,25	R\$ 5.685,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
199	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 125,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 1421.25   Valor Total: R\$ 1.421,25						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 125,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 1.421,25						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 125,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 1.421,25						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 125,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 1.421,25						
	999999 - UNIFORME TUBO CONDUTOR METÁLICA, MATERIAL:FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO, DIÂMETRO NOMINAL:1 1/2 POL, TIPO EXTREMIDADES:ROSCADAS BSP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ASSENTO CÔNICO DE BRONZE	UNIDADE	60,00	1	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00	R\$ 7.800,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
204	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 1950   Valor Total: R\$ 1.950,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 1.950,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 1.950,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 1.950,00						
	999999 - VASO CX ACOPLADO MALVA BRANCO MARI-	UNIDADE	40,00	1	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
205	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 10,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 3000   Valor Total: R\$ 3.000,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 3.000,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 10,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 3.000,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 10,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 3.000,00						





	999999 - VASO SANITÁRIO, MATERIAL: LOUÇA, COR: BRANCA, TIPO: CONVENCIONAL	UNIDADE	40,00	1	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
206	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 10,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 1500   Valor Total: R\$ 1.500,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 1.500,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 10,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 1.500,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 10,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 1.500,00						
	999999 - VASSOURA JARDINAGEM, TIPO:FIXA, MATERIAL CERDAS:POLIPROPILENO ALTA RESISTÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO 120 CM, QUANTIDADE LÂMINAS:22 UM	UNIDADE	80,00	1	R\$ 15,00	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
207	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 20,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 300   Valor Total: R\$ 300,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 300,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 20,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 300,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 20,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 300,00						
	999999 - VERGALHO ARMAÇO CONCRETO, MATERIAL:FERRO, TIPO:CA-50, COMPRIMENTO:12 M, BITOLA:3/8 POL, APLICAÇÃO:ARMAÇO VIGAS/PILARES E LAJES	UNIDADE	650,00	1	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00	R\$ 39.000,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
208	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 200,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 12000   Valor Total: R\$ 12.000,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 150,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 9.000,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 150,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 9.000,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 150,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 9.000,00						

**Valor Total do Lote**

**R\$ 1.324.219,00**

**Lote 02**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
	999999 - TUBO HIDRÁULICO, MATERIAL:PVC RÍGIDO, DIÂMETRO:50 MM, APLICAÇÃO:TUBULAÇÃO DE ÁGUA, TUBOS DE 6 METROS.	UNIDADE	1.000,00	1	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00	R\$ 35.000,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
189	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 250,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 8750   Valor Total: R\$ 8.750,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 250,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 8.750,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 250,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 8.750,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 250,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 8.750,00						
	999999 - TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO:HIDRÁULICA, COR:MARROM, DIÂMETRO NOMINAL:25 MM, COMPRIMENTO:6 M, MATERIAL:PVC RÍGIDO	UNIDADE	500,00	1	R\$ 13,00	R\$ 1.625,00	R\$ 6.500,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
200	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 125,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 1625   Valor Total: R\$ 1.625,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 125,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 1.625,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 125,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 1.625,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 125,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 1.625,00						

**Valor Total do Lote**

**R\$ 41.500,00**

**Lote 03**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
	999999 - TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO:HIDRÁULICA, COR:MARROM, DIÂMETRO NOMINAL:32 MM, COMPRIMENTO:6 M, MATERIAL:PVC RÍGIDO	UNIDADE	60,00	1	R\$ 28,00	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
201	Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 420   Valor Total: R\$ 420,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 420,00						
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 420,00						
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal:   Valor Total: R\$ 420,00						

**Valor Total do Lote**

**R\$ 1.680,00**

**Lote 04**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
------	-----------	---------	--------	-------------	-------------	------------	-----------



999999 - TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA,  
COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 50 MM, COMPRIMENTO: 6 M,  
COMPRIMENTO BOLSA: 50 MM, ESPESSURA PAREDES: 3 MM,  
PRESSÃO: 7,50 KGF/CM<sup>2</sup> A 20°C

UNIDADE 500,00 1 R\$ 40,00 R\$ 5.000,00 R\$ 20.000,00

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

- 202 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento | Quantidade: 125,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: 5000 | Valor Total: R\$ 5.000,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 125,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 5.000,00  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano | Quantidade: 125,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 5.000,00  
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 125,00 | Recorrência: 1 | R\$ Mensal: | Valor Total: R\$ 5.000,00

**Valor Total do Lote**

**R\$ 20.000,00**

**Valor Total**

**R\$ 1.387.399,00**

Jatobá - MA, 22 de Maio de 2024

**ASSINATURAS**

**PELA GERENCIADORA**

**PELA BENEFICIÁRIA**

Manoel Alves da Silva  
Secretário

Iraly Ribeiro dos Passos  
CPF nº 283.104.703-04

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO  
Código identificador: b2d4dc236028eaaabb915f7e392ab038

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE017.004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE017.004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SRP. REFERENTE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2024. **CONTRATADO:** J E COMBUSTIVEIS EIRELI, Situada na Avenida Tancredo Neves, 101, Povoado: Serrinha, CEP: 65.755-000, Joselândia - MA, CNPJ: 20.306.507/0001-85. **REPRESENTANTE:** Antonio Edisley de Sousa Santos - CPF: 608.525.553-50. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 162.395,00 (cento e sessenta e dois mil e trezentos e noventa e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rejames de Sousa Oliveira - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 6112f3e12c7fc8859e01124f4bdace36

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE017.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE017.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SRP. REFERENTE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2024 **CONTRATADO:** J E COMBUSTIVEIS EIRELI, Situada na Avenida Tancredo Neves, 101, Povoado: Serrinha, CEP: 65.755-000, Joselândia - MA, CNPJ: 20.306.507/0001-85. **REPRESENTANTE:** Antonio Edisley de Sousa Santos - CPF: 608.525.553-50. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 117.720,00 (cento e

dezessete mil e setecentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rodrigo da Silva Santos - Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: d414b67f5fc1b12f03416993e7bd05e8

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE017.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE017.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SRP. REFERENTE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através do Fundo Municipal de Educação. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2024. **CONTRATADO:** J E COMBUSTIVEIS EIRELI, Situada na Avenida Tancredo Neves, 101, Povoado: Serrinha, CEP: 65.755-000, Joselândia - MA, CNPJ: 20.306.507/0001-85. **REPRESENTANTE:** Antonio Edisley de Sousa Santos - CPF: 608.525.553-50. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 215.125,00 (duzentos e quinze mil e cento e vinte e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Eder Amador Rodrigues - Secretário Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 76b4541bbc7b6ff8535c514b3c180467

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE017.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE017.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SRP. REFERENTE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2024. **CONTRATADO:** J E COMBUSTIVEIS EIRELI, Situada na Avenida Tancredo Neves, 101, Povoado: Serrinha, CEP: 65.755-000, Joselândia - MA, CNPJ:



20.306.507/0001-85. **REPRESENTANTE:** Antonio Edisley de Sousa Santos - CPF: 608.525.553-50. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 165.120,00 (cento e sessenta e cinco mil e cento e vinte reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 0adcd67b335689309eb1cc1b6d727d02

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE017.005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SRP

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE017.005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SRP. REFERENTE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2024. **CONTRATADO:** J E COMBUSTIVEIS EIRELI, Situada na Avenida Tancredo Neves, 101, Povoado: Serrinha, CEP: 65.755-000, Joselândia - MA, CNPJ: 20.306.507/0001-85. **REPRESENTANTE:** Antonio Edisley de Sousa Santos - CPF: 608.525.553-50. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 27.495,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 5ba7a22a1148cb086eb7988227045556

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE017.006/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SRP

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE017.006/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SRP. REFERENTE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2024. **CONTRATADO:** J E COMBUSTIVEIS EIRELI, Situada na Avenida Tancredo Neves, 101, Povoado: Serrinha, CEP: 65.755-000, Joselândia - MA, CNPJ: 20.306.507/0001-85. **REPRESENTANTE:** Antonio Edisley de Sousa Santos - CPF: 608.525.553-50. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 27.495,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO - Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 28f96e2ad39045a872c82e0d89d67682

#### TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110302/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2024 - SRP

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO.**  
Processo Administrativo nº 110302/2024  
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, vem através desta COMUNICAR a ANULAÇÃO

do Processo Administrativo nº 110302/2024 que resultou no PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviço de Software de Gerenciamento Escolar integrado à BNCC (Base nacional comum Curricular) e DCTMA (Documento Curricular do Território Maranhense), Inteligência Artificial integrado no Diário escolar e Sistema de Avaliação, Sistema de Avaliação diagnóstica integrado ao leitor QR-code para correção das avaliações de forma automática, módulos com relatórios de diagnósticos com descritores e habilidades integrados ao sistema de avaliação, módulo para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, módulo Carteira Digital Estudantil, módulo de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação de Educação, pelos motivos abaixo citados;

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar ou anular seus atos.

CONSIDERANDO que o Edital precisa ser MODIFICADO para atender ao pedido de impugnação;

CONSIDERANDO a conveniência a oportunidade, a economia, a legalidade, a impessoalidade, eficiência.

RESOLVE, **ANULAR** o procedimento licitatório acima especificado.

JOSELÂNDIA (MA) em 06 de maio de 2024.

EDER AMADOR RODRIGUES  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: e1e919b87aec8507c2a2c95f5a9bbd01

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

#### ATO DE SANÇÃO - LEI Nº 159/2024

**O MUNICÍPIO DE LORETO/MA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente a Lei nº. 159/2024, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a supracitada lei que **"Dispõe sobre denominação das ruas do Bairro Nossa Senhora de Guadalupe, e dá outras providências"**.

Após a publicação, encaminhe-se um exemplar da referida lei à Câmara Municipal de Vereadores, aos Correios, a Equatorial Energia Maranhão e a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, com sede em Loreto/MA, para atualização de endereço dos consumidores e clientes.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: eb1c21bf8fb263a97f55117d08469f2f

#### ATO DE SANÇÃO - LEI Nº 160/2024

#### ATO DE SANÇÃO - LEI Nº 160/2024

**O MUNICÍPIO DE LORETO/MA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona





expressamente a Lei nº. 160/2024, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a supracitada lei que “*que autoriza a doação de imóvel de propriedade do município de Loreto/MA à Defensoria Pública do Estado do Maranhão para fins de construção e instalação de Núcleo Ecológico no município*”.

Após a publicação, encaminhe-se um exemplar da referida lei à Câmara Municipal de Vereadores.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: fc1e1cb66f01dcd066550e2c196ce9f1*

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021. CONTRATO Nº: 032/2021.**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. CONTRATADO: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 07.467.975/0001-73, com endereço na Avenida Brasil, 699, LT. 16, QD. 05, Setor Coimbra, Araguaína/TO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021. CONTRATO Nº: 032/2021. OBJETO: fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento, manutenção e atualização corretivas e evolutivas de software para a gestão escolar de interesse da Secretaria de Educação do Município de Loreto/MA. VALOR TOTAL R\$ 34.200,00 (trinta quatro mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0021.2-053 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal, 3.3.90.39.00.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 31/05/2024 a 31/05/2025. Loreto/MA, 23 de maio de 2024. GERMANO MARTINS COELHO – Prefeito Municipal e LUCIANO DE QUEIROZ VIEIRA – Sócio.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: bcd2a448fb6ebdb303242c60b4dd8cb6*

**LEI Nº 159, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

“*DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE GUADALUPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO**, Germano Martins Coelho, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de **RUA CARLÃO**, a rua que faz limite ao sul com a Rua 15 de Novembro e ao norte com a Rua 02 de Novembro, no Bairro Nossa Senhora de Guadalupe, Município de Loreto, conforme croqui inserto no Anexo I.

**Art. 2º.** Fica denominada de **TRAVESSA RUA CARLÃO**, a rua que faz limite ao oeste com a Rua Carlão e ao leste com um terreno particular, no Bairro Nossa Senhora de Guadalupe, Município de Loreto.

**Art. 3º.** Fica denominada de **AVENIDA DR. DEMERVAL COELHO** a avenida que faz limite ao norte com a Rua 02 de Novembro e ao sul limita com um terreno particular, no Bairro Nossa Senhora de Guadalupe, Município de Loreto.

**Art. 4º.** Fica denominada de **RUA FRANCIVALDO DE SOUSA SILVA**, a rua que faz limite com as Quadras (Q-02 e Q-03), Bairro Nossa Senhora de Guadalupe, Município de Loreto.

**Art. 5º.** Fica denominada de **RUA SANTA RITA**, a rua que faz limite com as quadras (Q-02, Q-03 e Q-5) no Bairro Nossa Senhora de Guadalupe, Município de Loreto.

**Art. 6º.** Fica denominada de **RUA NOSSA SENHORA APARECIDA**, a rua que faz limite com as quadras (Q-05 e Q-06) no Bairro Nossa Senhora de Guadalupe, Município de Loreto.

**Art. 7º.** Fica denominada **RUA NOSSA SENHORA DE LORETO**, a rua que faz limite ao sul com terrenos particulares e ao norte com as Quadras (Q-05 e Q-06) no Bairro Nossa Senhora de Guadalupe, Município de Loreto.

**Art. 8º.** O Município, com a publicação desta lei, fará a colocação de placas indicativas com a inscrição das Ruas e do Bairro Nossa Senhora de Guadalupe.

**Art. 9º.** Cópia da presente Lei deverá ser encaminhada aos Correios, a Equatorial Energia Maranhão e a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, com sede em Loreto/MA, para atualização de endereço dos consumidores e clientes.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 6243e1d701298253186b9e3d1c577602*

**LEI Nº 160, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

“*Autoriza a doação de imóvel de propriedade do município de Loreto/MA à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para fins de construção e instalação de Núcleo Ecológico no município*”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO**, Germano Martins Coelho, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma parcela do imóvel localizado na Rua Antônio Coelho e Silva, s/nº, Bairro São Sebastião, município de Loreto/MA (Matrícula 2591, fls. 83, Livro 2-O) à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, s/nº, Renascença II, São Luís/MA, CEP nº 65.075-696, representada pelo Defensor Público Geral do Estado do Maranhão, o Defensor GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES.

**Parágrafo Único.** A parcela do terreno objeto da doação possui como coordenadas 7,08689° S, 45,13821° O e área total de 520,00 m², limitando com as ruas Antônio Coelho e Silva e Presidente Médici, bem como com a Unidade Integrada Abraão Martins, conforme memorial descritivo anexo.

**Art. 2º.** O imóvel objeto desta doação destinar-se-á à construção de um Núcleo Ecológico de atendimento para assistência jurídica integral e gratuita dos moradores da localidade, priorizando as diligências na solução dos problemas da comunidade, no âmbito administrativo e judicial.

**Art. 3º.** Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o art. 2º, no prazo de 1 (um) ano, a partir da data do registro da doação junto ao Cartório de Registro competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do município mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º.** Aprovada a Lei, o Poder Executivo Municipal se compromete a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do artigo 3º.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: edf6d719e29e6baeec3dce48e2c12320*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº: 086/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2024**

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº: 086/2024 Chamada Pública nº: 001/2024 Processo Administrativo nº: 010/2024  
Contratante: O MUNICÍPIO DE MIRADOR Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por Secretária Municipal, Senhora Erenilde Campos Everton Bezerra. Contratado: LAERCIO PEREIRA DE ARAÚJO, Produtor Rural Informal. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (destinados à elaboração de merenda escolar) da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural do Município de Mirador/MA. Valor Total do Contrato: R\$ 23.526,00. Base Legal: Resoluções FNDE nº 26/2013, Lei nº 11.947/2009 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021. **Dotações Orçamentárias: Dotações Orçamentárias: : 1. Prefeitura Municipal de Mirador - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo 1.500.00-001 001 1.500.1001 2. Prefeitura Municipal de Mirador - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo 1.500.00-001 001 1.500.1001 3. Prefeitura Municipal de Mirador - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção da Merenda do Ensino Fundamental - Material de Consumo 1.552.00-001 003 1.552 4. Prefeitura Municipal de Mirador - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção da Merenda Escolar - Material de Consumo 1.552.00-001 003 1.552.** Data de Assinatura: 14 de maio de 2024. Partes que Assinaram: - Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação (Contratante) - Laercio Pereira de Araújo, Produtor Rural Informal (Contratado).

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: f6ce5b9aaf1d1f5c3669aead624e2831

**EXTRATO DE CONTRATO. Nº DO CONTRATO: 088/2024 CHAMADA PÚBLICA: 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2024-**

EXTRATO DE CONTRATO. Nº do Contrato: 088/2024 Chamada Pública: 001/2024 Processo Administrativo: 010/2024  
CONTRATANTE: O Município de Mirador, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 311589960001-91, sediado na Rua Jornalista Mauritônio Meire nº 22, CEP: 65850-000 - Mirador/MA, representado pela Secretária Municipal de Educação, Senhora Erenilde Campos Everton Bezerra. CONTRATADO: Maria das Graças Aguiar Sousa, Produtora Rural Informal. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural do Município de Mirador/MA, destinados à elaboração de merenda escolar, conforme especificações da Chamada Pública. VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.104,00. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024. BASE LEGAL: Resoluções FNDE nº 26/2013, Lei nº 11.947/2009 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021. **Dotações Orçamentárias: Dotações Orçamentárias: : 1. Prefeitura Municipal de Mirador - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo 1.500.00-001 001 1.500.1001 2. Prefeitura Municipal de Mirador - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo 1.500.00-001 001 1.500.1001 3. Prefeitura Municipal de Mirador - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção da Merenda do Ensino Fundamental - Material de Consumo 1.552.00-001 003 1.552 4. Prefeitura Municipal de Mirador - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção da Merenda Escolar - Material de Consumo 1.552.00-001 003 1.552.** DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2024. PARTES QUE ASSINARAM: - Contratante: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação. - Contratado: Maria das Graças Aguiar Sousa.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 15a9472235a9002ee63b9226d6d06e29

**EXTRATO DO CONTRATO 082/2024 NÚMERO DA CHAMADA PÚBLICA: 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2024**

Extrato do Contrato: Número do Contrato: 082/2024 Número da Chamada Pública: 001/2024 Processo Administrativo: 010/2024 Contratante: Município de Mirador, Estado do Maranhão Contratado: Maria Vanilda Miranda Santos Sá Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a elaboração de merenda escolar. Valor Total: R\$ 26.338,00 Vigência: Até 31 de dezembro de 2024 Base Legal: Resoluções FNDE nº 26/2013, Lei nº 11.947/2009 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021 Dotações Orçamentárias: : 1. Prefeitura Municipal de Mirador - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo 1.500.00-001 001 1.500.1001 2. Prefeitura Municipal de Mirador - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo 1.500.00-001 001 1.500.1001 3. Prefeitura Municipal de Mirador - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção da Merenda do Ensino Fundamental - Material de Consumo 1.552.00-001 003 1.552 4. Prefeitura Municipal de Mirador - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção da Merenda Escolar - Material de Consumo 1.552.00-001 003 1.552. Data de Assinatura: 14 de maio de 2024 Partes Signatárias: - Erenilde Campos Everton Bezerra (Contratante) - Maria Vanilda Miranda Santos Sá (Contratada)

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 52483f5dd85256f58b2d7a637190b3ff

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 079/2024 ANO: 2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2024 ANO: 2024-CH. PÚBLICA 01/2024**

Extrato do Contrato nº: 079/2024 Ano: 2024 Processo Administrativo nº: 010/2024 Ano: 2024-CH. PÚBLICA 01/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à elaboração de merenda escolar da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural do município de Mirador/MA. Valor: R\$ 20.125,00 Base Legal: Resoluções FNDE nº 26/2013, Lei nº 11.947/2009 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: Prefeitura Municipal de Mirador - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo 1.500.00-001 001 1.500.1001 Prefeitura Municipal de Mirador - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo 1.500.00-001 001 1.500.1001 Prefeitura Municipal de Mirador - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção e Funcionamento da Merenda do Ensino Fundamental - Material de Consumo 1.552.00-001 003 1.552 Prefeitura Municipal de Mirador - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção da Merenda Escolar - Material de Consumo 1.552.00-001 003 1.552. Data de Assinatura: 14 de maio de 2024 Partes: - Contratante: Município de Mirador/MA, representado pela Secretária Municipal de Educação, Erenilde Campos Everton Bezerra. - Contratada: Cleones Araújo Ferreira.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 7d4530460e150da1b30a1deb0aaad92e

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024- PA Nº 093/2023- PE Nº 061/2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024-** PA nº 093/2023- PE nº 061/2023. PARTES: Município de Mirador e a empresa C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, tendo por OBJETO: prestação de serviço de coleta transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato. VALOR: R\$ 65.497,92. DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: IDELANNE SOUZA TEXEIRA, Daniel Gomes da Silva Lopes Secretária Municipal de saúde p/CONTRATADO:/ Wenceslau Eduks Andrade dos Santos. Representante Legal. Mirador - MA, 29 de abril de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 3493e382273ecfc141e43b1921a2d751

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2024- PA Nº 010/2024 -CH. PÚBLICA 01/2024:

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2024- PA nº 010/2024 -CH. PÚBLICA 01/2024:**

Município de Mirador e **MARIA APARECIDA PEREIRA DA COSTA SOUZA, CPF: 315.393.723-15..** OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DESTINADOS A ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR) DA AGRICULTURA FAMILIAR OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA. VALOR: R\$ **15.576,00** . DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024. BASE LEGAL: Resoluções FNDE nº 26/2013, Lei nº 11.947/2009 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021. 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0203 2187 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 078 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.00-001 001 1.500.1001 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0203 2187 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 078 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.00-001 001 1.500.1001 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0302 AÇÕES COMPLEMENTARES EDUCAÇÃO 12 361 0302 2024 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL 098 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.552.00-001 003 1.552 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0302 AÇÕES COMPLEMENTARES EDUCAÇÃO 12 361 0302 2024 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 098 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.552.00-001 003 1.552. PRAZO: 31.12.2024. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação. p/CONTRATADO: **MARIA APARECIDA PEREIRA DA COSTA SOUZA.** Mirador - MA, 14 de maio de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 69453a61b323c794943b6d70d89f3a28

#### EXTRATO DO CONTRATO. 089/2024 NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2024 ANO: 2024-CH. PUBLICA 01/2024

EXTRATO DO CONTRATO. 089/2024 Número do Processo Administrativo: 010/2024 Ano: 2024-CH. PUBLICA 01/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural do município de Mirador/MA para elaboração de merenda escolar, conforme chamada pública nº 001/2024. Valor Total: R\$ 32.100,00 Base Legal: Resoluções FNDE nº 26/2013, Lei nº 11.947/2009 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021. **Dotações Orçamentárias: Dotações Orçamentárias: : 1. Prefeitura Municipal de Mirador - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo 1.500.00-001 001 1.500.1001 2. Prefeitura Municipal de Mirador - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo 1.500.00-001 001 1.500.1001 3. Prefeitura Municipal de Mirador - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção da Merenda do Ensino Fundamental - Material de Consumo 1.552.00-001 003 1.552 4. Prefeitura Municipal de Mirador - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção da Merenda Escolar - Material de Consumo 1.552.00-001 003 1.552.** Data de Assinatura: 14 de maio de 2024 Partes Signatárias: - Contratante: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação - Contratada: Marinice Lima Patricio, Produtora Rural Informal.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº: 080/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2024**

Extrato do Contrato. Contrato nº: 080/2024 Chamada Pública nº: 001/2024 Processo Administrativo nº: 010/2024

Contratante: O Município de Mirador, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 31.158.996/0001-91, sediado na Rua Jornalista Mauritonio Meire nº 22, CEP: 65850-000 - Mirador/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Secretária Municipal, Senhora Erenilde Campos Everton Bezerra. Contratado: Djaci Lima da Silva. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à elaboração de merenda escolar da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural do município de Mirador/MA. Valor: R\$ 39.922,00 Base Legal: Resoluções FNDE nº 26/2013, Lei nº 11.947/2009 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021. Vigência: Até 31 de dezembro de 2024. Dotação Orçamentária: 1. Prefeitura Municipal de Mirador - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo 1.500.00-001 001 1.500.1001 2. Prefeitura Municipal de Mirador - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo 1.500.00-001 001 1.500.1001 3. Prefeitura Municipal de Mirador - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção da Merenda do Ensino Fundamental - Material de Consumo 1.552.00-001 003 1.552 4. Prefeitura Municipal de Mirador - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção da Merenda Escolar - Material de Consumo 1.552.00-001 003 1.552 Data de Assinatura: 14 de maio de 2024 Partes: - Contratante: Município de Mirador/MA, representado pela Secretária Municipal de Educação, Erenilde Campos Everton Bezerra. - Contratado: Djaci Lima da Silva.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: a472345e1ffb6edf6936382271db4ca7

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 091/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024.-CH. PUBLICA 01/2024**

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 091/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (destinados à elaboração de merenda escolar) da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural do município de Mirador/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 31.030,00 BASE LEGAL: Resoluções FNDE nº 26/2013, Lei nº 11.947/2009 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021. **Dotações Orçamentárias: Dotações Orçamentárias: 1. Prefeitura Municipal de Mirador - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo 1.500.00-001 001 1.500.1001 2. Prefeitura Municipal de Mirador - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo 1.500.00-001 001 1.500.1001 3. Prefeitura Municipal de Mirador - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção da Merenda do Ensino Fundamental - Material de Consumo 1.552.00-001 003 1.552 4. Prefeitura Municipal de Mirador - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção da Merenda Escolar - Material de Consumo 1.552.00-001 003 1.552.** DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2024 PARTES: CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra Secretária Municipal de Educação CONTRATADO: Vilson Nunes da Silva Produtor Rural Informal Mirador, 14 de maio de 2024

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: c09d64bbb44e7664ef1ee5153369a036

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº: 081/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2024 ANO: 2024 -CH PÚBLICA 01/2024**

Extrato do Contrato. Contrato Nº: 081/2024 Processo Administrativo Nº: 010/2024 Ano: 2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à elaboração de merenda escolar no Município de Mirador/MA. Valor Total do Contrato: R\$ 7.319,00 Base Legal: Resoluções FNDE nº 26/2013, Lei nº 11.947/2009 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021. Dotações Orçamentárias: : 1. Prefeitura Municipal de Mirador - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo 1.500.00-001 001 1.500.1001 2. Prefeitura Municipal de Mirador - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo 1.500.00-001 001 1.500.1001 3. Prefeitura Municipal de Mirador - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção da Merenda do Ensino Fundamental - Material de Consumo 1.552.00-001 003 1.552 4. Prefeitura Municipal de Mirador - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção da Merenda Escolar - Material de Consumo 1.552.00-001 003 1.552. Data de Assinatura: 14 de maio de 2024 Partes que Assinaram: Contratante: Erenilde Campos Everton Bezerra Secretária Municipal de Educação Contratada: Dominga Oliveira Barros.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: eab5bcf1166a4f56386b69063a6df2aa

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº: 090/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2024**

EXTRATO DO CONTRATO. Contrato nº: 090/2024 Chamada Pública nº: 001/2024 Processo Administrativo nº: 010/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (destinados à elaboração de merenda escolar) da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural do município de Mirador/MA. Valor Total: R\$ 29.735,00 Base Legal: Resoluções FNDE nº 26/2013, Lei nº 11.947/2009 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021. **Dotações Orçamentárias: Dotações Orçamentárias: 1. Prefeitura Municipal de Mirador - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo 1.500.00-001 001 1.500.1001 2. Prefeitura Municipal de Mirador - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção e**

**Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo 1.500.00-001 001 1.500.1001 3. Prefeitura Municipal de Mirador - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção da Merenda do Ensino Fundamental - Material de Consumo 1.552.00-001 003 1.552 4. Prefeitura Municipal de Mirador - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção da Merenda Escolar - Material de Consumo 1.552.00-001 003 1.552..** Data de Assinatura: 14 de maio de 2024 Partes Assinantes: - Contratante: Secretária Municipal de Educação, representada por Erenilde Campos Everton Bezerra - Contratado: Raimundo Nonato dos Reis Carvalho, Produtor Rural Informal Local e Data: Mirador, 14 de maio de 2024

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: c26f8604e1e6f8e63d8528ecee8a45a5

**EXTRATO DO CONTRATO: 083/2024 - NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2024-CH. PÚBLICA 01/2024**

Extrato do Contrato: - Número do Contrato: 083/2024 - Número do Processo Administrativo: 010/2024 -  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (destinados à elaboração de merenda escolar) da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural do município de Mirador/MA, conforme Chamada Pública 001/2024. - Valor do Contrato: R\$ 39.212,00 - Base Legal: Resoluções FNDE nº 26/2013, Lei n.º 11.947/2009 e subsidiariamente pela Lei n.º 14.133/2021. - **Dotações Orçamentárias: Dotações Orçamentárias: : 1. Prefeitura Municipal de Mirador - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo 1.500.00-001 001 1.500.1001 2. Prefeitura Municipal de Mirador - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo 1.500.00-001 001 1.500.1001 3. Prefeitura Municipal de Mirador - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção da Merenda do Ensino Fundamental - Material de Consumo 1.552.00-001 003 1.552 4. Prefeitura Municipal de Mirador - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção da Merenda Escolar - Material de Consumo 1.552.00-001 003 1.552.** Data de Assinatura: 14 de maio de 2024 - Partes que Assinaram: - Contratante: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação - Contratado: Fernando Gomes de Oliveira, Produtora Rural Informal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: e44b02e0951a6a5753741d84a99c772e

**EXTRATO DO CONTRATO: 085/2024 NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2024-CH.PUBLICA 01/2024**

Extrato do Contrato: Número: 085/2024 Número do Processo Administrativo: 010/2024  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (destinados à elaboração de merenda escolar) da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural do Município de Mirador/MA. Valor: R\$ 39.900,00 Base Legal: Resoluções FNDE nº 26/2013, Lei n.º 11.947/2009 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021. **Dotações Orçamentárias: Dotações Orçamentárias: : 1. Prefeitura Municipal de Mirador - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo 1.500.00-001 001 1.500.1001 2. Prefeitura Municipal de Mirador - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo 1.500.00-001 001 1.500.1001 3. Prefeitura Municipal de Mirador - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção da Merenda do Ensino Fundamental - Material de Consumo 1.552.00-001 003 1.552 4. Prefeitura Municipal de Mirador - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção da Merenda Escolar - Material de Consumo 1.552.00-001 003 1.552.** R\$ 39.900,00. Data de Assinatura: 14 de maio de 2024. Partes que Assinaram: - Contratante: O MUNICÍPIO DE MIRADOR, representado pela Secretária Municipal de Educação, Senhora Erenilde Campos Everton Bezerra. - Contratado: JOSÉ LUIS AQUINO CARVALHO, Produtor Rural Informal.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 200dde7213e5fdea2ca5fedbbf857a93

**EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 087/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024- CH. PÚBLICA 01/2024**

Extrato do Contrato: CONTRATO Nº 087/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024- CH. PÚBLICA 01/2024  
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MIRADOR Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 311589960001-91 através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por Secretária Municipal, Senhora Erenilde Campos Everton Bezerra. CONTRATADO: Manoel Alves de Oliveira. OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios (destinados à elaboração de merenda escolar) da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural do Município de Mirador/MA, conforme chamada pública nº 001/2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.130,00. BASE LEGAL: Resoluções FNDE nº 26/2013, Lei n.º 11.947/2009 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021. **Dotações Orçamentárias: Dotações Orçamentárias: : 1. Prefeitura Municipal de Mirador - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo 1.500.00-001 001 1.500.1001 2. Prefeitura Municipal de Mirador - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo 1.500.00-001 001 1.500.1001 3. Prefeitura Municipal de Mirador - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção da Merenda do Ensino Fundamental - Material de Consumo 1.552.00-001 003 1.552 4. Prefeitura Municipal de Mirador - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção da Merenda Escolar - Material de Consumo 1.552.00-001 003 1.552.** DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2024. Assinaturas: Erenilde Campos Everton Bezerra Secretária Municipal de Educação CONTRATANTE Manoel Alves de Oliveira.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO



**EXTRATO DO CONTRATO: NÚMERO: 084/2024 NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E ANO: 010/2024-CH. PUBLICA 01/2024**

Extrato do Contrato: Número: 084/2024 Número do Processo Administrativo e Ano: 010/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (destinados à elaboração de merenda escolar) da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural do Município de Mirador/MA. Valor: R\$ 39.888,50 Base Legal: Resoluções FNDE nº 26/2013, Lei nº 11.947/2009 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021. **Dotações Orçamentárias: Dotações Orçamentárias: : 1. Prefeitura Municipal de Mirador - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo 1.500.00-001 001 1.500.1001 2. Prefeitura Municipal de Mirador - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo 1.500.00-001 001 1.500.1001 3. Prefeitura Municipal de Mirador - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção da Merenda do Ensino Fundamental - Material de Consumo 1.552.00-001 003 1.552 4. Prefeitura Municipal de Mirador - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação - Manutenção da Merenda Escolar - Material de Consumo 1.552.00-001 003 1.552.** Data de Assinatura: 14 de maio de 2024. Partes que Assinaram: - Contratante: Secretária Municipal de Educação, Senhora Erenilde Campos Everton Bezerra. - Contratado: ANTONIO HERNILSON CUNHA MISQUITA, Produtor Rural Informal.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: 9125adc861a01df2f05d2aef7ec58399

**PORTARIA N. 025/2024**

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar de Mirador-MA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado o servidor ANTONIO CARDOSO DA SILVA NETO, CPF nº 929.315.293-20, para exercer a função de **Fiscal do TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 002-B/2021** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ Nº 15.263.327/0001-27, para a prestação de serviços de acesso e fornecimento de link de internet banda larga, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar do município de Mirador/MA.

**Art.2º** O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

**Art.3º** O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art.4º** O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DE MIRADOR, EM 07 DE MARÇO DE 2024.**

**KESALLA CRYSTINA CABRAL CARVALHO**

Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: 038e27eaca1c17de5f8b148db1f9931c

**PORTARIA N. 044/2024**

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica designada a servidora THAYLANA COSTA BARROS, CPF nº 059.273.353-06, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 045/2024**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa JETRO JUNIOR SANTOS LIMA, CNPJ Nº 30.245.888/0001-93, para a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização em veículos automotores (lava jato), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

**Art.2º** O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

**Art.3º** O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art.4º** O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria

Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 06 DE MARÇO DE 2024.**

**JOSINETE RODRIGUES DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: e2d817f7455956445222e09fd5f8b5e8*

**PORTARIA N. 045/2024**

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica designado o servidor ANTONIO CARDOSO DA SILVA NETO, CPF nº 929.315.293-20, para exercer a função de **Fiscal do TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 002/2021** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ Nº 15.263.327/0001-27, para a prestação de serviços de acesso e fornecimento de link de internet banda larga, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

**Art.2º** O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

**Art.3º** O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art.4º** O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 07 DE MARÇO DE 2024.**

**JOSINETE RODRIGUES DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 44f3eca6a5c4509d3b36bed3d0b31049*

**PORTARIA N. 048/2024**

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica designada a servidora MARIA DE FÁTIMA MELO SOARES, CPF nº 610.919.113-20, para exercer a função de **Fiscal do CONTRATO nº 060/2024** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa DGR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 06.140.818/0001-96, para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, com instalação e operação de equipamentos de sonorização e iluminação, de mini trio elétrico, de estrutura de palco, camarote, camarim e tenda, de banheiro químico, de grupo gerador e de painel de LED, e de serviços de pirotecnia, para realização de evento do Município de Mirador-Ma, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

**Art.2º** O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

**Art.3º** O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art.4º** O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 15 DE ABRIL DE 2024.**

**JOSINETE RODRIGUES DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: c5f5e5e6f06c1e0202fe195ac0d451b7*

**PORTARIA N. 056/2024**

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica designada a servidora THAYLANA COSTA BARROS, CPF nº 059.273.353-06, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 047/2024**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa JETRO JUNIOR SANTOS LIMA, CNPJ Nº 30.245.888/0001-93, para a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização em veículos automotores (lava jato), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Mirador/MA.

**Art.2º** O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

**Art.3º** O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art.4º** O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 06 DE MARÇO DE 2024.**

**ARENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: 13f0ea3fe596927c0fde562ad5810ab6*

**PORTARIA N. 057/2024**

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado o servidor ANTONIO CARDOSO DA SILVA NETO, CPF nº 929.315.293-20, para exercer a função de **Fiscal do TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 002-C/2021** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ Nº 15.263.327/0001-27, para a prestação de serviços de acesso e fornecimento de link de internet banda larga, para atender

as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Mirador/MA.

**Art.2º** O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

**Art.3º** O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art.4º** O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 07 DE MARÇO DE 2024.**

**ARENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: 301d85719bd2f1191462872b19cae6f4*

**PORTARIA N. 059/2024**

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica designada a servidora THAYLANA COSTA BARROS, CPF nº 059.273.353-06, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 058/2024**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa MAX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 52.583.342/0001-85, para a aquisição de ar-condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Mirador/MA.

**Art.2º** O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

**Art.3º** O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art.4º** O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das

medidas convenientes.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 17 DE ABRIL DE 2024.**

**ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
Código identificador: 22afd9d90ff3248fc6d176193263282a

#### PORTARIA N. 071/2024

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica designada a servidora THAYLANA COSTA BARROS, CPF nº 059.273.353-06, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 046/2024**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa JETRO JUNIOR SANTOS LIMA, CNPJ Nº 30.245.888/0001-93, para a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização em veículos automotores (lava jato), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

**Art.2º** O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

**Art.3º** O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art.4º** O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 06 DE MARÇO DE 2024.**

**IDELANNE SOUZA TEIXEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*

Código identificador: 3b9ac45000f708a3565cd15ac1690943

#### PORTARIA N. 072/2024

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica designado o servidor ANTONIO CARDOSO DA SILVA NETO, CPF nº 929.315.293-20, para exercer a função de **Fiscal do TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 002-A/2021** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ Nº 15.263.327/0001-27, para a prestação de serviços de acesso e fornecimento de link de internet banda larga, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mirador/MA.

**Art.2º** O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

**Art.3º** O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art.4º** O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 07 DE MARÇO DE 2024.**

**IDELANNE SOUZA TEIXEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
Código identificador: ced31b8cca77c5d8eae3f6faff71ce55

#### PORTARIA N. 073/2024

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,



**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica designada a servidora MARY DE CASSIA SOUSA TEIXEIRA DA SILVA, CPF nº 004.988.913-30, para exercer a função de **Fiscal do TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 012/2021** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa L. B. BARBOSA SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ Nº 21.270.600/0001-40, para a prestação de serviços médicos especializados (serviços de atendimento, ambulatorial em clínica médica, pronto socorro, urgência e emergência pediátrica e adultos bem como serviços de atendimento ambulatorial de urgência e emergência obstétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mirador/MA.

**Art.2º** O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

**Art.3º** O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art.4º** O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 11 DE ABRIL DE 2024.**

**IDELANNE SOUZA TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: f551e1382b04f8d3550f68006484daff*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Com fulcro no art. 21, inciso I, do Decreto Federal nº 23 de janeiro de 2013, e conforme previsto na Cláusula Quinta, Parágrafo primeiro, inciso I, da Ata de Registro de Preços nº 18/2023, constante do Processo Administrativo nº 2305.01/2023, fica CANCELADA, a partir de 24/05/2024, a referida Ata, que trata do registro de preços para a eventual e futura aquisição de livros didáticos para atender as necessidades da educação municipal de Nova Olinda do Maranhão, celebrada entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ: 37.664.917/0001-09, publicada no Diário Oficial dos Municípios da FAMEM na data de 15/09/2023, pág. 31.  
Nova Olinda do Maranhão - MA, 24 de maio de 2024

**Iraçy Mendonça Webá**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA*  
*Código identificador: 55ada33d7df52341ee6922ddc10e517e*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**

**RESENHA DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2021**

RESENHA DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SERVIMAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.612.392/0001-07. OBJETO: Prorrogar Por mais 04 (quatro) meses a vigência do contrato Nº 250/2021 objetivando a de prestação de serviços de Reforma de Unidades de Saúde do Município de Pedro do Rosário-MA, devendo ser considerando de 26 de abril de 2024. AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 25 DE ABRIL DE 2024. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA; Secretária Municipal de Saúde; WALTER LUIZ BEZERRA DE BRITO- Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*  
*Código identificador: 6f540bbfaf130fa6b452abb412589bde*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.** A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 13/06/2024, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 12/2024, cujo objeto é o registro de preços para perfuração de poços. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com). Penalva/MA, 23 de maio de 2024. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

*Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA*  
*Código identificador: c363e06e40610e7b8398d34b4bd863b8*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**

**CONTRATO Nº 2024280/2024**

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000978/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	056/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	97.522.972/0001-88 - Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	31.842.120/0001-60 - BIOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de materiais laboratoriais para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 183.839,21 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	24 de Maio de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 301 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 301 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 24 de Maio de 2024

**ASSINATURAS**

PELA CONTRATANTE
Ivan de Paiva do Vale Segundo Secretário Municipal Portaria nº 011/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: bcd65dc31b54084c973fe9d161db33be

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024286/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024286/2024** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000266/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII - MA e o(a) senhor(a) Victoria Maria Alves Arraz, portador do CPF sob o nº 971.501.932-34. **OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Dr. José Burnet, 142, Centro, Pio XII/MA, para funcionamento do Centro de Reabilitação da Secretaria de Saúde do Município de Pio XII - MA. **VIGENCIA:** 24/05/2024 a 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). **DOTAÇÃO: 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE 10 301 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº009/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, §5º da Lei 14.133/2021, Pio XII/MA, 24/05/2024. Ivan de Paiva do Vale Segundo, Secretária Municipal de Saúde.

Pio XII - MA, 24 de maio de 2024.

Ivan de Paiva do Vale Segundo  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 2ea368c86520a528861bdb1202fd3518

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PE 40-2023

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

Processo Adm: Nº 461.23.11/2023-PMR

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes, fardamentos personalizados, malharia geral e roupa hospitalar, para atender as demandas deste município

Empresas vencedoras valor total: R\$ 334.475,60 (trezentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos): **BRINDES TIC TAC LTDA** (33583462000138) com os lotes: 38 e 40 no valor total de R\$ 31.411,00 (trinta e um mil e quatrocentos e onze reais). **MAY EMPREENDIMENTO LTDA** (48543867000110) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 11, 12, 14, 22, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 49 e 50 no valor total de R\$ 187.920,00 (cento e oitenta e sete mil e novecentos e vinte reais). **L.M VIEIRA MARQUES - MS HOSPITALAR E HOTELARIA** (33331450000116) com os lotes: 13, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 no valor total de R\$ 16.254,60 (dezesseis mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos). **VENTO NORTE EIRELI** (02962910000180) com os lotes: 6, 7, 8, 9, 10, 21, 23, 24, 25, 26, 29, 33, 35, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52 e 53 no valor total de R\$ 98.890,00 (noventa e oito mil e oitocentos e noventa reais). RIACHÃO - MA, 07 de fevereiro de 2024

**CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES**  
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 86d25dd1a1c9f32aec60bf2aeea24f5a

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

#### PORTARIA Nº 458, DE 24 DE MAIO DE 2024

#### PORTARIA Nº 458, DE 24 DE MAIO DE 2024

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO**, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao art. 68, inciso VI e IX da **Lei Orgânica do Município de Rosário/MA**

**CONSIDERANDO** os princípios da impessoalidade, da moralidade, da legalidade, do contraditório e da ampla defesa;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no artigo 231 e 233, III, a da Lei Municipal nº 205/2015;

**CONSIDERANDO** o Pregão Eletrônico nº 21/2023, que versa sobre o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar e a consequente desistência da assinatura da ata de registro de preços por parte das empresas **ADRIANO L SILVA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO** e **L C E CALVET FILHO EMPREENDIMENTOS**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Especial em face da desistência de empresas homologadas, designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, procederem à apuração dos fatos, em tese, atribuídos às empresas **ADRIANO L SILVA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO** e **L C E CALVET FILHO EMPREENDIMENTOS**:

I - **RAQUEL LIMA FRAGA**, enfermeira, lotada na Secretária Municipal de Saúde (SEMUS), matrícula funcional nº 892,

II - **ARINALDO MACEDO MARTINS**, assistente administrativo, lotado na Secretária de Finanças, matrícula funcional nº 904, e

III - **PAULO EDUARDO SILVA OLIVEIRA**, agente de trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Cidadania (SEMUSC), matrícula funcional nº 231;

**Art. 2º** Determinar o início das atividades no prazo de 05 (cinco) dias da publicação do extrato desta Portaria no Portal oficial do Município, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da instalação dos trabalhos, admitida a sua prorrogação, por uma vez, por 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem, em conformidade com o artigo 282, §4º, da Lei Municipal nº 205/2015.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE MAIO DE 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO**  
Prefeito Municipal de Rosário/MA

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO  
Código identificador: d0592f8498b36d54ea12c5e5e84c98f0

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

#### ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO

#### FAMEM

**ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO.** Publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, quinta-feira, dia 25 de abril de 2024, Ano XVIII, nº 3337, na publicação onde se lê: **"016/2024"**. Leia-se: **"116/2024"**. Permanecem inalteradas os demais informações.



Sambaíba - MA, 15 de maio de 2024. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 45293c5476ef982e16cc17d5c5dfb817

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2024. Processo Administrativo nº 008/2024. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **TOME XOTE EDITORA DE MÚSICA EIRELI**, CNPJ nº 13.091.140/0001-64 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO COMEMORAÇÃO DO FESTEJO MUNICIPAL DE "BOM JESUS DA LAPA", NO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA, COM DURAÇÃO DE 1H E 20MIN (UMA HORA E VINTE MINUTOS) A SER REALIZADO NO DIA 03/08/2024, NO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, COM A CONTRATAÇÃO DO CANTOR DORGIVAL DANTAS, DETENTORA EXCLUSIVA DOS DIREITOS ARTÍSTICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA APRESENTADA, decorrente da Inexigibilidade nº 004/2024, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0473.2-022 - APOIO A CULTURA E CUSTEIO DE FESTIVIDADES E EVENTOS COMEMORATIVOS; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **24/05/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **DORGIVAL DANTAS DE PAIVA**, CPF nº 778.147.034-68; Representante Legal da **TOME XOTE EDITORA DE MÚSICA EIRELI**, Sambaíba, 24 de maio de 2024.**

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 662c65eef684fbd0dd863bc4f5542e4c

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024.

EXTRATO DO TERMO DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024**. Processo Administrativo nº 009/2024. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **EMPÓRIO 77 LTDA**, CNPJ nº 13.430.713/0001-37. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (TIPO CAMINHONETE) PARA USO AMBULÂNCIA PARA O TRANSPORTE DE REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA DE PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2024**, gerenciada pelo **Município de Igarapé do Meio/MA**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0203-1-017 - Aquisição de Veículos para o serviço de saúde; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **23/05/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67; **KALYL CHAVES LIMA** - Secretário de Saúde, CPF nº 027.441.593-36, e **DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA**, CPF nº 966.974.403-25, representante legal da **EMPÓRIO 77 LTDA**. Sambaíba, **23 de maio de 2024**.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 0f64a1cc4eb6cfc0a3e6e030d8c0444e

#### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2024.

#### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2024.

#### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, E O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO PIAUÍ.

O **MUNICÍPIO DE SAMBAIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita sob o CNPJ 06.229.397/0001-74, sediado na **Praça José do Egito Coelho, 200, Centro, CEP 65.830-000, Sambaíba/MA**, neste ato representado pela Sra. **ADRIANA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 031.272.203-67, **Secretaria de Administração e Finanças**, aqui denominado 1º partícipe e, do outro lado, **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.598/0001-32, sediado na **Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500, Centro, Novo Santo Antônio - PI**, através da Prefeita Municipal, a Senhora **ELISA MARIA DA SILVA PAZ**, aqui denominado 2º partícipe, de comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de cooperação regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de SAMBAÍBA/MA, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

#### Consideração Preliminar - DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA/MA**, no sentido de tornar mais célere e eficaz ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de SAMBAÍBA/MA, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade comprovados pela implantação do SRP DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, o que, em defesa de suas necessidades levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SERVIÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS na condição de CARONA, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seus interesse em atendimento às necessidades inadiáveis no que tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do Sistema do Município de SAMBAÍBA/MA, no que abaixo segue:

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Utilização da Ata de Registros de Preços do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 010/2024, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, dependendo da necessidade e de caso específico conforme requerido, em até 50% (Cinquenta por cento) das limitações previstas no respectivo processo que a vinculou, a qual deverá ser controlada pelo aderente que deverá observar os dados constantes do quadro (Extrato Parcial) em anexo (quantidades e especificações), que passa a integrar este termo como nele transcrito, não podendo, o aderente, sob qualquer hipótese, ultrapassar ou ampliar a quantidade limite no anexo previsto, bem como substituir o bem ou produto por outro similar, exceto quando de qualidade superior mediante razoável justificativa devidamente comprovada, neste caso com anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro:** A limitação dar-se-á por ente da federação mediante controle para efeito de liberação por parte do órgão gerenciador, submetido o pedido de anuência da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, no caso específico para o objeto da **Pregão Eletrônico - SRP nº 001/2024**, serviço, por meio



de Sistema de Registro de Preços (SRP) para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, incluídos os atos de atualização dos extratos parciais publicados em data posterior a assinatura deste termo, obedecida a vigência máxima de 12 meses, sem prejuízo das ressalvas legais, mantidas todas as condições e vantagens, obedecidos os Decretos Regulamentar local e Federal.

1. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO CALENDÁRIO MENSAL PARA REQUISIÇÕES:** Fica estipulado que o aderente na condição de não participante deve remeter seus pedidos de liberações à sua Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 03 (três) dias do prazo estipulado para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

1. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:** Deverá ser designada equipe interna por parte do requerente, por Portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com os servidores da Comissão Permanente de Licitação, no sentido de aperfeiçoar os atendimentos, tornando-os céleres, organizados e transparentes.

1. **CLÁUSULA QUARTA - DOS FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL:** Integra este termo os formulários padrões destinados a requisições e liberações repassados ao não participante pela Comissão Permanente de Licitação, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-os aos órgãos de controle externo quando requeridos.

1. **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:** É de total responsabilidade do 2º partícipe, observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionados à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução designar equipe de recebimento e, ainda firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pela Ata de Registro de Preços, sempre comunicando expressamente ao gerenciador da 1º partícipe das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

1. **CLÁUSULA SEXTA:** Após assinatura deste Termo, o CARONA (2º partícipe) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/2013, A Prefeitura Municipal de Sambaíba/MA, poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:** Compete ao 2º partícipe os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de

eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:** Não haverá, até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus pela condição do status não participante.

1. **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Vigência do Sistema encontra-se declarada na Ata de Registro de Preços, validada pelo procedimento de licitação Pregão Eletrônico nº SRP- 027/2023, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação, do Extrato no Diário da Federação dos Municípios do Maranhão - FAMEM, preservados os contratos que tem sua vigência definida no instrumento convocatório.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da cidade de São Raimundo das Mangabeiras -MA, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Sambaíba - MA, 21 de maio de 2024.

ADRIANA DOS SANTOS SILVA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ELISA MARIA DA SILVA PAZ  
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 11ff5f7a04e7339b215c6dfa5139ce4b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO  
MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -  
ESTADO DO MARANHÃO

**ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO DE JULGAMENTO DE CONTAS DA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA.**

Ao vigésimo terceiro dia de dois mil e vinte e quatro, às 20:00hs, nesta Cidade de Santa Filomena do Maranhão - MA, no prédio da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA, localizado na Avenida Valentim Gomes nº 200-A, com a presença dos vereadores, **WANDERSON DE OLIVEIRA LIMA, HERICON LIMA PEREIRA, CLAUDIONEY GOMES SUBRIM, EDILSON ANTONIO OLIVEIRA NASCIMENTO, NÁDIA ROMENIA DA COSTA FERREIRA, MARIA KEYLA GOMES DOS SANTOS, MARCONIEL LIMA DE ALMEIDA E JOAQUIM GOMES DA COSTA NETO** reuniram-se em sessão extraordinária da Sétima Legislatura da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA, Em detrimento ao artigo de nº 183 ao 191, do Regimento Interno desta Casa de Leis, O Senhor Presidente **WANDERSON DE OLIVEIRA LIMA**, Declara aberta a Sessão Extraordinária de Julgamento de contas anuais apresentadas pelo Senhor *Idan Torres Chaves*, relativa a tomada de contas da Administração Direta de Santa Filomena do Maranhão - Estado Maranhão, referente ao exercício de 2017. O Senhor Presidente concedeu o tempo de três minutos para que os vereadores assinassem



o livro de ponto. Em seguida o Senhor Presidente solicitou que o Primeiro Secretário fizesse a leitura do **PARECER AO PROCESSO DE Nº 4676/2018, SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO EXERCÍCIO DE 2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA/MA - GESTOR IDAN TORRES CHAVES E A RESPECTIVA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**. O resultado da votação do parecer do relator da comissão de finanças e orçamentos referente ao Processo de nº 4676/2018, do Tribunal de Contas do Estado Maranhão, ocorrido aos dias vinte e dois de maio de 2024, **opinou por maioria simples a desaprovação** da prestação de contas da administração direta do prefeito municipal referente **ao exercício de 2017**, estando presentes os Senhores Vereadores **MARIA ILSA DE OLIVEIRA BANDEIRA MOURÃO, EDILSON ANTONIO OLIVEIRA NASCIMENTO, CLAUDIONEY GOMES SUBRIM**. O Senhor Presidente solicitou se houvesse interesse na leitura de documentos constantes no processo, ofereço a oportunidade para que as partes e/ou os vereadores requeiram. **Diante da ausência de interessados**, colocou as Contas do Exercício de 2017 em discussão, tendo cada Vereador prazo máximo de 03 minutos para uso da palavra. Encerrada a discussão, passou a votação **nominal** das contas por meio da votação do **Projeto de Decreto Legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento**. O Projeto de Decreto Legislativo propõe a **DESAPROVAÇÃO** das Contas. Assim, se Vereador for favorável à aprovação das Contas, deve **DESAPROVAR O PROJETO**; se favorável a reprovação das Contas, deve **APROVAR O PROJETO**. O Senhor Presidente solicitou que o primeiro secretário fizesse a leitura do **Projeto de Decreto Legislativo de nº 01/2024, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento**, que dispõe sobre a **Desaprovação das contas apresentada pelo Senhor Idan Torres Chaves, ex-gestor administração direta do exercício de 2017** da Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão. Conforme o artigo de nº 153, §2, do Regimento Interno, a Votação foi realizada na modalidade escrutínio secreto. A apuração das cédulas de votação contabilizou por unanimidade pelos os vereadores presentes pela Desaprovação das Contas Anuais do Exercício de 2017. Portanto, **as contas anuais apresentadas pelo Senhor Idan Torres Chaves, relativa a tomada de contas anual da Administração Direta de Santa Filomena do Maranhão - Estado Maranhão, referente ao exercício de 2017, FORAM DESAPROVADAS PELO QUORUM A SUPERIOR DOIS TERÇOS, NÃO SENDO ACOLHIDO O PARECER** do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Em seguida, a Mesa Diretora comunicará o resultado da votação ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, encaminhando cópia do decreto legislativo aprovado em plenário, no termos do art. 189 e 190 do Regimento Interno. Nada mais havendo, o senhor presidente declarou *Encerrada a Sessão* e autorizou que se lavrasse a presente que depois de lida e achada conforme, será por todos os presentes assinada. Eu \_\_\_\_\_, Secretário da Mesa Diretora lavrei e assino juntamente com a Presidente da casa e todos os vereadores presentes, devendo esta ata ser aprovada ao final dos trabalhos por todos.

**SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**  
**23 de maio de 2024**  
**SALA DAS SESSÕES**

*Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA*  
*Código identificador: 5e1 added14c7c9ad6ddb60dedb5a9468d8*

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -  
ESTADO DO MARANHÃO**

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024**

Dispõe sobre a Desaprovação Das Contas Anual De Governo Da Administração Direta Do Exercício De 2017 Da Prefeitura Municipal De

Santa Filomena/Ma - Gestor Idan Torres Chaves.

**A Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, aprova:**

**Artigo 1º** - Ficam Desaprovadas as Contas Anuais De Governo Da Administração Direta Do Exercício De 2017 Da Prefeitura Municipal De Santa Filomena/Ma - Gestor Idan Torres Chaves, contrariando o parecer prévio favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Filomena do Maranhão, no Processo nº 4676/2018.

**Artigo 2º** - As contas ora desaprovadas ficarão nesta Câmara Municipal durante todo o exercício, à disposição para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade, conforme determina os termos do artigo 49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Artigo 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão - 23 de maio de 2024.

**SALA DAS SESSÕES**  
**MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**

*Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA*  
*Código identificador: cbb0995572f632fd105c5b9e5de3cb43*

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024**

Dispõe sobre a Desaprovação Das Contas Anual De Governo Da Administração Direta Do Exercício De 2017 Da Prefeitura Municipal De Santa Filomena/Ma - Gestor Idan Torres Chaves.

**A Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, aprova:**

**Artigo 1º** - Ficam Desaprovadas as Contas Anuais De Governo Da Administração Direta Do Exercício De 2017 Da Prefeitura Municipal De Santa Filomena/Ma - Gestor Idan Torres Chaves, contrariando o parecer prévio favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Filomena do Maranhão, no Processo nº 4676/2018.

**Artigo 2º** - As contas ora desaprovadas ficarão nesta Câmara Municipal durante todo o exercício, à disposição para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade, conforme determina os termos do artigo 49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Artigo 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão - 22 de maio de 2024.

**SALA DAS SESSÕES**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**

*Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA*  
*Código identificador: ef367e185bb1a9e73cb9d5693c57afc9*

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.0906.003/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001.0906.003/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023. **CONTRATANTE** Secretaria Municipal De Administração de Santa Filomena do Maranhão/MA. **CONTRATADO:** R N DE CASTRO LTDA CNPJ 23.647.800/0001-02,

com sede a Rua Almir Assis, nº787, ANEXO B, Centro, Cep 65.775-000, na cidade de Gonçalves Dias - Maranhão. **OBJETO DE ADITIVO:** Prorrogar o contrato por mais 06 (seis) meses, tendo como marco inicial o dia 06/12/2023 e marco final 06/06/2024. Fundamentação legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Santa Filomena do Maranhão/MA, em 06 de dezembro de 2023. ISANIO GOMES DE SOUSA - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA  
Código identificador: f2a5dc22beea4910644335b6f12a8e90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA E A EMPRESA VERAS E FORTES LTDA (ALUFERRO VERAS).**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por: **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, brasileiro, **Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 772.274.254-87, e a empresa **VERAS E FORTES LTDA (ALUFERRO VERAS)**, inscrita no CNPJ nº 08.486.543/0001-72, com sede à AV JOAO MORAES DE SOUSA, Nº 252, MONTE DOURADO - SANTA LUZIA DO PARUA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, **ANTONIO LISBOA LIMA VERAS**, Portador do RG, sob o Nº 78672497-8, e CPF N º837.516.883-15, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE VIDROS E ESPELHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO**, fundamentada na da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO** - O presente Termo Aditivo tem a finalidade de realizar o acréscimo da quantidade contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD CONTRATADA	QTD ADITIVADA	% ADITIVADA	QTD APÓS ADITIVO	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 08MM, PARA APLICAÇÃO EM JANELAS, BASCULANES, VIDROS PARA MESAS, DIVISÓRIAS E OUTRAS APLICAÇÕES, ACOMPANHADOS DOS SERVIÇOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO, ACOMPANHADA DOS MATERIAS NECESSÁRIOS, COMO:ALUMINIOS, FECHADURAS, BATE E FECHA, TRANQUETAS, ROLDANAS, ESCOVINHA, MOLAS, PUXADORES, PELÍCULA - FABRICAÇÃO BLINDEX OU COM QUALIDADE EQUIPARADA.	800	200	25%	1000	M²	R\$ 526,00	R\$ 526.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 526.000,00</b>

2.1 - DO VALOR TOTAL ACRESCIDO - O presente termo aditivo acresce o valor de **R\$ 105.200,00 (cento e cinco mil e duzentos reais)** ao valor do contrato.

2.2- O valor total do item 1 passa a ser de **R\$ 526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil reais).**

2.2- O valor total do contrato passa a ser de **R\$ 1.368.720,00 (um milhão trezentos e sessenta e oito mil setecentos e vinte reais).**

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS, RECEITA E PATRIM.PÚBL
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Man. E Func. Da Sec. Mun. Plan. Adm. E Finanças
3.3.90.30.00	Material De Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL



02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.12.122.0004	Gestão de Educação
02.04.12.122.0004.2015.0000	Manut. E Func. Da Secretaria Mun. De Educação
3.3.90.30.00	Material De Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
02.05.12.122.0004	Gestão de Educação
02.05.12.361.0004.2021.0000	Manut. E Func. Do Ensino Fundamental - 30%
3.3.90.30.00	Material De Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
02.06.12.361.0004	Gestão de Educação
02.06.12.361.0004.2033.0000	Manut. E Func. Do Ens. Fundamental - MDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
02.07.27.122.0005	Gestão do Esporte e Lazer
02.07.27.122.0005.2050.0000	Manut. E Func. Da Sec. Munic. De Esportes E Lazer
3.3.90.30.00	Material De Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.08.10.122.0006	Gestão da Saúde e Saneamento
02.08.10.122.0006.2052.0000	Manut. E Func. Da Sec. Munic. De S. E Saneamento
3.3.90.30.00	Material De Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02.09.10.301.0020	Saúde em Ação
02.09.10.301.0020.2061.0000	Programa Piso Atenção Básica - PAB Fixo
3.3.90.30.00	Material De Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02.09.10.301.0020	Saúde em Ação
02.09.10.302.0020.2066.0000	Manutenção E Funcionamento Do Hospital Geral
3.3.90.30.00	Material De Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
02.11.08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.11.08.122.0008.2078.0000	Manut. E Func. Da Sec. M. De A. Soc. Trab. E Cidadania
3.3.90.30.00	Material De Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
02.12.08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.12.- 08.122.0008.2085.0000	Manut. E Func. Do Fundo Mun. De Assist Social - FMAS

3.3.90.30.00	Material De Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.14	SEC. MUN. OBRAS URB. CID. TRANSP. TRÂNSITO
02.14.04.122.0009	Gestão de Obras Urbanismo, Cidade Transporte e Tra
02.14.04.122.0009.2107.0000	Manut. E F. Da Sec. M. Obras U. Cid. Trans. E Trânsito
3.3.90.30.00	Material De Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.15	SEC. MUN. AGRIC. PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
02.15.20.122.0010	Gestão da Agricultura da Produção e do Abastecimento
02.15.20.122.0010.2117.0000	Manut. e Func. da Sec. Munic. de A. Prod. e Abastecimento
3.3.90.30.00	Material De Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada na cláusula QUINTA do contrato e Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Paruá -MA, 20 de outubro de 2023.

**FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 003/2021  
**CONTRATANTE**

**ANTONIO LISBOA LIMA VERAS**  
VERAS E FORTES LTDA (ALUFERRO VERAS)  
CNPJ nº 08.486.543/0001-72  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

CPF Nº \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 17de7bfeff198440200d2199a5ffc972

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023**

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA  
**CONTRATADA:** O S SANTOS SERVICIO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 50.123.580/0001-82.  
**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto alterar as Cláusulas: **CLÁUSULA III - DO DETALHAMENTO E DA EXECUÇÃO**

**DOS SERVIÇOS, CLÁUSULA V - DO VALOR CONTRATADO, CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO e CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Contrato nº 065/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2024.

**ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E OZIEL SILVA SANTOS (CONTRATADA).**

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: a1a9cbb4b9ee47ba58e340430633e03d

**PORTARIA Nº 046/2024-GAB, DE 24 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 046/2024-GAB, de 24 de maio de 2024



Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO A PEDIDO** do cargo em comissão de **GERENTE DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO de são domingos do azeitão**, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA:

**CONSIDERANDO** o pedido voluntário de exoneração apresentado pela Sra. Thauanne Santana Carvalho, titular do cargo de Gerente de Serviços.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, a senhora **Thauanne Santana Carvalho**, CPF: 609.377.833-90, do cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO de são domingos do azeitão**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 24 de maio de 2024.

**Lourival Leandro dos Santos Junior**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 1c550efa44ee6c5b82c48d36ee1246f8*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**

**EDITAL Nº 05 E 06/2024**

**EDITAL Nº 05/2024**

**LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)-PREMIAÇÃO CULTURAL - GINCANA MUNICIPAL “ GINDOM’S” DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGO DO MARANHÃO**

**1 - APRESENTAÇÃO**

- A prefeitura Municipal SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA,através da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo,torna público que realizará Chamamento Público em nível Municipal regido pela **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, pelo o **DECRETO FEDERAL Nº11.453\2023,Decreto de Regulamentação da PNAB Nº11.740/2023**, e no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria tornamos público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta neste município o **EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL - GINCANA MUNICIPAL “GINDOM ‘S” NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**;

- A GINCANA MUNICIPAL “GINDOM ‘S” ,destinam-se a população Cultural do município residentes ou não do Município SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO,buscando os valores culturais e sociais;

**2-OBJETO**

- O presente Edital destina-se À PREMIAÇÃO DE 2 GRUPOS

ORGANIZADOS DE QUADRILHA QUE PARTICIPARAM DA GINCANA MUNICIPAL “GINDOM ‘S”;

- Integrar os dois grupos organizados na 1ª Gincana Municipal de São Domingos do Maranhão – GINDOM’S, através de danças culturais.

- Proporcionar a todos os participantes, maior conhecimento dentro do contexto sociocultural;

- Desenvolver o espírito de competição como atitude positiva e racional.

- Estimular a convivência social a partir do entendimento da pluralidade do ambiente social e da correspondente liberdade de expressão de cada um dos seus segmentos

- Promover a integração da sociedade sandominguense com a participação da população em geral

- Despertar o lado artístico-cultural dos participantes;

**JUSTIFICATIVA**

3.1 - O Edital De Premiação,visa premiar dois grupos organizados de quadrilha e também a apresentação dos grupos na Gincana Cultural tem uma função social, qualitativa e econômica cultural local, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura local, disponibilizará através de suas ações a possibilidade da sociedade sandominguense refletir sobre seu agir de forma coerente, embasada em diversos valores culturais e sociais, além da valorização das diversidades, manifestações e práticas artística-cultural, apropriando-se de conhecimento e experiências que possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade autonomia consciência crítica e responsabilidade.

**4.CRONOGRAMA :**

06/05/2024	Publicação do Edital
07/05 A 13/05/2024	Período de Inscrição
14/05/2024	Análise de documentação
15/05/2024	Publicação da habilitação (HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR) no Diário Oficial dos municípios
16/05/2024	Período de recursos para propostas inabilitadas E Publicação da análise de recurso no Diário
20/05/2024	Publicação de CANDIDATURAS selecionados e suplentes no Diário Oficial dos Municípios (HOMOLOGAÇÃO FINAL)
29/05/2024	Premiação e recebimento

**PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**1. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- Poderão se inscrever neste edital de premiação, 2 grupos organizados, ter 20 anos de existência da quadrilha, ter acima de 50 componentes participantes da quadrilhas, sendo no formato de quadrilha estilizada e que tenha a atuação recente 2022 à 2024 do Município SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA e serem todos residentes do município com devida comprovação;

**6- DOS PRAZOS, LOCAL E INSCRIÇÕES**

1. - **As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 07/05 e 13/05/2024 dias úteis**, pelo o email: Culturasaodomingos@gmail.com ,da Prefeitura Municipal SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA.

1. - As inscrições começarão das 08 h às 12 h, no horário de Brasília, a partir do dia **07/05/2024**

1. - As inscrições no último dia **13/05/2024** se encerrarão às 12 h, no horário de Brasília;

1. - Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional;

1. - Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições presenciais, distinta das especificadas neste Edital;

1. - As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado;

1. - Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original, com cópia digitalizada mediante protocolo.

1. - Não haverá cobrança de taxas de inscrição .

#### 7- DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

1. - Constituem parte integrante deste Edital o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO a ser devidamente preenchido na pelo o email: Culturasaodomingos@gmail.com ,da Prefeitura Municipal SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA.

7.2 DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO EDITAL bem como com a devida documentação abaixo:.

#### 7.3- Foto digitalizada do RG e CPF;

#### 7.4- Comprovante de Residência

#### 7- DOS CRITÉRIOS

8.1- Os critérios para homologações finais das inscrições serão baseados da premiação entre os critérios do item 5 do 5.1, residente ou não residente do município;

#### 8. DOS VALORES

8.1 Os prêmios serão divididos para 2 grupos organizados;

TIPO DE CANDIDATO	PREMIAÇÃO	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO
GRUPOS ORGANIZADOS	02	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00

1. Conforme descrição acima mencionada, Da premiação o valor da premiação será estimado a ser aplicado no presente edital será de R\$ 14.000,00(quatorze mil), para realização das premiações de 02 grupos organizados da quadrilha SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO.

#### 9.DA PARTICIPAÇÃO

1. - Os inscritos habilitados do resultado final 29 de maio de 2024 ,os dois grupos organizados deverão receber as premiações em sua conta pessoa física no município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA;

#### 10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - Os representantes da Comissão Gestora da **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, pelo o **DECRETO FEDERREAL Nº11.453\2023,Decreto de Regulamentação da PNAB Nº11.740/2023**,do município ficam isentos de quaisquer responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica;

1. - A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irretroatável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para participação da Gincana Cultural;

1. - Os recursos orçamentários destinados a atender este Edital são oriundos da **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**.

10.4 - As despesas decorrentes da realização desse objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento do Município (**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA LEI Nº14.399/2022-ALDIR BLANC 2**)

1. - Conforme descrição acima mencionada, o valor estimado a ser aplicado no presente edital será de R\$ 14.000,00(Quatorze mil), para premiação de 02 grupos organizados e também a participação na GINCANA MUNICIPAL "GINDOM 'S'"no Município SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO.

1. Cada participante deverá chegar no local da Gincana, na data que consta no cronograma, com pelo menos meia hora de antecedência;

10.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc 2 do município SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, 06 de maio de 2024

**PREFEITO**

1. **FICHA CADASTRAL PARA PARTICIPAÇÃO DA PREMIAÇÃO DA 1ª GINCANA MUNICIPAL "GINDOM 'S'"DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**

**ANEXO I**

Nome Completo			
CPF	Nascimento		____/____/____
Nº Identidade	ESTADO:		
Endereço			
Bairro			
CEP nº			
Cidade			
E-mail			
Telefone	Celular	Whatsapp	

**EDITAL Nº 06/2024**

**LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)-FOMENTO CULTURAL - GINCANA MUNICIPAL " GINDOM'S" DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA**

**1 - APRESENTAÇÃO**

1. - A prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, torna público que realizará Chamamento Público em nível Municipal regido pela **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), pelo o DECRETO FEDERAL Nº11.453/2023, Decreto de Regulamentação da PNAB Nº11.740/2023**, e no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria tornamos público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta neste município o **EDITAL DE FOMENTO CULTURAL - GINCANA MUNICIPAL " GINDOM'S" DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA**

1. - O Festival Cultural destinam-se a população Cultural do município residentes ou não do Município SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, buscando os valores culturais e sociais;

1. - A inscrição destina-se a realizar o **GINCANA MUNICIPAL " GINDOM'S"**, com a contratação de pessoa jurídica para participar.

**2-OBJETO**

1. O presente Edital destina-se a realizar o **GINCANA MUNICIPAL " GINDOM'S"** com a contratação de pessoa jurídica para executar, estruturas de palco, iluminação, som, tendas e gerador e contratação de músicos locais.
1. Documentos pessoais do proponente CNPJ, CERTIDÃO FEDERAL, CERTIDÃO MUNICIPAL, CERTIDÃO TRABALHISTA, CERTIDÃO FISCAL E TRIBUTARIA, CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA, Atestado de Competência Técnica Emitido Por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprovem a atuação do proponente com objeto do projeto, assim como os documentos dos sócios e dirigentes (se Pessoa Jurídica);
2. Constitui objeto deste Edital promover o **GINCANA MUNICIPAL " GINDOM'S"**, aonde terá a participação de músicos e cantores da região.

1. Estimular a convivência social a partir do entendimento da pluralidade do ambiente social e da correspondente liberdade de expressão de cada um dos seus segmentos.

1. Promover a integração da sociedade do município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA com a participação da população em geral

**3-JUSTIFICATIVA**

3.1 - O Edital do **GINCANA MUNICIPAL " GINDOM'S"** tem uma função social, qualitativa e econômica no fomento da economia artística, criativa e cultural local, considerando o grau elevado de informalidade do setor.

3.2 - A Realização do **GINCANA MUNICIPAL " GINDOM'S"** DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, visa fomentar a atividade cultural no município e proporcionará a todos um momento de lazer, diversão, alegria, adrenalina e integração social.

**4.CRONOGRAMA :**

06/05/2024	Publicação do Edital
07/05 A 13/05/2024	Período de Inscrição
14/05/2024	Análise de documentação
15/05/2024	Publicação da habilitação (HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR) no Diário Oficial dos municípios
16/05/2024	Período de recursos para propostas inabilitadas E Publicação da análise de recurso no Diário
20/05/2024	Publicação de CANDIDATURAS selecionados e suplentes no Diário Oficial dos Municípios (HOMOLOGAÇÃO FINAL)
09/06/2024	GINCANA

**PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**1. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

1. - Poderão se inscrever neste edital pessoas jurídicas no município de sua inscrição que comprome o ramo de atividades culturais.

**6- DOS PRAZOS, LOCAL E INSCRIÇÕES**

1. - **As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 07/05/2024 E 13/05/2024, em dias úteis**, pelo e-mail: Culturasadomingos@gmail.com;

1. - As inscrições começarão das 08 h às 12 h, no horário de Brasília, a partir do dia **07/05/2024**

1. - As inscrições no último dia **13/05/2024** se encerrarão às 12 h, no horário de Brasília;

1. - Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional;

1. - Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições presenciais.

1. - As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado;

1. - Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original, com cópia digitalizada mediante protocolo, para comprovação da atividade cultural;

1. - Não haverá cobrança de taxas de inscrição.

#### 7- DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

1. - Constituem parte integrante deste Edital o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO a ser devidamente preenchido na sede da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, bem como com a devida documentação abaixo:.

1. - **Foto digitalizada do RG e CPF;**

1. - **Comprovante de Residência**

#### 8- DOS CRITÉRIOS

8.1- Os critérios para homologação das inscrições serão baseados na comprovação do exercício da atividade cultural .

#### 9.DA PARTICIPAÇÃO

1. - Os inscritos devidamente habilitados deverão Promover do **GINCANA MUNICIPAL “ GINDOM’S”** com a estrutura citada no item 2.1;

1. - Quando das autoridades sanitárias permitirem a realização de eventos coletivos, participantes deverão estar disponíveis para a **GINCANA MUNICIPAL “ GINDOM’S”**, previamente comunicada.

#### 10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - Os representantes da Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc 2 do município ficam isentos de quaisquer responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica;

1. - A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para participação da **GINCANA MUNICIPAL “ GINDOM’S”**

1. - Os recursos orçamentários destinados a atender este Edital são oriundos da **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**.

10.4 - As despesas decorrentes da realização desse objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, previstano orçamento

do Município (**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA LEI N14.399/2022-ALDIR BLANC 2**)

1. - Conforme descrição acima mencionada, o valor estimado a ser aplicado no presente edital será de R\$ 39.000,00(Trinta e nove mil ), para realização da **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** para a população do Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA.

1. Cada participante deverá chegar no local da Gincana, na data que consta no cronograma, com pelo menos meia hora de antecedência;

10.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc 2 do município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, 06 de maio 2024

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES  
Código identificador: 5449fab1440fddbe6af2b1d3be6ddd3*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER**

#### **RETIFICAÇÃO/ERRATA. 2º TERMO DE APOST. AO TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 01/2022. CP. Nº 003/2022**

O 2º TERMO DE APOST. AO TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 01/2022. PROC. ADM Nº 410.2/2022 CHAMADA P. Nº 003/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM, no dia 23 de maio de 2024, na pág. 140. ONDE SE LÊ: **12 122 0009 2.052 | Manut e Coord da Rede Minic do Ensino Fundamental**, LEIA SE: **12 361 0018 2.035 Manut e Coord da Rede Minic do Ensino Fundamental**.

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: ef13e31c1b6a2fc5340f7f82c2254ba3*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

#### **PORTARIA Nº 121/2024 - GABINETE DO PREFEITO**

#### **Portaria nº 121/2024 - GABINETE DO PREFEITO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO o termo de cooperação técnica firmado entre o Município de São João dos Patos - MA e a Universidade Aberta do Brasil (UAB) de São João dos Patos - MA;  
CONSIDERANDO a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado para a seleção do Coordenador do Polo da Universidade Aberta do Brasil, no polo local;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica criada e nomeada a Comissão para realização e acompanhar o Processo Seletivo para Coordenador de Polo da Universidade Aberta do Brasil no âmbito do município de São João dos Patos - MA.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores efetivos **POLIMARQUE ALVES CARVALHO DE SOUSA e MARCILENE FONSECA DA SILVA** para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo da UAB (Polo São João dos Patos).



Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação dará todo suporte para a realização do Processo Seletivo.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de maio de 2024.

**Alexandre Magno Pereira Gomes**  
Prefeito

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: 87cf5a345d21df62ad940024381edbdd

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SRP

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SRP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. **RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SRP** - Processo Administrativo nº 010301/2024. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios diversos e materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Empresa Vencedora: **VB DISTRIBUIDORA - ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - CNPJ nº: 26.580.989/0001-43**, localizada na Rua Progresso, nº 195, Centro de Paraibano - MA CEP: 65.670-000. Representada pelo Senhor: Antônio Sampaio de Almeida, RG nº 033195182007, CPF nº 041.433.593-75. Processo Licitatório Homologado no dia em 25 de Maio de 2024, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Senhora: Géssyka Rafélia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: a72c966f871d201874e09ec4e5396423

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORERS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA IPRESPEC

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024/IPRESPEC. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024. DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviço de consultoria de investimentos, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Pedro dos Crentes - MA - IPRESPEC. CONTRATADO: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. DO VALOR: R\$ 17.395,00 (dezesete mil trezentos e noventa e cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de junho de 2024 até 31 dezembro de 2024. DA BASE LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/2021. TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 16/05/2024. São Pedro dos Crentes (MA), 24 de maio de 2024. Girlean de Souza Jorge - Diretora Presidente.**

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**  
Código identificador: bcf90e858e97f0293860f510b2488b06

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00001/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO.** A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, 102, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência do município [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br) e poderá ser solicitado pelo e-mail: [cplsãopedrocrentes@gmail.com](mailto:cplsãopedrocrentes@gmail.com).

Pregão Eletrônico SRP nº 00001/2024	Data/Hora de Abertura 12/06/2024 - 09h00min. Menor Preço Global
Objeto: Registro de preço para central energética de consumo remoto, compreendendo a elaboração do projeto executivo, adequação de padrão das UC nos padrões técnicos, caderno de especificações e encargos, aprovação deste junto a concessionária de energia local, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, efetivação do acesso junto a concessionária de energia, treinamento e suporte técnico com as instalações dos equipamentos no município de São Pedro dos Crentes/MA.	

São Pedro dos Crentes - MA, 24 de maio de 2024. Semaías da Silva Morais - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**  
Código identificador: e1f9b6e81ae93f203914d9ebb3af585c

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

##### TORNA SEM EFEITO- INEXIGIBILIDADE Nº 68/2024 - CPL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024- CPL**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 68/2024 - CPL**  
**TORNA SEM EFEITO**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS. TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO EXTRATO DO EMPENHO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, NO DIA 24 DE MAIO DE 2024, Nº 3357 ISSN 2763-860X, NA PÁGINA 74. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS DA SEGUINTE FORMA: Na Comissão Permanente de Licitações - CPL, no seguinte endereço: Praça da Família, Nº 43, Centro, São Raimundo das Mangabeiras- MA, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas; E-mail da CPL: [cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br](mailto:cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br). São Raimundo das Mangabeiras/MA, 24 de maio de 2024.**

Publicado por: **CAMILA SOUSA BRITO ROCHA**  
Código identificador: 34c8358066cf0f109e842fa490ce2593

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

##### DECRETO MUNICIPAL Nº 13 DE 24 DE MAIO DE 2024

**DECRETO MUNICIPAL Nº 13 DE 24 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre as regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, ESTADO DO MARANHÃO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

## **DECRETA**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

#### **Seção I**

##### **Do Objeto**

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e trata das regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

II - Agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação;

III - Pregoeiro: agente de contratação responsável pela condução da licitação na modalidade pregão;

IV - Comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

V - Equipe de apoio: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração para auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS**

Art. 3º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, a designação, em caráter permanente ou especial, da comissão de contratação, do agente de contratação e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

§ 1º Os agentes públicos designados para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação.

§ 2º Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por Instituição reconhecida pela Administração Pública Municipal;

III - Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do §2º, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 4º A autoridade referida no caput deste artigo poderá designar, em ato próprio, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação entre a atuação deles.

§ 5º A critério da autoridade referida no caput deste artigo, o agente de contratação ou o pregoeiro, bem como os membros da equipe de apoio, poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

### **CAPÍTULO III DOS AGENTES PÚBLICOS**

#### **Seção I**

## Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 4º Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que as contratações sejam efetivadas em prazo suficiente para atender às demandas do órgão ou entidade contratante, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

III - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

IV - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, com o auxílio dos responsáveis pela elaboração desses documentos e dos setores técnicos competentes, caso necessário;

V - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

VI - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VII - receber e examinar a declaração dos licitantes, dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VIII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IX - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

X - verificar e julgar as condições de habilitação;

XI - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XIII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIV - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XVI - indicar o vencedor do certame;

XVII - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVIII - negociar, diretamente, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

XIX - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XXI - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para adjudicação, homologação e contratação;

XXII - propor, à autoridade competente, a revogação ou a anulação da licitação;

XXIII - propor, à autoridade competente, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIV - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal de Compras do Município, no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Parágrafo único. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão, por meio de consulta específica que delimite expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

Art. 5º É vedado ao agente de contratação:

I - integrar equipe de apoio em licitações em que esteja atuando na condição de agente de contratação;

II - no mesmo procedimento licitatório em que atuar nessa função, praticar atos da fase interna do certame ou outros que sejam de competência de outros agentes públicos, tais como a elaboração de termo de referência e plano de trabalho, elaboração de edital, emissão de relatório ou parecer técnico e jurídico, em respeito ao princípio da segregação de funções.

Art. 6º É possível a designação de agente de contratação estranho ao órgão ou entidade promotora da licitação caso haja decisão administrativa coordenada ou portaria conjunta dos órgãos ou entidades envolvidos.

Art. 7º A substituição do agente de contratação em qualquer fase da licitação deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório e, quando ocorrer durante a sessão, na respectiva ata.

Art.8º O agente de contratação ou pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 9º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, com as mesmas atribuições e vedações do agente de contratação.

#### Seção II Da Equipe de Apoio

Art. 10. A equipe de apoio e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, sendo recomendado que seja formada por agentes que tenham conhecimentos afetos à área técnica do objeto a ser licitado ou à área de licitações e contratos públicos.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 18 deste Decreto.

#### Seção III Da Comissão de Contratação

Art. 11. A comissão de contratação, permanente ou especial, designada na forma do artigo 3º deste Decreto, será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, e deverá ser presidida por um deles.

§ 1º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão, por meio de consulta específica que delimite expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

Art. 12. A comissão de contratação, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 4º deste Regulamento, poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, no que couber.

Art. 13. Na licitação na modalidade “diálogo competitivo”, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, 03 (três) membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 14. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 15. A empresa ou o profissional especializado, contratado na forma prevista nos artigos anteriores, assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

Parágrafo único. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

#### Seção IV Do Gestor de Contrato

Art. 16. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem



alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

VII - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VIII - efetuar a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber;

IX - elaborar relatório de avaliação dos contratos administrativos, durante sua execução;

X - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal de Compras do Município;

XI - sugerir à autoridade competente a renovação, a prorrogação ou a alteração dos contratos, ou sugerir a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, de acordo com as necessidades da administração;

XII - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

XIII - decidir os requerimentos e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

XIV - outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Art. 17. Nos contratos de maior complexidade ou que demandem variadas áreas de conhecimento, poderá ser estabelecida comissão de gestores e/ou de fiscais para acompanhamento da execução contratual

#### Seção V Do Fiscal de Contrato

Art. 18. O fiscal de contrato é o servidor designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de Engenharia deverá ter formação nas áreas de Engenharia ou Arquitetura.

Art. 19. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado, além de prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer, das empresas, testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de Engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente à execução e aos projetos, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.

XVII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

XVIII - conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

XIX - comunicar o gestor do contrato sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;

XX - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e) pagamento do 13º salário;
- f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) realização de exames admissionais e demissionais periódicos, quando for o caso;
- h) eventuais cursos de treinamento e atualização profissional;
- i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
- j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias;
- g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalização no local de trabalho do empregado.

#### Seção VI Da Autoridade Máxima

Art. 20. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação a que se refere este Regulamento, ou a quem delegar, de acordo com as atribuições previstas em Lei, Regulamento e no Regimento Interno do órgão ou da entidade promotora da licitação:

- I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;
- II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;
- III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação, os membros da equipe de apoio, os fiscais e os gestores dos contratos;
- IV - autorizar a abertura do processo licitatório;
- V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
- VI - adjudicar o objeto e homologar o resultado da licitação;

VII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços;

e VIII - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

Seção VII  
Vedações

Art. 21. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CAPÍTULO IV** **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22. O Prefeito Municipal poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa, Estado do Maranhão, 24 de maio de 2024**

Orlando Mauro Sousa Arouche  
Prefeito Municipal

*Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO*  
*Código identificador: f2a15ee370f33af7a541fc0e6ec10665*

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 14 DE 24 DE MAIO DE 2024**

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 14 DE 24 DE MAIO DE 2024**

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Senador Alexandre Costa-MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, ESTADO DO MARANHÃO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO e

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as compras da Administração Pública devem, quando pertinentes, ser processadas por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme regulamento específico

#### **DECRETA**

##### **TÍTULO I** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º As contratações de prestação de serviços, de obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras, no âmbito da Administração Pública Municipal, quando efetuadas por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, observarão a legislação pertinente e o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Subordinam-se a esta norma os órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Para os fins deste Decreto são adotadas as seguintes definições e siglas:

I - Sistema de Registro de Preços (SRP): conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços (ARP): documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram o objeto, os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante: órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do registro de preços e integra a ARP;

V - órgão não participante ou carona: órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, pretende aderir à ARP;





VI - beneficiário da ata: fornecedor ou prestador de serviços cujos preços integram a ARP;

VII - solicitação de participação: documento pelo qual a autoridade competente do órgão ou entidade solicita a inclusão do órgão no procedimento licitatório a ser realizado;

VIII - solicitação de adesão: documento pelo qual a autoridade competente do órgão ou entidade solicita a adesão à ARP, em concordância com as condições estabelecidas pelo Órgão Gerenciador, podendo ser realizado mediante uso de sistema de TI;

IX - autorização de adesão: instrumento que consubstancia a autorização do Órgão Gerenciador acerca da adesão do órgão não participante à ARP;

X - demanda: quantidade de bens ou serviços estimados para futuras contratações;

XI - Intenção de Registro de Preços (IRP): protocolo de intenção contendo o rol de objetos a serem submetidos futuramente ao SRP, visando permitir a participação de outros órgãos, bem como auxiliar na determinação da estimativa total de quantidades da contratação;

XII - Portal de Compras do Município: sítio eletrônico onde são publicados conteúdos relacionados aos processos de compras públicas do Município.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelas Secretarias Municipais, por meio dos Secretários Municipais, e poderá ser adotado quando:

I - as características do bem ou serviço ensejarem necessidade de contratações frequentes com celeridade e transparência;

II - houver a necessidade de aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou quando a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa for conveniente;

III - houver a necessidade de aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas municipais, convênios ou instrumentos congêneres;

IV - a natureza do objeto impossibilitar a definição prévia, com exatidão, do quantitativo ou do momento em que o objeto será demandado pela Administração Pública;

V - quando houver possibilidade de ampliação da economia de escala com o agrupamento de bens ou de serviços, sem prejuízo da isonomia e da competitividade;

e VI - houver expectativa de crédito orçamentário futuro.

§ 1º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

§ 2º Além das situações a que se refere o caput e no § 1º, o Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado em outras hipóteses, desde que observados o disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e este Decreto.

Art. 4º A existência de preços registrados no âmbito do Poder Executivo não obriga a Administração a firmar os contratos que deles poderão advir.

## TÍTULO II DO PROCEDIMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

### CAPÍTULO I DAS PARTES E DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

#### Seção I Das Partes Subseção I Do Órgão Gerenciador

Art. 5º As Secretarias Municipais, como órgãos responsáveis pelo gerenciamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo,

devem:

I - promover e recomendar estudos para padronização de minutas de edital, ARP, termo de referência, projeto básico, solicitação de participação e demais documentos relativos às licitações e contratações.

Art. 6º Nos casos de dispensa, em razão do valor ou de emergência, conforme autoriza a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a contratação, a autoridade responsável avaliará a conveniência de incluir o bem ou serviço em futuro registro de preços, visando reduzir as contratações diretas, devendo comunicar eventual necessidade às Secretarias Municipais.

Subseção II  
Do Órgão ou Entidade Participante

Art. 7º Poderão integrar o procedimento para registro de preços, na qualidade de órgãos ou entidades participantes:

I - os órgãos e entidades da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal;

CAPÍTULO II  
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Seção I  
Regras Gerais

Art. 8. A licitação para registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado e poderá ser realizada na modalidade pregão ou concorrência, preferencialmente sob a forma eletrônica, do tipo menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado.

§ 1º O procedimento de licitação a que se refere o caput deste artigo será iniciado com a abertura de processo administrativo contendo a autorização da Secretaria Municipal Interessada.

§ 2º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns, é obrigatória a modalidade pregão.

§ 3º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

§ 4º Excepcionalmente, desde que devidamente fundamentado, o sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, devendo ser observada a autorização a que se refere o artigo 8, §1º.

Art. 9. O Órgão Gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços, permitindo, inclusive, proposta diferenciada por região, observadas as condições elencadas no art. 82, §1º e §2º da Lei 14133, de 1 de abril de 2021.

§ 1º No caso de serviços, a divisão deve se dar em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e pode ser observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deve ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Seção II  
Da Pesquisa de Preço

Art. 10. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no banco de preços do Município;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do §1º, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- c) endereço e telefone de contato; e
- d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 5º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do §1º.

§ 6º Serão utilizados, na hipótese tratada no §1º, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o caput, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 7º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 8º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 9º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

### Seção III

#### Do Edital de Licitação para Registro de Preços

Art. 11. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e contemplará, no mínimo:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - o preço unitário máximo que o órgão ou entidade se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as estimativas de quantidades a ser adquiridas;

IX - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

X - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências;

XI - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento e, nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a ser utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a ser adotados;

XII - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 19;

XIII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

XIV - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível; e

XV - penalidades por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 10 deste Decreto, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 3º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 4º Nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

§ 5º Quando o termo de referência ou o projeto básico exigir amostra, o edital deverá prever a requisição somente do primeiro colocado.

§ 6º Para não tornar economicamente inviável o fornecimento ou a prestação de serviços, o edital poderá garantir a quantidade ou valor de demanda mínima.

Art. 12. Integram o edital:

I - obrigatoriamente:

- a) termo de referência;
- b) minuta da ARP;
- c) minuta de contrato;

II - quando for necessário, modelo de planilha de composição de preços, para o caso de prestação de serviços.

Art. 13. Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

Art. 14. O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o melhor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros que possuam tabelas de referência, públicas ou privadas.

Art. 15. O aviso do edital de registro de preços será publicado na forma prevista na legislação que rege as respectivas modalidades de licitação.

Art. 16. Nas compras de medicamentos e outros produtos para saúde, destinados a dar cumprimento a ordens judiciais, pode ser dispensada a previsão de quantitativos, desde que os bens estejam listados em tabelas de referência, o critério de julgamento seja o previsto no art. 14 e o custo de cada fornecimento não ultrapasse o limite fixado no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Seção IV  
Do Registro Adicional de Preços

Art. 17. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor, devendo tal fato ser consignado na ata da sessão.

§ 1º A apresentação de propostas adequadas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor, servindo para formação de cadastro reserva de registro de preços.

§ 2º Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput, serão classificados segundo a ordem da fase competitiva.

§ 4º O licitante que se tornar cadastro reserva será incluído na ata de registro de preços e poderá ser convocado para fornecimento na hipótese de impossibilidade de atendimento pelo anteriormente colocado e nas hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor registrado com melhor classificação.

§ 5º O licitante incluído como cadastro reserva, por ter aceitado o registro na ata nas mesmas condições do vencedor, caso convocado, estará obrigado ao fornecimento sob pena de sancionamento.

CAPÍTULO III  
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seção I  
Regras Gerais

Art. 18. Após a homologação da licitação, deverá ser lavrada a ARP, que deverá ser publicada e disponibilizada, devendo conter as seguintes informações:

I - a descrição sucinta do item de material ou serviço, incluindo informações sobre marca e modelo;

II - a quantidade registrada para cada item;

III - os preços unitários e globais;

IV - os respectivos beneficiários, identificados por nome e CPF ou nome empresarial e CNPJ, endereço, contato telefônico e correio eletrônico, respeitada a ordem de classificação;

V - as condições a serem observadas nas futuras contratações;

VI - o período de vigência da ARP;

VII - os órgãos participantes do registro de preços; e

VIII - o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na forma do § 3º do art. 17 deste Decreto.

§ 1º O registro a que se refere o inciso VIII deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 23 e 24 deste Decreto.

§ 2º A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 3º A ata da sessão de licitação destina-se ao registro das ocorrências consideradas relevantes durante a realização do certame e deve ser lavrada independentemente da ARP.

§ 4º O Órgão Gerenciador publicará a ARP e suas alterações na imprensa oficial, com indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do Portal de Compras do Município onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

§ 5º Por conveniência administrativa, poderá ser lavrada uma ARP para cada beneficiário ou uma para um grupo de beneficiários.

§ 6º A ARP contendo o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Município e ficará disponibilizada durante sua vigência.

Seção II  
Da Validade da Ata de Registro de Preços

Art. 19. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1º O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

§ 2º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 5º A eventual prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.

§ 6º A ARP vigorará até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

### Seção III

#### Da Assinatura da Ata e da Contratação

Art. 20. Após a divulgação do resultado da licitação, o(s) fornecedor(es) classificado(s), terá(ão) o prazo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação, para comparecerem perante o Órgão Gerenciador para assinar a ata de registro de preços.

§ 1º O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração ou a pedido do interessado, e desde que ocorra motivo justificado.

§ 2º É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 3º A ARP poderá ser assinada por meio de assinatura digital, através de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela própria ICP-Brasil.

§ 4º A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 21. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada, pelo órgão interessado, mediante instrumento contratual, nota de empenho ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

### Seção IV

#### Das Alterações da Ata de Registro de Preços

Art. 22. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Art. 23. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 24. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, o beneficiário da ata poderá solicitar o realinhamento dos preços registrados, sendo que:

I - Os pedidos de renegociação dos preços registrados passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido;

II - no caso de fracasso na negociação, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

III - poderá convocar os demais fornecedores, seguindo a ordem de classificação registrada na ARP, para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 1º Havendo liberação do fornecedor e inexistindo registro adicional de preço na sequência de classificação, o Órgão Gerenciador procederá com a revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 2º A Administração poderá aceitar que o beneficiário substitua o produto por marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

### Seção V

Da Adesão à Ata de Registro de Preço

Art. 25. Desde que devidamente justificada a vantajosidade, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do registro, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º A análise prévia da viabilidade jurídica da adesão, da inexistência de norma interna impeditiva, bem como a análise acerca da adequação e compatibilidade com o regime jurídico a que está submetido o órgão gerenciador são de responsabilidade do órgão ou entidade que pretende aderir à ata de registro de preços.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Art. 26. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/ lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.

Art. 27. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta dias), observado o prazo de vigência da ata.

§1º A autorização a que se refere o caput deste artigo deverá ser submetida, pelo órgão gerenciador, à ratificação do Secretário Municipal, o qual assinou a ARP.

§2º Os órgãos participantes e não participantes terão que enviar os referidos contratos ao órgão gerenciador no prazo de 5 (cinco) dias após sua respectiva publicação para fins de controle da ata de registro de preços.

Art. 28. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a atas de registro de preços.

Art. 29. O órgão ou entidade que não participar de todos os itens ou lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais itens ou lotes do mesmo registro de preços, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Art. 30. Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo e ao interesse público.

Art. 31. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito dos órgãos participantes e não participantes.

Art. 32. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir a atas de registro de preço gerenciadas pela União, pelos Estados ou pelo Distrito Federal ou por outros Municípios.

§ 1º A adesão a que se refere o caput deverá ser precedida da análise acerca da vantajosidade da ARP, considerando eventual preço reajustado, bem como o atendimento dos seguintes requisitos:

I - para adesão à ARP de órgãos ou entidades federais: que a mesma conste do Portal de Compras Governamentais do Governo Federal; ou que o aviso de licitação do processo licitatório que a originou tenha sido publicado no Diário Oficial da União, devendo, em todo caso, haver previsão, no edital, de quantitativo reservado à adesão;

II - para adesão à ARP de órgão ou entidade estadual ou do Distrito Federal ou Municipal: que o aviso de licitação do processo licitatório que tenha originado a ata tenha sido publicado no Diário Oficial ou que tenha sido realizada por meio da modalidade pregão eletrônico, devendo, em todo caso, haver previsão, no edital, de quantitativo reservado à adesão;

§ 2º Nos casos de situação de emergência ou de calamidade pública, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é facultada a adesão à Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade estadual ou distrital ou municipal que tenha sido realizado por meio de pregão presencial, desde que o mesmo tenha sido publicado no Diário Oficial - DO.

§ 3º Nas situações previstas no § 2º, o órgão aderente deve comprovar o atendimento aos pressupostos para a dispensa, por emergência ou calamidade pública, contidos no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33. A adesão à ARP de outros entes obedecerá às regras que disciplinam o procedimento licitatório que lhe deu origem.

Seção VI

Do Cancelamento do Registro do Beneficiário da Ata

Art. 34. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando este:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos I e II acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 35. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

#### CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

##### Seção I Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 36. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda:

- I - registrar sua intenção de registro de preços de forma a permitir a participação dos entes descritos no parágrafo único do art.1º deste Decreto;
- II - convidar os órgãos e entidades da administração pública para participarem do registro de preços, informando a descrição do objeto, validade da ata, responsabilidades e providências a cargo dos convidados, bem como disponibilizar o termo de referência ou projeto básico, quando necessário;
- III - consolidar informações relativas à estimativa individual de cada órgão participante e à estimativa total de consumo, promovendo a padronização e racionalização dos objetos ou serviços licitados;
- IV - promover atos necessários à instrução processual para realização do procedimento licitatório;
- V - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar quando couber, os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- VI - gerenciar a ARP, providenciando a indicação aos participantes e aos caronas, sempre que solicitado, dos fornecedores, respeitados a ordem de registro e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes;
- VII - informar aos participantes toda e qualquer alteração promovida na ARP;
- VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ARP, dando ciência aos órgãos participantes;
- IX - aplicar, observados a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, assim como, as penalidades decorrentes do descumprimento dos termos da ata de registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- X - rejeitar, motivadamente, a inclusão:
  - a) do objeto pretendido pelo órgão participante, desde que demonstrada a inviabilidade da licitação para a aquisição ou contratação pretendida;
  - b) do participante, promovendo, se for o caso, a licitação e o registro em proveito dele;
  - c) de quantitativos considerados ínfimos ou de novos itens.
- XII - realizar todo o procedimento licitatório e os atos necessários ao Registro de Preço.

§ 1º O Órgão Gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos IV, V e VI do caput deste artigo.

§ 2º As comunicações, informações, termos e autorizações entre gerenciador, participante e carona poderão ser processadas por correspondência eletrônica ou qualquer outro meio eficaz, devidamente juntado aos autos, quando este for instrumentalizado por meio físico.

##### Seção II Das Atribuições do Órgão Participante

Art. 37. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao Órgão Gerenciador, de sua estimativa de consumo, indicação do local de entrega e, quando couber, cronograma de



contratação, bem como respectivas especificações, termo de referência ou projeto básico.

Parágrafo único. Cabe ao órgão participante:

- I - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- II - tomar conhecimento da ARP, inclusive de eventuais alterações para o correto cumprimento de suas disposições;
- III - sugerir itens a serem registrados e condições de contratação, quando for o caso;
- IV - promover consulta prévia, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação dos beneficiários, os quantitativos disponíveis e os preços a serem praticados;
- V - assegurar-se, quando do uso da ARP, que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem quanto a sua utilização;
- VI - informar ao Órgão Gerenciador quando da ocorrência de recusa do Fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital e na ARP, sobre as divergências relativas à entrega, às características e a origem dos bens e serviços licitados; e a recusa à assinatura de contratos de fornecimento ou prestação de serviços, bem como a aplicação de penalidades.

Art. 38. Caberá ao Órgão Participante aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao Órgão Gerenciador, bem como encaminhar, obrigatoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, a documentação pertinente para registro no Cadastro de Fornecedores.

Art. 39. A demanda dos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, enquanto participantes, poderá ser fixada pelo órgão gerenciador com base no histórico de consumo.

Art. 40. A análise da viabilidade jurídica da inclusão do ente público na qualidade de órgão ou entidade participante, bem como a análise acerca da adequação e compatibilidade com o regime jurídico a que está submetido o órgão gerenciador são de responsabilidade do órgão ou entidade que pretende participar do registro de preços.

Art. 41. Aplicam-se ao órgão não participante, no que couber, as disposições previstas nesta Seção.

#### CAPÍTULO V DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 42. O controle dos preços registrados será realizado:

- I - pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;
- II - pelo cidadão e por pessoa jurídica legalmente representada, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do registro de preços e, quando for o caso, aos titulares dos respectivos órgãos participantes e caronas; e
- III - por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejarem, por quaisquer razões, impugnar a ARP.

§ 1º Serão sumariamente arquivadas as denúncias, petições e impugnações anônimas, não identificadas ou não fundamentadas adequadamente, resguardado o direito de sigilo da fonte.

§ 2º O prazo para apreciação das petições e impugnações será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento, devendo a decisão ser proferida em igual prazo.

#### TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados durante a vigência da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2022, poderão ser utilizadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes e pelos órgãos não participantes, até o término de suas respectivas vigências.

Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa, Estado do Maranhão, 24 de maio de 2024.**

Orlando Mauro Sousa Arouche  
Prefeito Municipal

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO  
Código identificador: 5fe01014d00bbe7b9dde7b787e23da29

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 523.513.10/2024 -  
INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2024**

**EXTRATO DE TERMO CARTA CONTRATO**  
Nº 523.513.10/2024 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:**  
523.513/2024. **INEXIGIBILIDADE Nº:** 001/2024. PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO. Inscrita no CNPJ Nº 06.104.029/0001-08, neste ato  
representada pela Secretária Municipal de Educação a Sr. Kariny

Almeida, inscrita no CPF Nº 713.600.503-53. **CONTRATADO:** DOMINGOS CARLOS SILVA DE MORAIS, inscrito no CPF Nº 604.766.783-07. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRVÉS DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, 16/07/209. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 37.482,50 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). **VIGENCIA CONTRATUAL:** 31/12/2024, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93. Sucupira do Riachão/MA, 21 de maio de 2024

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 82e5b5c3a12819db1cb3c97502531ee6

**EXTRATO DE TERMO CARTA CONTRATO Nº 523.513.09/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 523.513/2024**

**EXTRATO DE TERMO CARTA CONTRATO Nº 523.513.09/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 523.513/2024. **INEXIGIBILIDADE Nº:** 001/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Inscrita no CNPJ Nº 06.104.029/0001-08, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Sr. Kariny Almeida, inscrita no CPF Nº 713.600.503-53. **CONTRATADO:** JOÃO LUIZ DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF Nº 237.604.193-72. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRVÉS DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, 16/07/209. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 39.988,50 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e

oito reais e cinquenta centavos). **VIGENCIA CONTRATUAL:** 31/12/2024, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93. Sucupira do Riachão/MA, 21 de maio de 2024

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: d3efaf394627216cb90867d2bb1676f5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024. PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 06/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.513.591/0001-29. OBJETO: aquisição de um veículo tipo fiat mobi conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas para a secretaria de Assistência Social do Município de Tufilândia - MA. observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 24/05/2024. Vigência do contrato ate 31/12/2024. VALOR: R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.122.0019.1074.00000.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Januário Santana da Cunha. Secretário Municipal de Assistência Social. Tufilândia - MA, 24/05/2024.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA  
Código identificador: 334b5c732cec6c3ce53d20a42c8f5194

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**

**ERRATA A DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIOS DA PROVAS SITUACIONAIS**

[...]

Onde lê-se:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	SALA	HORÁRIO	DIA
JONARDO ALEXANDRE DA ROCHA RAMOS	098	897.040.613-15	Auditório	08:00	28/05/2024
FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA DE LIMA	073	622.584.192-04	Auditório	08:00	28/05/2024
FRANCISCA DAS CHAGAS CAVALCANTI DA SILVA	061	460.181.153-87	Auditório	08:00	28/05/2024
LEANDRO SOARES DA SILVA	032	020.680.253-61	Auditório	08:00	28/05/2024
CLEUDES ALVES DA SILVA	001	758.425.132-34	Auditório	08:00	28/05/2024
CRISTIANE DA SILVA MENDES	010	883.254.663-91	Auditório	08:00	28/05/2024
SANDRA MARIA NASCIMENTO SILVA	013	988.887.493-79	Auditório	08:00	28/05/2024
REGINO DO ESPÍRITO SANTO JUNIOR	051	860.502.653-72	Auditório	08:00	28/05/2024
LUIZETE DE LIMA BRASIL	038	647.792.033-68	Auditório	08:00	28/05/2024
GENILSON GONÇALVES NUNES	068	027.987.383-26	Auditório	08:00	28/05/2024
MÁRIO HENRIQUE DE OLIVEIRA VIEITAS	096	461.659.166-00	Auditório	08:00	28/05/2024
VILMA MARIA VELOSO DA SILVA	041	832.454.303-10	Auditório	08:00	28/05/2024
JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA DA SILVA	118	408.122.433-15	Auditório	08:00	28/05/2024
MAYCON JOSÉ DA SILVA CARVALHO	044	022.357.513-50	Auditório	08:00	28/05/2024
CRISANGELA DE SOUSA ARAUJO	054	004.331.293-44	Auditório	08:00	28/05/2024
ARETHA NEVES RUFINO	045	750.185.192-15	Auditório	08:00	28/05/2024
ELIZETE GOMES DA SILVA	050	742.618.603-25	Auditório	08:00	28/05/2024
MARIA BERTILA ALVES SILVA	066	530.876.903-68	Auditório	08:00	28/05/2024
ELIANE OLIVEIRA SILVA	015	913.293.533-15	Auditório	08:00	28/05/2024
BERLIANE DA CONCEIÇÃO DA SILVA	109	050.733.723-95	Auditório	08:00	28/05/2024
ALCIELDER COSTA DE SOUSA	043	008.034.903-05	Auditório	08:00	28/05/2024
GEANA RODRIGUES OLIVEIRA	008	797.038.523-00	Auditório	08:00	28/05/2024
ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA	067	033.578.363-80	Auditório	08:00	28/05/2024

MONSEUTO SOUSA DOS SANTOS	027	001.966.373-09	Auditório	08:00	28/05/2024
LUCINEIA VALE DA ALMEIDA	026	960.780.653-00	Auditório	08:00	28/05/2024
GEIZIRLENE COSTA DA SILVA	017	068.662.133-63	Auditório	08:00	28/05/2024
ADIEL SILVA DE ALMEIDA	031	042.932.923-72	Auditório	08:00	28/05/2024
IRA SILVA DA CRUZ BENTO	085	163.778.528-35	Auditório	08:00	28/05/2024
MARIA ESTER ARAUJO DE CARVALHO	106	068.788.173-07	Auditório	08:00	28/05/2024
JOEL DE JESUS VALE DE SOUSA	087	056.746.213-73	Auditório	14:00	28/05/2024
CARLIANE LOPES DA SILVA	114	047.066.023-60	Auditório	14:00	28/05/2024
JERONIMO DA SILVA SOUSA	020	048.517.943-12	Auditório	14:00	28/05/2024
ROSILENE DINIZ DE CARVALHO	079	805.091.933-15	Auditório	14:00	28/05/2024
MARIA NETA DE ALMEIDA MARTINS	009	783.008.863-20	Auditório	14:00	28/05/2024
EDNALVA PEREIRA MARINHO	094	342.803.753-72	Auditório	14:00	28/05/2024
DAVI LOIOLA SOARES	093	007.937.123-00	Auditório	14:00	28/05/2024
ELINALDO SANTOS DA SILVA	046	021.212.963-52	Auditório	14:00	28/05/2024
ANGELA MARIA DIVINO DA PAZ	065	048.329.203-67	Auditório	14:00	28/05/2024
CÂNDIDO NOJOSA DINIZ	100	880.379.913-34	Auditório	14:00	28/05/2024
FRANCISCO DAS CHAGAS DA ROCHA OLIVEIRA	105	842.483.433-04	Auditório	14:00	28/05/2024
ELIANE SOUSA DA SILVA	056	022.730.793-38	Auditório	14:00	28/05/2024
GERLANE CRISTINA DA SILVA BOSSI D OLIVEIRA	060	020.026.313-79	Auditório	14:00	28/05/2024
MARA CAROLINA LEONARDO SILVA	055	038.632.183-37	Auditório	14:00	28/05/2024
RUBENILDA ROCHA ARAUJO	103	704.890.503-44	Auditório	14:00	28/05/2024
MARIA DA CONCEIÇÃO DIVINO ARAUJO	107	799.305.903-82	Auditório	14:00	28/05/2024
CRISTINA DE SOUSA ARAUJO	053	951.076.653-49	Auditório	14:00	28/05/2024
LUCILIA BARROSO DE ALMEIDA	016	601.655.223-21	Auditório	14:00	28/05/2024
MARIA APARECIDA DA SILVA BARROSO	033	430.099.563-04	Auditório	14:00	28/05/2024
JOSÉ GALVÃO DA SILVA FILHO	037	002.595.293-54	Auditório	14:00	28/05/2024
NEURIENE SOUSA DA SILVA	024	042.521.843-04	Auditório	14:00	28/05/2024
ROSEANE OLIVEIRA SANTIAGO	110	783.924.033-04	Auditório	14:00	28/05/2024
GLEIDIANO SOUSA ARAUJO	086	889.450.653-34	Auditório	14:00	28/05/2024
FRANCY FLAVIA RAMOS DA SILVA CASTRO	091	911.163.843-53	Auditório	14:00	28/05/2024
WANDER CLEISON ARAUJO	042	031.268.693-51	Auditório	14:00	28/05/2024
JOSÉ REINALDO DA PAZ ARAUJO	052	035.972.793-09	Auditório	14:00	28/05/2024
EDILSON ALVES DA SILVA	117	783.136.273-87	Auditório	14:00	28/05/2024
SIMONE MARIA ARAUJO RODRIGUES	116	409.521.933-53	Auditório	14:00	28/05/2024
FRANCISCA GUIMARÃES VIANA	022	909.359.422-20	Auditório	14:00	28/05/2024
BENUSIA CONCEIÇÃO	077	019.432.343-96	Auditório	14:00	28/05/2024
ELISMAR LIMA DA SILVA	034	036.007.293-30	Auditório	14:00	28/05/2024

Leia-se:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	SALA	HORÁRIO	DIA
JONARDO ALEXANDRE DA ROCHA RAMOS	098	897.040.613-15	Auditório	08:00	28/05/2024
FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA DE LIMA	073	622.584.192-04	Auditório	08:00	28/05/2024
FRANCISCA DAS CHAGAS CAVALCANTI DA SILVA	061	460.181.153-87	Auditório	08:00	28/05/2024
LEANDRO SOARES DA SILVA	032	020.680.253-61	Auditório	08:00	28/05/2024
CLEUDES ALVES DA SILVA	001	758.425.132-34	Auditório	08:00	28/05/2024
CRISTIANE DA SILVA MENDES	010	883.254.663-91	Auditório	08:00	28/05/2024
SANDRA MARIA NASCIMENTO SILVA	013	988.887.493-79	Auditório	08:00	28/05/2024
REGINO DO ESPÍRITO SANTO JUNIOR	051	860.502.653-72	Auditório	08:00	28/05/2024
LUIZETE DE LIMA BRASIL	038	647.792.033-68	Auditório	08:00	28/05/2024
GENILSON GONÇALVES NUNES	068	027.987.383-26	Auditório	08:00	28/05/2024
MÁRIO HENRIQUE DE OLIVEIRA VIEITAS	096	461.659.166-00	Auditório	08:00	28/05/2024
VILMA MARIA VELOSO DA SILVA	041	832.454.303-10	Auditório	08:00	28/05/2024
JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA DA SILVA	118	408.122.433-15	Auditório	08:00	28/05/2024
MAYCON JOSÉ DA SILVA CARVALHO	044	022.357.513-50	Auditório	08:00	28/05/2024
CRISANGELA DE SOUSA ARAUJO	054	004.331.293-44	Auditório	08:00	28/05/2024
ARETHA NEVES RUFINO	045	750.185.192-15	Auditório	08:00	28/05/2024
ELIZETE GOMES DA SILVA	050	742.618.603-25	Auditório	08:00	28/05/2024
MARIA BERTILA ALVES SILVA	066	530.876.903-68	Auditório	08:00	28/05/2024
ELIANE OLIVEIRA SILVA	015	913.293.533-15	Auditório	08:00	28/05/2024
BERLIANE DA CONCEIÇÃO DA SILVA	109	050.733.723-95	Auditório	08:00	28/05/2024
ALCIELDER COSTA DE SOUSA	043	008.034.903-05	Auditório	08:00	28/05/2024
ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA	067	033.578.363-80	Auditório	08:00	28/05/2024
MONSEUTO SOUSA DOS SANTOS	027	001.966.373-09	Auditório	08:00	28/05/2024

LUCINEIA VALE DA ALMEIDA	026	960.780.653-00	Auditório	08:00	28/05/2024
GEIZIRLENE COSTA DA SILVA	017	068.662.133-63	Auditório	08:00	28/05/2024
ADIEL SILVA DE ALMEIDA	031	042.932.923-72	Auditório	08:00	28/05/2024
IRA SILVA DA CRUZ BENTO	085	163.778.528-35	Auditório	08:00	28/05/2024
MARIA ESTER ARAUJO DE CARVALHO	106	068.788.173-07	Auditório	08:00	28/05/2024
JOEL DE JESUS VALE DE SOUSA	087	056.746.213-73	Auditório	14:00	28/05/2024
CARLIANE LOPES DA SILVA	114	047.066.023-60	Auditório	14:00	28/05/2024
GERONIMO DA SILVA SOUSA	020	048.517.943-12	Auditório	14:00	28/05/2024
ROSILENE DINIZ DE CARVALHO	079	805.091.933-15	Auditório	14:00	28/05/2024
MARIA NETA DE ALMEIDA MARTINS	009	783.008.863-20	Auditório	14:00	28/05/2024
EDNALVA PEREIRA MARINHO	094	342.803.753-72	Auditório	14:00	28/05/2024
DAVI LOIOLA SOARES	093	007.937.123-00	Auditório	14:00	28/05/2024
ELINALDO SANTOS DA SILVA	046	021.212.963-52	Auditório	14:00	28/05/2024
ANGELA MARIA DIVINO DA PAZ	065	048.329.203-67	Auditório	14:00	28/05/2024
CÂNDIDO NOJOSA DINIZ	100	880.379.913-34	Auditório	14:00	28/05/2024
FRANCISCO DAS CHAGAS DA ROCHA OLIVEIRA	105	842.483.433-04	Auditório	14:00	28/05/2024
ELIANE SOUSA DA SILVA	056	022.730.793-38	Auditório	14:00	28/05/2024
GERLANE CRISTINA DA SILVA BOSSI D OLIVEIRA	060	020.026.313-79	Auditório	14:00	28/05/2024
MARA CAROLINA LEONARDO SILVA	055	038.632.183-37	Auditório	14:00	28/05/2024
RUBENILDA ROCHA ARAUJO	103	704.890.503-44	Auditório	14:00	28/05/2024
MARIA DA CONCEIÇÃO DIVINO ARAUJO	107	799.305.903-82	Auditório	14:00	28/05/2024
CRISTINA DE SOUSA ARAUJO	053	951.076.653-49	Auditório	14:00	28/05/2024
LUCILIA BARROSO DE ALMEIDA	016	601.655.223-21	Auditório	14:00	28/05/2024
MARIA APARECIDA DA SILVA BARROSO	033	430.099.563-04	Auditório	14:00	28/05/2024
JOSÉ GALVÃO DA SILVA FILHO	037	002.595.293-54	Auditório	14:00	28/05/2024
NEURIENE SOUSA DA SILVA	024	042.521.843-04	Auditório	14:00	28/05/2024
ROSEANE OLIVEIRA SANTIAGO	110	783.924.033-04	Auditório	14:00	28/05/2024
GLEIDIANO SOUSA ARAUJO	086	889.450.653-34	Auditório	14:00	28/05/2024
FRANCY FLAVIA RAMOS DA SILVA CASTRO	091	911.163.843-53	Auditório	14:00	28/05/2024
WANDER CLEISON ARAUJO	042	031.268.693-51	Auditório	14:00	28/05/2024
JOSÉ REINALDO DA PAZ ARAUJO	052	035.972.793-09	Auditório	14:00	28/05/2024
EDILSON ALVES DA SILVA	117	783.136.273-87	Auditório	14:00	28/05/2024
SIMONE MARIA ARAUJO RODRIGUES	116	409.521.933-53	Auditório	14:00	28/05/2024
FRANCISCA GUIMARÃES VIANA	022	909.359.422-20	Auditório	14:00	28/05/2024
BENUSIA CONCEIÇÃO	077	019.432.343-96	Auditório	14:00	28/05/2024
ELISMAR LIMA DA SILVA	034	036.007.293-30	Auditório	14:00	28/05/2024

Tutóia (MA), 24 de maio de 2024  
Daisy Filgueiras Lima Baquil  
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: ad481a817e86e7bcce3e843abc566641

## DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - TP Nº 003/2023 - PMT - CONSEP

### DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023 - PMT

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045.08/2023.05-PMT

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA (MA).

**RECORRENTE:** CONSEP CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA EPP

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto, TEMPESTIVAMENTE, pela empresa recorrente, CONSEP Consultoria e Estudos Pedagógicos LTDA EPP, que foi habilitada para a fase de apresentação da proposta técnica

juntamente com a licitante Instituto Consulpam Consultoria Público - Privada.

Durante a sessão mencionada, a ora recorrente, CONSEP Consultoria e Estudos Pedagógicos LTDA EPP, apresentou as seguintes razões de recurso:

- i. A empresa Instituto Consulpam Consultoria Público - Privada não atendeu aos requisitos da Tabela C, pois não apresentou atestados comprovando os quatro concursos realizados no mesmo dia, tendo apresentado apenas edital do concurso.
- ii. Não cumpriu os requisitos do Edital Nº 003/2023, conforme a Tabela F.
- iii. A recorrida apresentou documentos que entende serem falsos.

No dia 10 de abril de 2024, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios o resultado da análise das propostas técnicas, no qual não constava pontuação para a recorrente na Tabela F, item "Comprovação de que a licitante é detentora de licença definitiva para uso de software específico de leitura eletrônica de cartões-respostas".

A recorrente também contestou a pontuação atribuída ao Instituto Consulpam na Tabela C (Experiência da empresa na realização de mais de um concurso ou processo seletivo no mesmo dia) e na Tabela F



(Qualidade e Estrutura Operacional - QEO), alegando que ela não apresentou comprovação conforme exigido pelo Edital Nº 003/2023.

Dada a oportunidade, não foram apresentadas contrarrazões ao recurso.

**Sendo o que importa relatar. Passo a decidir.**

### 1. DA ANÁLISE DO RECURSO

A empresa CONSEP - Consultoria e Estudos Pedagógicos LTDA - EPP, recorreu da decisão da Comissão de Licitação, argumentando que houve um equívoco na pontuação atribuída na Tabela F - Qualidade e Estrutura Operacional (QEO). A recorrente alega que apresentou Nota Fiscal de aquisição de uma Leitora Ótica LC2000, que possui um sistema próprio de leitura integrado, conforme especificado em seu manual técnico disponível na internet.

A recorrente sustenta que a não apresentação explícita de uma licença de uso de software específico de leitura eletrônica de cartões-respostas se deve ao fato de que o sistema de leitura já está integrado ao equipamento LC2000. Portanto, a Nota Fiscal apresentada deveria ser suficiente para comprovar a conformidade com o requisito da Tabela F do edital, "Comprovação de que o licitante é detentor de licença definitiva para uso de software específico de leitura eletrônica dos cartões - respostas".

Ao analisar a Nota Fiscal apresentada pela CONSEP, confirma-se que a empresa adquiriu a Leitora Ótica LC2000. No entanto, ao examinar o manual técnico[1], verificou-se que o software que acompanha a Leitora Ótica LC2000 é um programa para teste, e não um software para o consumidor final que possa ser utilizado para o objeto do certame.

O Edital Nº 003/2023, em seu item específico sobre a Tabela F, exige a comprovação de que a licitante é detentora de licença definitiva para uso de software específico de leitura eletrônica de cartões-respostas. Dado que o software apresentado é apenas para testes e não atende aos requisitos para o uso final necessário para o certame, a documentação fornecida pela CONSEP não cumpre com as exigências do edital.

Logo, a Comissão de Licitação deve manter a decisão original de não pontuar a CONSEP na Tabela F, no tópico "Comprovação de que o licitante é detentor de licença definitiva para uso de software específico de leitura eletrônica dos cartões - respostas", visto que o software apresentado não é adequado para o uso final conforme exigido pelo edital. Assim, as razões de recurso em relação à não pontuação do item não são aceitas em favor da recorrente.

### 1. DA ANÁLISE DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO INSTITUTO CONSULPAM

A CONSEP contestou a pontuação atribuída ao Instituto Consulpam na Tabela C, onde a licitante obteve 50 pontos pela realização de quatro concursos públicos no mesmo dia. Segundo a CONSEP, o Instituto Consulpam apresentou apenas editais de concurso, mas não atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, como exigido pelo item 8.1.3.3.1 do edital.

Ao examinar os documentos apresentados, verificou-se que:

- i. O edital do Concurso da Prefeitura de Jaguaribara/CE não é suficiente para comprovar a realização do concurso, conforme exigido pelo item 8.1.3.3.1, que requer atestados.
- ii. A prova do Concurso da Prefeitura de Quadra/SP foi suspensa por decreto e posteriormente remarcada, o que invalida a data originalmente apresentada.
- iii. O edital do Concurso da Prefeitura de Araraquara/SP indica uma data prevista para a realização da prova, mas não há comprovação de que a prova ocorreu na data apresentada.
- iv. O edital do Concurso da Prefeitura de Votuporanga/SP está incompleto e não fornece evidências suficientes.
- v. Analisando a Tabela F, no tópico "Comprovação de que o licitante é detentor de licença definitiva para uso de software específico de leitura eletrônica dos cartões - respostas" verificou-se que a empresa apresentou nota fiscal como

Tomador de Serviços a empresa COSTA SOL POENTE LTDA-ME, que vendeu a licença para o Instituto Consulpam. Contudo, em consulta de CNPJ da empresa COSTA SOL POENTE LTDA-ME foi constatado que se trata de um Posto de Combustível e que não possui CNAE específico para o objeto.

Como dito, oportunizado à recorrida se manifestar, esta quedou-se inerte.

Assim, com base na análise detalhada dos documentos apresentados, conclui-se que Instituto Consulpam não cumpriu a pontuação mínima estabelecidos nas Tabelas C e F do Edital Nº 003/2023. A falta de comprovação adequada, conforme exigido pelo edital, resulta na desclassificação da proposta técnica do Instituto Consulpam, conforme item 8.3 do Edital.

### 4. CONCLUSÃO

Por tudo o que se expôs, conforme acima fundamentado, decido por CONHECER do Recurso apresentado por ser tempestivo, para no mérito **DAR PROVIMENTO PARCIALMENTE**, desclassificando a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA.

Tutoia/MA, 23 de maio de 2024.

Leidiane Pereira Vieira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMT (MA)

[ 1 ] [chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcjclefindmkaj/http://www.automatica.com.br/pt/download/leitora/lc2000\\_manual\\_v7.pdf](http://www.automatica.com.br/pt/download/leitora/lc2000_manual_v7.pdf)

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 3a6522a695b621fb978a9439803519b9

## DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - TP Nº 003/2023 - PMT - CONSULPAM

### DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023 - PMT

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045.08/2023.05-PMT

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA (MA).

**RECORRENTE:** INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto, TEMPESTIVAMENTE, pelo Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada contestando o resultado da proposta técnica referente à Tomada de Preços nº 003/2023, argumentando que foi prejudicado pela Comissão de Licitação por supostamente não apresentar a comprovação de determinados itens. Os principais pontos levantados pelo recurso foram **i)** Comprovação de Site: Alega que apresentou a comprovação de que possui um site próprio; **ii)** Detectores de Metais: Alega que comprovou a posse de no mínimo 10 detectores de metais; **iii)** Parque Gráfico: Alega que comprovou possuir parque gráfico próprio ou terceirizado específico contendo impressoras com capacidade mínima de impressão de 30 ppm e resolução de 2400x600 dpi.

O recorrente ainda argumentou que a empresa Consep, concorrente no certame, não comprovou a estrutura necessária conforme exigido no edital, incluindo a não apresentação de um sítio eletrônico para recepção de inscrições, estrutura de parque gráfico e equipe técnica qualificada.

Por sua vez, a empresa Consep Consultoria e Estudos Pedagógicos Ltda

apresentou contrarrazões ao recurso administrativo do Instituto Consulpam, argumentando que a Comissão de Licitação agiu corretamente ao não pontuar determinados itens da proposta técnica do Instituto Consulpam. Os principais pontos das contrarrazões foram **i)** Documentação no Envelope Errado: Argumenta que os documentos comprobatórios citados pelo Instituto Consulpam deveriam constar no Envelope Nº 02 (Proposta Técnica) e não no Envelope Nº 01 (Habilitação), conforme o item 8.1.2 do Edital; **ii)** Referência ao Acórdão TCU: Contesta a interpretação do Instituto Consulpam sobre o Acórdão TCU n. 1211/2021-P, argumentando que o trecho citado pelo Instituto Consulpam foi descontextualizado e que a Comissão não pode admitir a inclusão posterior de documentos; **iii)** Validade da Tabela de Pontuação: Argumenta que a Tabela F da proposta técnica apresentada pelo Instituto Consulpam não atende ao Edital Nº 003/2023, mas sim ao Edital Nº 002/2023, que foi revogado, o que justifica a desclassificação do Instituto Consulpam por não pontuar conforme o item 8.3 do Edital. Diante de tamanha discussão, a Comissão decidiu abrir diligência com fins de a verificar: **i)** se a empresa Consep Consultoria e Estudos Pedagógicos Ltda possui Parque Gráfico; e **ii)** a Equipe Técnica da empresa Consep Consultoria e Estudos Pedagógicos Ltda.

**Sendo o que importa relatar. Passo a decidir.**

## 1. MÉRITO

Diante dos fatos relatados no recurso e contrarrazões, e por meio dos documentos comprobatórios trazidos pelas partes, passe-se a análise:

### 1. DA COMPROVAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SÍTIO ELETRÔNICO DA RECORRENTE

O Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada alega que apresentou a comprovação de que possui um sítio eletrônico próprio. Em seu recurso, afirma que a documentação necessária para comprovar a existência do site foi devidamente entregue no envelope 01 (Habilitação) e que uma simples verificação na rede mundial de computadores confirmaria a presença do site, conforme solicitado pelo edital. O recorrente enfatiza que a Comissão de Licitação deveria ter considerado esta comprovação e pontuado adequadamente sua proposta técnica.

Em contrarrazões, a Consep Consultoria e Estudos Pedagógicos Ltda argumenta que a Comissão de Licitação agiu corretamente ao não considerar a documentação referente ao site apresentada pelo Instituto Consulpam. Sustenta que, conforme o item 8.1.2 do Edital, todos os documentos que compõem a Proposta Técnica deveriam estar no Envelope Nº 02 e não no Envelope Nº 01 (Habilitação). Portanto, a Comissão de Licitação não poderia considerar documentos que não estavam no envelope correto, mesmo que tais documentos estivessem disponíveis na fase de habilitação. A Consep reforça que o princípio da vinculação ao edital deve ser rigorosamente seguido, e a falta de conformidade com os requisitos do edital justifica a não pontuação do Instituto Consulpam.

Decidindo, temos que o Edital TP 003/2023, em seu item 8.1.2, estabelece que todos os documentos que compõem a Proposta Técnica devem ser apresentados no Envelope Nº 02. Este requisito visa assegurar a organização e a clareza do processo, além de garantir a isonomia entre os participantes. Embora o Instituto Consulpam tenha argumentado que a comprovação da existência do site poderia ser facilmente verificada online, o não cumprimento das regras editalícias compromete a validade da apresentação da documentação.

Ademais, o item 6.5 do Edital diz que "A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de habilitação no envelope de proposta de preço, e vice-versa, causará a exclusão sumária de quaisquer licitantes do processo licitatório".

É necessário ressaltar que o Envelope Nº 01 é referente a fase de habilitação, portanto, fase anterior a abertura do envelope de Proposta Técnica.

É certo que o Tribunal de Contas da União tem jurisprudência que permite a diligência complementar para sanar falhas formais que não alterem a substância das propostas. No entanto, neste caso específico, a Comissão considera que a falta de apresentação da documentação no

envelope correto configura uma falha que compromete a conformidade com o edital e não pode ser sanada por simples verificação posterior. Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, todos os licitantes devem cumprir rigorosamente as regras previstas no edital, de forma que não há discricionariedade da Comissão em admitir a sua não observância.

No presente caso, referida empresa não atendeu as regras entabuladas no instrumento convocatório ao apresentar documentação irregular e incompleta.

Portanto, se trata de inequívoco descumprimento aos termos do edital devendo culminar com a sua DESCLASSIFICAÇÃO, conforme precedentes sobre o tema:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO. REQUISITOS DO EDITAL. INOBSERVÂNCIA. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO. 1. O edital é a lei interna do procedimento licitatório, não pode ser descumprido pela Administração e deve ser observado por todos os licitantes, para que concorram em igualdade de condições. 2. In casu, a parte agravante, para a comprovação da capacidade técnica-operacional, apresentou atestados (fls. 216/220) em nome da empresa \*\* com quantitativos insuficientes, bem como atestados em nome da empresa \*\*, não participante do consórcio recorrente, o qual é constituído apenas pelas empresas \*\*\*. 3. O descumprimento das cláusulas constantes no edital conduz à inabilitação da licitante, pois, do contrário, estar-se-iam afrontando os princípios norteadores da licitação, expressos no art. 3º da Lei 8.666 /93. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravado de Instrumento Nº 70077112092, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: João Barcelos de Souza Junior, Julgado em 29/08/2018).

Afinal, se a empresa não concordasse com a exigência editalícia, caberia a ela realizar a impugnação ao edital previamente. Não o fazendo e concordando com as disposições do edital, deve se vincular a ele:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ESTACIONAMENTO ROTATIVO. ÍNDICES UTILIZADOS NA PROPOSTA QUE DIFEREM DO EDITAL. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. Havendo a empresa apresentado taxa de ocupação diversa do edital convocatório, afigura-se correta a decisão administrativa que inabilitou a agravante no certame. Inteligência dos arts. 41 e 44 da Lei nº 8.666 /93. Entendendo possível maiores taxas de ocupação, deveria a parte ter atacado o edital de licitação, e não apresentar proposta em desacordo com a previsão nele contida, e ao qual estava vinculada. Precedentes desta Corte. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravado de Instrumento Nº 70076602291, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marcelo Bandeira Pereira, Julgado em 09/05/2018).

Hely Lopes Meirelles, enquanto um dos autores mais renomados em Direito Administrativo no Brasil, trata extensivamente sobre o princípio da vinculação ao edital. Em sua obra "Direito Administrativo Brasileiro[1]", ele afirma:

*"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse a documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu."*

Diante do exposto, a Comissão de Licitação decide manter a decisão de desconsiderar a pontuação referente à comprovação de site do Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada. A conformidade com o edital é essencial para a integridade do processo licitatório, e a falha em apresentar a documentação no envelope correto justifica a decisão inicial.

### 2. DA COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE DE DETECTORES DE METAL

O Instituto Consulpam alega que apresentou a comprovação de que

possui no mínimo 10 detectores de metais, conforme solicitado pelo edital. Afirma que esses documentos foram incluídos no Envelope Nº 01 (Habilitação) e que deveriam ter sido considerados pela Comissão de Licitação para a devida pontuação na Proposta Técnica.

A Consep, em suas contrarrazões, argumenta que a documentação referente aos detectores de metais deveria estar incluída no Envelope Nº 02 (Proposta Técnica), conforme exigido pelo item 8.1.2 do Edital TP 003/2023. Alega que a Comissão de Licitação agiu corretamente ao não considerar esses documentos, pois a conformidade com as regras editalícias é fundamental para garantir a equidade e a transparência do processo licitatório.

Decidindo, temos que o Edital TP 003/2023, no item 8.1.2, estipula claramente que todos os documentos que compõem a Proposta Técnica devem ser apresentados no Envelope Nº 02. Este requisito é crucial para manter a organização e a clareza do processo licitatório, bem como assegurar que todos os licitantes tenham as mesmas condições de participação.

Assim como disposto no item que trata da Comprovação de Site, ao deixar de apresentar a comprovação dos detectores de metais no envelope correto, o Instituto Consulpam descumpriu os termos do edital. A regra de que os documentos da Proposta Técnica devem estar no Envelope Nº 02 é clara e deve ser rigorosamente seguida para garantir a isonomia entre os licitantes. A não conformidade com essa exigência compromete a validade da apresentação da documentação.

Portanto, como já fundamentado outrora, não é possível corrigir essa falha por diligência posterior sem comprometer a integridade do processo licitatório.

### **3. DA COMPROVAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PARQUE GRÁFICO DA RECORRENTE**

O Instituto Consulpam alega que apresentou a comprovação de que possui parque gráfico próprio ou terceirizado específico contendo impressoras com capacidade mínima de impressão de 30 ppm e resolução de 2400x600 dpi, conforme solicitado pelo edital. Afirma que esses documentos foram incluídos no Envelope Nº 01 (Habilitação) e que deveriam ter sido considerados pela Comissão de Licitação para a devida pontuação na Proposta Técnica.

A Consep, por sua vez, em suas contrarrazões, argumenta que a documentação referente ao parque gráfico deveria estar incluída no Envelope Nº 02 (Proposta Técnica), conforme exigido pelo item 8.1.2 do Edital TP 003/2023. Alega que a Comissão de Licitação agiu corretamente ao não considerar esses documentos, pois a conformidade com as regras editalícias é fundamental para garantir a equidade e a transparência do processo licitatório.

O Edital TP 003/2023, no item 8.1.2, estipula claramente que todos os documentos que compõem a Proposta Técnica devem ser apresentados no Envelope Nº 02. Este requisito é crucial para manter a organização e a clareza do processo licitatório, bem como assegurar que todos os licitantes tenham as mesmas condições de participação.

Assim como disposto nos itens referentes a Comprovação de Site e Detectores de Metais, ao deixar de apresentar a comprovação do parque gráfico no envelope correto, o Instituto Consulpam descumpriu os termos do edital. A regra de que os documentos da Proposta Técnica devem estar no Envelope Nº 02 é clara e deve ser rigorosamente seguida para garantir a isonomia entre os licitantes. A não conformidade com essa exigência compromete a validade da apresentação da documentação.

Diante do exposto, a Comissão de Licitação considera impossível a aceitação da tese apresentada pelo Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada referente à comprovação do parque gráfico. A conformidade com o edital é fundamental para a integridade do processo licitatório, e a falha em apresentar a documentação no envelope correto justifica a decisão inicial de desconsiderar a pontuação para este item.

### **4. DA COMPROVAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE EQUIPE TÉCNICA DA RECORRIDA**

Houve a apresentação de documentos de titulação, assim como contrato e currículos. Foi verificado que os contratos apresentados foram assinados há algum tempo, alguns há 10 (dez) anos, e que a

vigência desses contratos é por tempo indeterminado.

Na justa intenção de trazer segurança ao certame, conforme relatório de diligência em anexo, a presidente da Comissão Permanente de Licitação promoveu uma diligência para verificação da equipe técnica da empresa Consep.

Diante disso, foram verificados os contatos nos currículos e realizadas tentativas de ligação, sem sucesso. Posteriormente, foram enviados e-mails com solicitações de informações, escaneando individualmente o contrato e o currículo, para verificar se o vínculo da prestação de serviço é existente na data atual. Durante o período de 08 de maio de 2024 a 09 de maio de 2024, foram enviados 14 e-mails com tais solicitações, recebendo apenas 2 respostas confirmando a prestação de serviços com a empresa mencionada. A dificuldade encontrada foi a comunicação telefônica com a equipe técnica e a baixa resposta por e-mail. Com base nisso, foi solicitado à empresa declarações atualizadas com firma reconhecida ou assinatura eletrônica, dos profissionais, nas quais eles declaram que atualmente continuam prestando serviços para a empresa CONSEP, com o intuito de comprovar a equipe técnica.

A empresa apresentou alguns contratos assinados, contudo, não foi possível validar as assinaturas.

As assinaturas feitas pelo aplicativo GOV.BR têm validade jurídica em todo o território nacional. Conforme estipulado pelo Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e pela Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, documentos assinados digitalmente por meio da conta GOV.BR possuem a mesma validade legal que documentos com assinaturas físicas. Esse mecanismo oferece autenticidade, integridade e segurança às transações digitais, sendo aceito em processos legais, contratos e outras transações comerciais.

No entanto, no caso sob análise, embora o recorrente tenha apresentado contratos que aparentemente foram assinados pelo aplicativo GOV.BR, verificou-se que os mesmos foram encaminhados em formato digitalizado, o que impossibilita sua autenticação conforme os requisitos estabelecidos. Portanto, os documentos apresentados não podem ser considerados devidamente assinados e, conseqüentemente, serão dados por não apresentados, visto sua incontestável invalidade.

Diferente do que afirmou o recorrente, o contrato atacado não pode ser reconhecido como assinado digitalmente pelo aplicativo GOV.BR. Tal situação deve ser considerada com seriedade, uma vez que a integridade do processo depende da autenticidade dos documentos apresentados. O uso do GOV.BR para assinaturas digitais é amplamente reconhecido e regulamentado, conferindo plena validade jurídica aos documentos assinados por meio desta plataforma, desde que apresentados no formato adequado para autenticação.

Dessa forma, é essencial assegurar a integridade do processo e garantir que não haja manipulação indevida das informações apresentadas. A autenticidade dos documentos deve ser comprovada de acordo com os padrões estabelecidos, e, neste caso, os documentos apresentados pelo recorrente não atendem a esses requisitos, sendo, portanto, considerados inválidos.

### **5. DA AFIRMAÇÃO DE QUE A RECORRIDA NÃO COMPROVOU CAPACIDADE TÉCNICA REFERENTE À PROMOÇÃO DE CONCURSOS EM UM MESMO DIA**

Em relação à afirmação de que não restou comprovada a capacidade técnica da recorrida em executar mais de um concurso/processo seletivo em um único dia, assiste razão à recorrente, uma vez que o edital é explícito ao exigir que o **concurso seja promovido em benefício de entes públicos distintos, ou seja, diferentes.**

Conforme previsto no item 8.1.3.3 das disposições editalícias, é necessária a comprovação de experiência da empresa na realização de mais de um concurso ou processo seletivo no mesmo dia, para entes públicos distintos. Esse critério visa garantir que a proponente tenha capacidade técnica e logística para gerenciar múltiplos processos seletivos simultaneamente, em benefício de diferentes órgãos públicos. No caso apresentado, a empresa CONSEP apresentou apenas um atestado de capacidade técnica relativo à aplicação de um mesmo concurso em cidades diferentes. Isso significa que a empresa executou a mesma prova em localidades distintas, mas dentro do mesmo certame, o que não atende à exigência clara e objetiva do edital. O edital exige a aplicação de provas diferentes, para concursos

diferentes, realizados por órgãos públicos distintos, no mesmo dia. Portanto, a pontuação atribuída à empresa recorrida foi indevida, pois não cumpriu a disposição editalícia. A execução de provas relacionadas ao mesmo certame não demonstra a capacidade de realizar múltiplos concursos simultaneamente para diferentes entes públicos, conforme exigido. Assim, a recorrente tem razão em seu pleito, uma vez que a comprovação apresentada pela recorrida não atende ao critério estabelecido pelo edital, configurando um erro material na avaliação da experiência técnica da empresa. Desse modo, a empresa CONSEP não obteve a pontuação mínima exigida para a TABELA C, portanto, desclassificada do certame conforme item 8.3 do Edital.

#### **6. DA AFIRMAÇÃO DE QUE A RECORRIDA NÃO COMPROVOU POSSUIR PARQUE GRÁFICO**

Para averiguar a procedência dessas alegações, a presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) promoveu uma diligência in loco. A diligência, realizada no dia 06 de maio de 2024, teve como objetivo verificar a existência e operacionalidade do parque gráfico apresentado pela Consep em sua documentação. Esta ação buscava assegurar a integridade e a lisura do processo licitatório, garantindo que todos os participantes atendam às exigências do edital de forma igualitária.

A diligência consistiu em três visitas a diferentes endereços apresentados pela Consep, conforme detalhado no relatório anexo.

##### **Primeira Diligência: Papelaria e Gráfica Editora Unida LTDA-ME**

**Horário:** 09:08

**Resultado:** A empresa estava fechada no momento da visita, impossibilitando a verificação da existência e operacionalidade do parque gráfico.

##### **Segunda Diligência: Bulk Comércio e Serviços**

**Horário:** 09:42

**Resultado:** A empresa foi encontrada no endereço informado e o representante legal confirmou a locação de uma impressora para a Consep. A veracidade da nota fiscal apresentada foi comprovada, mas a locação de uma única impressora não satisfaz as exigências de um parque gráfico completo.

##### **Terceira Diligência: Sede da Consep**

**Resultado:** A impressora alugada da Bulk Comércio e Serviços foi encontrada instalada no escritório da Consep. No entanto, esta constatação isolada não é suficiente para comprovar a existência de um parque gráfico conforme os requisitos do edital.

#### **7. CONCLUSÃO**

Por tudo o que se expôs, conforme acima fundamentado, decido por CONHECER do Recurso apresentado por ser tempestivo, para no mérito **DAR PROVIMENTO PARCIALMENTE**, desclassificando a empresa CONSEP CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA.

Tutoia/MA, 23 de maio de 2024.

---

Leidiane Pereira Vieira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMT (MA)

[1] Meirelles, Hely Lopes. "Direito Administrativo Brasileiro." 43ª edição. São Paulo: Malheiros Editores, 2017.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: 687ffdd896f5400d1f2224c3f8fccb46*

---





**IVO REZENDE ARAGAO**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)